PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 287/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026
HORÁRIO: Às 09h00min
LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital no endereço https://licitar.digital

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 08/07/2026
Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 29/07/2026, às 08h59min
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 6.828.112,37

PREÂMBULO:

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - **Processo nº 287/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- **As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**
- Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser

enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.

- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **29/07/2026,** às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso ao Portal de Licitar Digital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão Atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

2.2 Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e

ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores;

c) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4 Com fulcro no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a participação de consórcio, conforme as especificações abaixo:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5 Em licitações na modalidade "Pregão Eletrônico" será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.5.1 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Plataforma Licitar Digital

2.5.2 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.5.3 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Plataforma Licitar Digital, no sítio https://app2.licitardigital.com.br/cadastro

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor global da contratação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com o Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2. O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

4.3.3 Declaração digitada na proposta atende todas as especificações exigidas no **Anexo I e Termo de Referência**;

4.3.4 Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, conforme ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA);

4.3.5 Planilha de Composição da Mão de Obra (ANEXO IV – DETALHAMENTO DE MÃO DE OBRA);

4.3.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.4 Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.7 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

4.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.9 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. º 14.133/21.

4.10 O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

4.11 Quanto aos **serviços**, em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

4.12 Quanto aos **medicamentos**, os preços deverão obedecer às regras regulatórias da CMED, aplicando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) quando este for exigível pela norma (como nos medicamentos listados no CAP e nas compras decorrentes de determinação judicial). Nos demais casos, deverá ser observado o limite do

Preço Fábrica (PF). A aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), quando incidente, será automática e obrigatória, conforme atualização vigente publicada pela CMED.

4.13 Não serão aceitos preços acima dos limites definidos pela CMED, devendo a proposta comercial respeitar estritamente o PMVG ou PF, conforme o enquadramento específico de cada medicamento. A proposta deverá refletir os quantitativos estimados no Mapa de Preços e observar os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa, vedando-se qualquer reajuste incompatível com as normas regulatórias ou sem base técnica justificável.

4.14 Será exigida a GARANTIA DA PROPOSTA no valor de **R$ 68.281,12 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)** correspondente a 1% (um por cento) e **DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.15 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta.

4.16 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou após a homologação do certame, conforme o caso, exceto àquela pertencente ao adjudicatário, que somente será liberada após a apresentação da garantia de execução contratual.

4.17 A garantia de proposta poderá ser executada pela Administração nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de retirada injustificada da proposta, recusa em assinar o contrato ou não apresentação da garantia contratual.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item

5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.15 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5.17 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos

demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior** a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção "Diligência", no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/.

6.4 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.4.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

6.5 O licitante declarado vencedor deverá atualizar sua PROPOSTA FINAL no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.5.1 O Pregoeiro liberará a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

7.3. Será estabelecido prazo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

7.4. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.5.O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no subitem 7.10 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

7.6. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

7.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1)A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2)A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3)A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 156, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes

para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F

b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

c) Declaração De Conformidade De Proposta

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP)

7.9.3.1 Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

7.9.3.2 Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado.

7.9.3.3 Planilha de Composição da Mão de Obra.

7.9.3.4 Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência, atestando que possui pleno conhecimento do objeto, das obrigações contratuais e das condições operacionais de execução, responsabilizando-se integralmente pela fiel execução do contrato.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura Sessão Pública.

a.1). Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compreendendo os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor que 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de

seu balanço patrimonial:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo - maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante - maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo - menor ou igual a 0,5
Ativo Total

d) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada, para comprovação de sua boa situação financeira, assinada, pelo representante legal da empresa e pelo contador, com reconhecimento de firma por autenticidade, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores pela UFESP diária, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices acima expostos, sob pena de inabilitação.

e) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

e.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação **R$ 682.811,24 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% das solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de sua titularidade, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em conformidade com a RDC 16 de 1° de abril de 2014, apresentando minimamente as seguintes AFE´s com as respectivas atividades, licenças e certificados:

- AFE de Medicamentos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir, Transportar;
- AFE de Cosméticos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir, transportar;
- AFE de correlatos, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir, transportar;

● AFE de Saneantes, devendo constar as autorizações para Armazenar, Distribuir, Expedir, transportar;

c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, atualizada pela RDC nº 734, de 11 de julho de 2022, no caso de oferta de Medicamentos sujeitos a Controle Especial, com atividade compatível com armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos;

d) Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da Empresa Licitante;

e) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade, salvo se a legislação do ente dispensar a mencionada licença, devendo a referida isenção ser comprovada mediante certidão ou outro documento. Não serão aceitos protocolos de renovação.

f) Alvará de Localização emitido pela Prefeitura;

g) A empresa deverá comprovar a titularidade ou a legítima autorização para uso e comercialização do software ofertado, mediante documentação juridicamente válida que ateste direitos de propriedade intelectual ou de licenciamento. A comprovação poderá ser apresentada por qualquer meio legalmente reconhecido, como contratos de licenciamento, declarações de cessão de direitos, termos de uso específicos, registros de propriedade intelectual ou demais instrumentos jurídicos que comprovem a regular autorização do fornecedor, devendo garantir a autenticidade, a regularidade e a conformidade com a legislação vigente.

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta

nos ***sítios*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - Após a fase de lances, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Plataforma Licitar Digital.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://licitar.digital/, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, software e recursos humanos necessários, garantindo o início da execução dos serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, quando houver, a partir da assinatura do contrato.

9.2 Durante esse período, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação da estrutura operacional, logística e tecnológica, incluindo

mobilização de equipe, disponibilização de sistemas, organização do almoxarifado/central de abastecimento e demais medidas preparatórias indispensáveis à execução integral do objeto.

9.3 Os serviços do objeto do contrato deverão ser implantados nas seguintes unidades de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
Almoxarifado central	Rua Baturité, Nº 196 - Vila Sr. do Bonfim - CEP: 19.402-208	7:00 às 17:00
Farmácia Municipal	Visconde de Mauá, Nº 2 - Centro - CEP: 19.400-065	7:00 às 17:00
UBS/Farmácia	Rua da Fortuna Nº 185 JARDIM ESPERANÇA - CEP: 19.402-338	7:00 às 17:00

9.4 Os serviços, objeto do contrato, deverão ser implantados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, abrangendo, no mínimo, o Almoxarifado Central, a Farmácia Municipal e as demais unidades de consumo e dispensação indicadas pela Administração, considerando toda a estrutura física, operacional e assistencial existente em cada local.

9.5 A implantação dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço e deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo, as etapas de avaliação técnica inicial, eventuais adequações estruturais, instalação e parametrização de sistemas, treinamento das equipes envolvidas, testes operacionais e validação final, de modo a assegurar a transição adequada e a plena operacionalidade dos serviços nos postos de execução definidos neste Termo de Referência.

9.6 A Contratada deverá realizar avaliação técnica inicial em cada unidade abrangida, elaborar relatório técnico circunstanciado contendo as adequações eventualmente necessárias à plena execução do contrato e garantir suporte técnico presencial durante todo o período de implantação, incluindo configuração do sistema informatizado, capacitação dos profissionais e validação das rotinas operacionais.

9.7 A Contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para as equipes da Administração Pública diretamente envolvidas nos processos de gestão, controle, abastecimento e dispensação, bem como para a equipe disponibilizada pela própria Contratada, com carga horária mínima total de 8 (oito) horas, admitida a realização em módulos ou dias distintos. O conteúdo deverá abranger, no mínimo, a utilização do sistema informatizado, fluxos operacionais, rotinas de controle, rastreabilidade, abastecimento, dispensação e boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

9.8 O cronograma de implantação deverá ser integralmente executado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e formalmente aprovadas pela Administração.

9.9 Para fins de planejamento, a implantação poderá observar o seguinte cronograma referencial:

Local	Recursos humanos	Estações de trabalho e software	Treinamento e validações
Almoxarifado central	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Farmácia Municipal	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
UBS (XXXX)	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Entrega domiciliar	45 DIAS	45 DIAS	60 DIAS

9.10 Os prazos acima poderão ocorrer de forma simultânea, desde que respeitado o prazo global máximo de implantação previsto neste Termo de Referência. Os prazos acima poderão ocorrer de forma simultânea, desde que respeitado o prazo global máximo de implantação previsto neste Termo de Referência.

9.11 O início da execução será formalizado por meio de termo próprio ou registro no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e controle da fase de implantação para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.12 - Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.13 - Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA

10.1 O item sofrerá a fiscalização desta Prefeitura através dos fiscais do contrato, profissionais qualificados: Geisa Carla Costa Souza Gestor em Atenção Primária – Saúde Bucal, Thaiana Andretta Barutta Coordenador em Saúde – Farmácia, Gabriela Traba Brambilla - DENTISTA – ESF E Helio Kazuo Horie – FARMACEUTICO e da Gestora do Contrato a Srª LUCIANA SOUTO PRONUNCIATTI SCALON ENFERMEIRA**.** A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 Caso a execução do objeto contratado não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido

pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE**, conforme Liberação do Convênio, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica,** certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto**.**

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato.

13.2 Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.3 O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos do subitem 14.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando conforme necessário:

15.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I, do § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

15.1.3.1.A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

15.1.3.2.O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em

relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

15.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

15.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

15.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.6. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço https://licitar.digital/.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sítio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada:

Funcional Programática: 10.301.0017-2.004

Funcional Programática: 10.302.0017-1.011

Funcional Programática: 10.303.0017-2.004
Funcional Programática: 10.301.0017-2.004

XVIII – DA PROVA DE CONCEITO

18.1. A Prova de Conceito (PdC) tem como objetivo avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de uma demonstração prática que comprove o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A prova de conceito será realizada antes da adjudicação, assegurando que a solução proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos, proporcionando uma avaliação justa e baseada em critérios objetivos.

18.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar solução com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, especificamente os itens destacados no ANEXO II abaixo marcado como (REQUISITOS PROVA DE CONCEITO). Cada requisito no quadro terá o mesmo peso na avaliação, sendo considerado essencial para a validação da proposta.

18.3. Concluída a fase de habilitação, a sessão será suspensa, e a Prova de Conceito deverá iniciar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão de modo que o resultado será divulgado na Plataforma Licitar Digital.

18.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos assinalados como Prova de Conceito no Termo de Referência, antes da adjudicação do objeto. Todos os itens do quadro terão o mesmo peso na avaliação.

18.5. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída para tal finalidade, conforme **Portaria Administrativa nº 103/2026**.

18.6. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios;

18.7. Local onde ocorrerá a PROVA DE CONCEITO:

- Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 – Centro - Presidente Venceslau/SP.

18.8. Será lavrado relatório dos atos relativos à Prova de Conceito além de disponibilização de vídeo quanto a demonstração para que todos os licitantes interessados possam acessar e, caso necessário, recorrer em momento oportuno.

18.9. A demonstração da Prova de Conceito deverá ser concluída em até 5 (cinco) horas úteis. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão estar presentes durante a apresentação para garantir uma análise completa e criteriosa.

18.10. A licitante deverá analisar previamente todos os itens do quadro (ANEXO I) descritos no Termo de Referência e apresentar uma base de dados fictícia, com informações já inseridas, para agilizar a demonstração e facilitar a verificação das funcionalidades solicitadas.

18.11. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, durante a Prova de Conceito, o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO II “Requisitos Prova de Conceito”, como condição indispensável para a validação de sua proposta e continuidade no certame.

A análise técnica observará critérios objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios.

18.12. O não comparecimento da licitante no horário previamente estabelecido para a realização da Prova de Conceito, ou a impossibilidade de sua execução por qualquer motivo imputável à própria licitante, implicará sua desclassificação do certame, ressalvados os casos devidamente justificados por motivo de força maior ou por falha atribuível à Contratante, a juízo do Pregoeiro e mediante análise fundamentada. Em caso de desclassificação, poderá ser convocada a licitante classificada em posição imediatamente subsequente para a realização da Prova de Conceito, observada a ordem de classificação provisória e os mesmos critérios de avaliação.

18.13. A demonstração deverá ser conduzida exclusivamente por representante designado pela licitante, o qual será responsável pela operação do sistema e pelo esclarecimento de eventuais questionamentos formulados pela Comissão de Avaliação, assegurando uma apresentação clara e objetiva.

18.14. Ao término da Prova de Conceito, o Pregoeiro agendará nova data para a continuidade do certame e divulgará a decisão da Comissão de Avaliação. A deliberação poderá resultar na desclassificação da licitante avaliada, na homologação de seu atendimento aos requisitos e proclamação como vencedora, ou, se for o caso, na convocação da licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação provisória e os critérios estabelecidos no edital.

XIX - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A **Vistoria Prévia** será FACULTATIVA, sendo que, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado junto com os documentos de habilitação.

19.2 A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais durante a participação do certame ou execução contratual.

19.3 A visita técnica é opcional contudo, ressalta-se:

a) Para a realização da visita técnica, esta deverá ser agendada pela licitante na Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Katia Furlan Campagnoli, pelo telefone 3271-7205 ou pelo e-mail: saude@presidentevenceslau.sp.gov.br.

b) A visita técnica deverá ser realizada em **ATÉ 03 (três) dias úteis** anteriores a data agendada para a realização do certame.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As

normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.3 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.4 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial e no sítio eletrônico e na plataforma licitar digital.

20.6 As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

20.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20.8 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.9 As cláusulas e condições porventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

20.10 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Requisitos da Prova de Conceito;
Anexo III – Modelo de Proposta e Valores de Referência;
Anexo IV – Composição – Detalhamento da Mão de Obra;
Anexo V – Demonstrativo Da Qualificação Econômico-Financeira;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 03 de julho de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.07.03 16:12:27 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão da assistência farmacêutica municipal, compreendendo o fornecimento, armazenamento, gerenciamento, dispensação, distribuição e entrega de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, bem como a disponibilização de solução informatizada e infraestrutura operacional necessária, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.	Serviço	**R$ 6.828.112,37**

1.2. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de gestão da assistência farmacêutica municipal, compreendendo o armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo o fornecimento, separação, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau.

1.3. A Contratada deverá prover infraestrutura adequada à execução do objeto, incluindo equipamentos de informática, sistema de identificação por código de barras, solução informatizada de gestão e dispensação integrada à Base Nacional de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) e demais sistemas do Ministério da Saúde, meios de transporte para logística de distribuição, infraestrutura tecnológica e equipe técnica qualificada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A Contratada será responsável pela disponibilização de estrutura física e tecnológica adequada ao armazenamento e gerenciamento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo equipamentos de movimentação, organização e acondicionamento de volumes, infraestrutura de rede para integração de sistemas e software especializado integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC),

assegurando rastreabilidade, controle de lotes e validades, segurança sanitária e integridade das informações.

1.5. Compete à Contratada a gestão do abastecimento das farmácias das unidades assistenciais da Atenção Básica e Especializada, com base nas médias mensais de consumo e nos parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo níveis adequados de estoque, continuidade do atendimento e execução das atividades de separação, embalagem e preparação logística, observando protocolos de qualidade e a legislação sanitária vigente.

1.6. Os grupos de produtos contemplados pelo objeto incluem medicamentos de uso geral, medicamentos decorrentes de demandas judiciais, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos. A Contratada deverá assegurar controle técnico, sanitário e logístico para cada categoria, garantindo rastreabilidade, segurança e monitoramento por Responsável Técnico farmacêutico, em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis.

1.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução das atividades de armazenamento, separação, logística, distribuição e entrega de medicamentos, tanto para as unidades assistenciais quanto, quando aplicável, para pacientes em domicílio, conforme protocolos municipais, assegurando o cumprimento de prazos, padrões operacionais, segurança sanitária e qualidade do atendimento.

1.8. O sistema informatizado utilizado para o gerenciamento das operações deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações. A Contratada será integralmente responsável pela adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção de dados, bem como por eventuais incidentes de segurança e seus desdobramentos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a) Grupo: LOTE

b) Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007 (justificar com base no objeto). Nos casos em que não houver grupo, deixar a justificativa em branco.

c) Permite Subcontratação: Sim

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, especialmente quanto à qualidade dos serviços, prazos, conformidade técnica e resultados esperados.

A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades que lhe forem atribuídas, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cabendo à Contratada apresentar previamente à Administração a documentação comprobatória pertinente, sempre que solicitada.

A formalização da subcontratação deverá ocorrer por meio de instrumento contratual específico ou equivalente, assegurando que todas as exigências técnicas, operacionais e normativas previstas neste Termo de Referência sejam integralmente observadas pela subcontratada.

É vedada a subcontratação de atividades que caracterizem o núcleo essencial do objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à gestão integrada do serviço, coordenação operacional, controle técnico, responsabilidade farmacêutica, operação do sistema informatizado e tomada de decisões estratégicas, devendo a subcontratação restringir-se a atividades complementares ou de apoio.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada, caso verifique descumprimento de exigências legais, técnicas ou contratuais, ou identifique prejuízo à adequada execução do objeto, sem que tal medida gere qualquer ônus adicional ao Município.

A autorização para subcontratação deverá ser expressa e formal, indicando as atividades subcontratadas, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização e as responsabilidades envolvidas, permanecendo sob integral responsabilidade da Contratada a gestão, supervisão e controle das atividades executadas por terceiros.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

d) Orçamento estimado: R$ 6.828.112,37

e) Tipo de licitação: Menor preço.

f) Modo da disputa: Aberto.

g) Condição de Serviço/Bem: SERVIÇOS

h) Serviço contínuo: Não se aplica

i) Contato do responsável: Kátia Furlan Campagnoli – Cargo: Gestora Administrativa
Mail: saude@presidentevenceslau.sp.gov.br
Telefone para contato: (18) 3271-7205

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, assegurando a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e uso racional dos recursos públicos.

2.3. A contratação está alinhada ao disposto no art. 18 da referida lei, que reforça a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, e decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual identificou a necessidade de aprimoramento dos processos de armazenamento, gestão, controle e dispensação de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, especialmente diante do diagnóstico situacional realizado na transição de governo municipal.

2.4. A adoção de modelo de remuneração vinculado aos itens efetivamente dispensados encontra respaldo nos princípios da eficiência, do resultado e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior controle do consumo, monitoramento da qualidade da assistência farmacêutica e redução de desperdícios.

2.5. O armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos deverão observar as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Medicamentos, nos termos da RDC nº 430/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a integridade, rastreabilidade e segurança dos produtos ao longo de toda a cadeia logística.

2.6. A gestão farmacêutica dos serviços contratados deverá atender às diretrizes da Resolução nº 679/2019 do Conselho Federal de Farmácia, assegurando a correta dispensação, controle e acompanhamento técnico dos medicamentos e correlatos.

2.7. O tratamento de dados pessoais de pacientes e usuários do sistema deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo segurança da informação, privacidade, controle de acessos e responsabilização em caso de incidentes.

2.8. A seleção da empresa contratada será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência do certame e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. A política de preços aplicada na aquisição de medicamentos deverá observar os critérios estabelecidos pela Resolução CMED nº 4/2006, incluindo a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), de forma a evitar sobrepreço e garantir a observância dos limites regulatórios aplicáveis às compras públicas.

2.10. A execução dos serviços deverá garantir rastreabilidade integral dos produtos, controle de lotes, monitoramento de validade e registro de movimentações, em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias vigentes.

2.11. A empresa contratada deverá assegurar que todas as operações relacionadas ao armazenamento, separação, transporte, controle e dispensação de medicamentos observem rigorosamente as normas sanitárias, farmacêuticas e administrativas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e continuidade da assistência farmacêutica municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar os processos de controle, gestão e disponibilização de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, os quais representam parcela significativa dos custos da assistência à saúde no Município de Presidente Venceslau, exigindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3.2. O diagnóstico institucional realizado no início da atual gestão evidenciou fragilidades nos mecanismos de controle, dispensação e rastreabilidade dos insumos de saúde, bem como limitações operacionais que comprometem o planejamento do abastecimento, a previsibilidade do consumo e a eficiência logística da rede municipal.

3.3. Nesse contexto, a solução proposta contempla a integração dos processos de armazenamento, gestão, distribuição e dispensação por meio de infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e sistema informatizado de controle, permitindo rastreabilidade integral dos produtos, monitoramento em tempo real dos estoques e maior previsibilidade na cadeia de suprimentos.

3.4. A adoção de modelo operacional estruturado permitirá minimizar perdas, evitar desperdícios, reduzir rupturas de estoque e garantir que medicamentos e demais insumos estejam disponíveis nos locais e momentos necessários, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e o atendimento das metas do Sistema Municipal de Saúde.

3.5. A modernização logística e a implantação de soluções tecnológicas possibilitarão o acompanhamento permanente das movimentações de estoque, o planejamento antecipado de ressuprimentos, a identificação de demandas emergenciais e a melhoria da eficiência operacional da assistência farmacêutica municipal.

3.6. A execução do objeto exige a disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as exigências regulatórias e equipe técnica capacitada, garantindo qualidade, segurança sanitária e eficiência na prestação dos serviços.

3.7. A contratação tem como finalidade eliminar gargalos logísticos atualmente existentes e promover a reestruturação dos fluxos operacionais do almoxarifado central e das farmácias municipais, assegurando maior integração entre armazenamento, distribuição e dispensação, com controle informatizado e rastreável de todas as etapas.

3.8. Busca-se, assim, estabelecer um modelo de operação moderno, sustentável e orientado por resultados, que promova eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos, transparência na gestão e melhoria da qualidade do atendimento à população, em conformidade com as diretrizes da administração pública e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

4.1. E parte integrante da presente contratação a disponibilização, pela Contratada, de infraestrutura adequada à execução do objeto, compreendendo infraestrutura operacional, equipamentos para movimentação, organização e acondicionamento de volumes, equipamentos de informática, sistema informatizado especializado para controle integrado de estoque, dispensação e rastreabilidade, bem como equipe técnica qualificada para

atuação no Almoxarifado Central, na Farmácia Municipal e nas demais unidades de dispensação e consumo indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A gestão e a operação das farmácias das unidades assistenciais e do Almoxarifado Central deverão abranger, de forma integrada e contínua, os processos de recebimento, conferência, fornecimento quando aplicável ao modelo contratado, armazenamento, separação, abastecimento, distribuição, dispensação e registro em sistema informatizado de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, observando as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária, da Portaria nº 344/1998, da RDC nº 430/2020 e demais legislações sanitárias e regulatórias aplicáveis.

4.3. A Contratada será responsável pelo abastecimento contínuo dos medicamentos destinados à dispensação à população, assumindo a gestão do fornecimento dentro do modelo contratual estabelecido, sendo sua remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente dispensados, conforme critérios de medição previstos neste Termo de Referência. Para os materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos destinados às unidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, a Contratada deverá assegurar o abastecimento regular e tempestivo, conforme planejamento de consumo validado pela Administração.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por ela fornecidos, bem como a implantação, operação e suporte contínuo de solução informatizada de gestão integrada, voltada ao planejamento, monitoramento, análise e controle dos produtos armazenados, distribuídos e dispensados, devendo tal solução permitir integração com os sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A gestão e a operação das farmácias deverão incluir o atendimento ao público, o controle da dispensação presencial com registro detalhado, rastreável e auditável, o controle de estoques, monitoramento de validade, controle de lotes, gestão de perdas e atendimento às demandas das unidades assistenciais, assegurando a continuidade do serviço e a regularidade do abastecimento. A execução será acompanhada por comissão interna designada, bem como pelo gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de informática necessários à execução das atividades, incluindo computadores, impressoras e demais dispositivos indispensáveis à gestão integrada dos processos.

4.7. Deverá ser disponibilizado software especializado para o gerenciamento das atividades de controle, abastecimento, dispensação e rastreabilidade, garantindo integridade, segurança da informação e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como capacidade de integração com sistemas do Ministério da Saúde, tais como HÓRUS, SI-BNAFAR, RNDS ou outros que venham a substituí-los.

4.8. A Contratada deverá assegurar logística interna eficiente para a movimentação dos produtos entre o Almoxarifado Central e as unidades assistenciais, garantindo atendimento tempestivo às demandas de ressuprimento, observando as boas práticas de

armazenamento e transporte, inclusive quanto a produtos termolábeis e sujeitos a controle especial.

4.9. Os grupos de produtos abrangidos incluem medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, devendo ser dispensada atenção especial aos medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/1998 e aos produtos termolábeis, cabendo à Contratada garantir controle, segurança, monitoramento ambiental, rastreabilidade e conformidade sanitária em todas as etapas da cadeia logística.

4.10. A empresa a ser contratada deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes operacionais:

a) Executar ações contínuas de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de todos os processos da cadeia logística da assistência farmacêutica municipal, abrangendo fornecimento, recebimento, armazenamento, abastecimento, distribuição e dispensação dos itens, utilizando dados de consumo real e demanda reprimida como subsídio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde e à avaliação das políticas públicas.

b) Disponibilizar solução informatizada que contemple indicadores detalhados de consumo, permitindo o acompanhamento de tendências, a otimização dos recursos disponíveis e a adoção de estoques dinâmicos e autoajustáveis, assegurando a continuidade do atendimento e o uso racional dos recursos financeiros, com base nos produtos efetivamente consumidos.

c) Executar o armazenamento dos produtos observando rigorosamente os procedimentos de recebimento, inspeção, quarentena, entrada físico-fiscal, etiquetagem, guarda endereçada por classe de produtos, controle ambiental de temperatura e umidade e controle específico de itens termolábeis, com recebimento previamente agendado por meio eletrônico e registro completo das informações necessárias à rastreabilidade.

d) Manter os estoques das farmácias das unidades assistenciais conforme parâmetros operacionais mínimos, adotando como referência:
   - Estoque máximo equivalente a 100% da média mensal de consumo;
   - Estoque mínimo equivalente a 30% da média mensal de consumo;
   - Ponto de reposição equivalente a 45% da média mensal de consumo.

e) Garantir que os níveis operacionais de estoque não sejam reduzidos a patamares inferiores aos limites mínimos estabelecidos, devendo ser mantida margem de segurança suficiente para assegurar a continuidade do atendimento, inclusive em situações de variação de demanda, sazonalidade ou aumento súbito de consumo.

f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos sob sua guarda até o Almoxarifado Central, disponibilizando veículos adequados, devidamente regularizados, com controle de temperatura quando aplicável, e motoristas capacitados, em conformidade com a RDC nº 430/2020, RDC nº 653/2022 e demais normas sanitárias vigentes, devendo todos os procedimentos estar formalizados em Procedimentos Operacionais Padrão e no Manual de Boas Práticas.

g) Os deslocamentos e transferências internas de produtos do Almoxarifado Central para as unidades de consumo ou dispensação poderão ser realizados pela Secretaria

Municipal de Saúde, hipótese em que a responsabilidade pela guarda, integridade, acondicionamento e transporte dos itens será formalmente transferida à Administração no ato da retirada, mediante registro em sistema e documentação comprobatória da movimentação.

h) Na hipótese de transporte interno realizado pela Administração, caberá à Contratada assegurar que os produtos estejam previamente acondicionados, identificados, registrados e documentados, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

i) Assegurar que a dispensação de medicamentos seja realizada por farmacêuticos ou sob sua supervisão direta, conforme as normas do Conselho Regional de Farmácia, mediante apresentação de prescrição válida e com registro obrigatório em sistema informatizado que garanta rastreabilidade, controle e segurança das informações.

j) Garantir que farmacêuticos e auxiliares de farmácia atuem em conformidade com as diretrizes do Caderno de Atenção Básica, prestando atenção farmacêutica, orientação ao paciente, participação em ações educativas e grupos terapêuticos, quando aplicável, de acordo com os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau.

4.11. **DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.11.1 Os serviços do objeto do contrato deverão ser implantados nas seguintes unidades de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
Almoxarifado central	Rua Baturité, Nº 196 - Vila Sr. do Bonfim - CEP: 19.402-208	7:00 às 17:00
Farmácia Municipal	Visconde de Mauá, Nº 2 - Centro - CEP: 19.400-065	7:00 às 17:00
UBS/Farmácia	Rua da Fortuna Nº 185 JARDIM ESPERANÇA - CEP: 19.402-338	7:00 às 17:00

4.11.2 Os serviços, objeto do contrato, deverão ser implantados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, abrangendo, no mínimo, o Almoxarifado Central, a Farmácia Municipal e as demais unidades de consumo e dispensação indicadas pela Administração, considerando toda a estrutura física, operacional e assistencial existente em cada local.

4.11.3 A implantação dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço e deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo, as etapas de avaliação técnica inicial, eventuais adequações estruturais, instalação e parametrização de sistemas, treinamento das equipes envolvidas, testes operacionais e validação final, de modo a assegurar a transição adequada e a plena operacionalidade dos serviços nos postos de execução definidos neste Termo de Referência.

4.11.4 A Contratada deverá realizar avaliação técnica inicial em cada unidade abrangida, elaborar relatório técnico circunstanciado contendo as adequações eventualmente necessárias à plena execução do contrato e garantir suporte técnico presencial durante todo o período de implantação, incluindo configuração do sistema informatizado, capacitação dos profissionais e validação das rotinas operacionais.

4.11.5 A Contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para as equipes da Administração Pública diretamente envolvidas nos processos de gestão, controle, abastecimento e dispensação, bem como para a equipe disponibilizada pela própria Contratada, com carga horária mínima total de 8 (oito) horas, admitida a realização em módulos ou dias distintos. O conteúdo deverá abranger, no mínimo, a utilização do sistema informatizado, fluxos operacionais, rotinas de controle, rastreabilidade, abastecimento, dispensação e boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

4.11.6 O cronograma de implantação deverá ser integralmente executado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e formalmente aprovadas pela Administração.

4.11.7 Para fins de planejamento, a implantação poderá observar o seguinte cronograma referencial:

Local	Recursos humanos	Estações de trabalho e software	Treinamento e validações
Almoxarifado central	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Farmácia Municipal	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
UBS (XXXX)	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Entrega domiciliar	45 DIAS	45 DIAS	60 DIAS

4.11.8 Os prazos acima poderão ocorrer de forma simultânea, desde que respeitado o prazo global máximo de implantação previsto neste Termo de Referência.

4.12. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

4.12.1 O Almoxarifado Central disponibilizado pelo Município encontra-se estruturado, em adequado estado de conservação e compatível com as exigências sanitárias vigentes, possuindo mobiliário técnico, sistema de climatização, gôndolas, mini porta-paletes e demais condições físicas necessárias ao armazenamento regular dos produtos.

4.12.2 Com a transferência da gestão operacional à Contratada, caberá a esta zelar pela manutenção, conservação e adequado uso da estrutura existente, mantendo-a em condições regulares de funcionamento durante toda a vigência contratual, promovendo, às suas expensas, os ajustes operacionais, reposições e manutenções decorrentes do uso ordinário das instalações e equipamentos.

4.12.3 A Contratada deverá disponibilizar, quando necessário, equipamentos complementares, recursos tecnológicos e melhorias operacionais que contribuam para o aperfeiçoamento dos processos logísticos, organização do estoque, controle informatizado e segurança sanitária, desde que tais intervenções não impliquem alteração estrutural do imóvel.

4.12.4 A estrutura física do prédio não poderá sofrer alterações estruturais, ampliações ou modificações permanentes sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

4.12.5 Deverá a Contratada assegurar que todos os equipamentos, mobiliários técnicos e recursos de infraestrutura utilizados na execução do contrato permaneçam em condições adequadas de funcionamento ao longo de toda a vigência contratual. Sempre que algum equipamento ou elemento de infraestrutura se tornar obsoleto, apresentar desgaste incompatível com o uso regular ou comprometer a eficiência operacional, caberá à Contratada promover sua substituição, atualização ou reposição, às suas expensas, de modo a garantir a continuidade do serviço, a segurança sanitária e a adequada execução do contrato.

4.12.6 No início da execução contratual, a Contratada deverá realizar avaliação técnico-operacional da estrutura existente, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria na organização logística, no fluxo operacional, na disposição dos produtos e no uso de tecnologia, podendo apresentar relatório técnico com recomendações de aprimoramento, sem caráter obrigatório de intervenção estrutural.

4.12.7 Eventuais adequações operacionais, fornecimento de equipamentos complementares e melhorias tecnológicas necessárias ao aperfeiçoamento da execução contratual serão de responsabilidade da Contratada, observadas as disposições contratuais e condicionadas à prévia ciência e autorização da Administração quando implicarem impactos relevantes na estrutura existente.

4.13. **DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

4.13.1 O recebimento e a conferência de medicamentos destinados à dispensação à população, bem como de materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos destinados ao abastecimento das unidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ocorrer exclusivamente no Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Contratada, assegurando conformidade com as especificações contratuais, quantitativos, prazos de validade, integridade das embalagens e exigências regulatórias da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

4.13.2 Quando se tratar de produtos fornecidos pela própria Contratada, esta assumirá integral responsabilidade pela conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos itens entregues. No caso de produtos provenientes de outras fontes, tais como programas governamentais, FURP ou fornecimentos realizados pela Administração, caberá à Contratada proceder à conferência técnica, registrar eventuais não conformidades e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis.

4.13.3 O processo de conferência deverá ser executado por meio de sistema informatizado de gestão, com registro individualizado de cada item e lote recebido, contendo, no mínimo, informações relativas à quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, origem ou fornecedor e data de recebimento, garantindo rastreabilidade plena e controle auditável.

4.13.4 Os medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/1998 e demais produtos submetidos a controle especial deverão ser recebidos, conferidos e armazenados em área física segregada, devidamente identificada, com controle de acesso restrito e registro específico, observando as exigências legais aplicáveis.

4.13.5 Todos os produtos recebidos deverão ser imediatamente identificados, cadastrados, endereçados e registrados no sistema informatizado, sendo vedada sua movimentação, distribuição ou dispensação sem o devido registro sistêmico, de modo a prevenir extravios, desvios ou inconsistências de estoque.

4.13.6 O processo de recebimento e conferência deverá ser formalmente documentado por meio de Termo de Recebimento e Conferência, eletrônico ou físico, assinado pelo responsável técnico da Contratada, mantendo-se disponível para auditoria e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.13.7 O Almoxarifado Central deverá dispor de área específica de quarentena destinada ao armazenamento temporário de produtos pendentes de análise, verificação ou com indícios de não conformidade, sendo expressamente vedada sua distribuição até regularização, devolução ou destinação adequada.

4.13.8 Os produtos recebidos deverão ser classificados e segregados conforme sua origem e destinação, assegurando separação física e sistêmica entre os itens sob responsabilidade de fornecimento da Contratada e aqueles provenientes de programas governamentais, aquisições diretas da Administração ou outras fontes de abastecimento, garantindo transparência, rastreabilidade e correta gestão dos estoques.

4.14. DA DISPENSAÇÃO À POPULAÇÃO

4.14.1 A dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde será realizada mediante apresentação de prescrição válida, emitida por profissional legalmente habilitado, devendo toda a movimentação decorrente da dispensação ser obrigatoriamente registrada em sistema informatizado de gestão, assegurando rastreabilidade, controle e transparência dos produtos fornecidos.

4.14.2 A execução direta da dispensação será de responsabilidade da Contratada, por meio de profissionais devidamente habilitados e sob supervisão de farmacêutico responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, competindo à empresa assegurar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis à atividade.

4.14.3 A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permita o registro completo de cada dispensação realizada, devendo contemplar, no mínimo, informações relativas ao medicamento dispensado, lote, validade, quantidade fornecida, paciente atendido, profissional responsável pela dispensação e unidade dispensadora, garantindo controle, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

4.14.4 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deverá observar rigorosamente as diretrizes da Portaria nº 344/1998 da ANVISA e demais normas aplicáveis, cabendo à Contratada assegurar que seus profissionais, processos e sistemas atendam integralmente às exigências legais, incluindo registros, guarda de documentos e controle específico desses produtos.

4.14.5 O sistema informatizado deverá conter mecanismos que permitam identificar duplicidades, inconsistências ou tentativas de retirada indevida de medicamentos por um mesmo paciente em unidades distintas, contribuindo para a prevenção de fraudes, desperdícios e falhas operacionais.

4.14.6 Para pacientes com dificuldades de locomoção, idosos ou acamados, a dispensação poderá ser realizada a responsável legal devidamente autorizado, mediante apresentação de documento de identificação e instrumento de autorização formal, devendo o respectivo atendimento ser registrado no sistema de gestão.

4.14.7 A Contratada deverá adotar medidas específicas de controle para medicamentos sujeitos a maior risco de desvio, tais como psicotrópicos, opioides e demais itens sensíveis, garantindo armazenamento seguro, controle de acesso, registro detalhado e supervisão técnica farmacêutica em todas as etapas.

4.14.8 A dispensação de medicamentos provenientes da Fundação para o Remédio Popular – FURP ou de outros programas governamentais deverá ocorrer de forma prioritária em relação aos medicamentos mantidos sob gestão da Contratada, cabendo a esta assegurar a correta identificação sistêmica desses produtos, permitindo sua dispensação preferencial e evitando vencimentos, perdas e desperdícios de recursos públicos.

4.15. DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE

4.15.1 A logística de distribuição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, no âmbito deste contrato, compreenderá a gestão integral do Almoxarifado Central sob responsabilidade da Contratada, incluindo a separação, conferência, preparação, acondicionamento, distribuição e entrega dos produtos destinados às unidades de consumo e às farmácias de dispensação da rede municipal de saúde, bem como, quando aplicável, a entrega domiciliar de medicamentos a usuários cadastrados, conforme critérios e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.15.2 O transporte e a distribuição dos produtos entre o Almoxarifado Central e as unidades de saúde, farmácias de dispensação e demais pontos de consumo da rede municipal serão realizados pela Contratada, por meios próprios, mediante disponibilização de veículos, equipamentos e pessoal capacitado, observadas as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao transporte de medicamentos termolábeis e sujeitos a controle especial.

4.15.3 A entrega domiciliar de medicamentos, quando prevista no programa municipal e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, será executada pela Contratada, devendo ser garantidos procedimentos formais de registro, rastreabilidade e confirmação da entrega, incluindo identificação do destinatário (paciente ou responsável legal), data e horário, assinatura ou comprovante equivalente e registro no sistema informatizado.

4.15.4 Compete à Contratada assegurar que todos os produtos estejam devidamente separados, identificados, acondicionados e registrados no sistema informatizado de gestão, permitindo rastreabilidade por lote e validade desde a saída do Almoxarifado Central até a efetiva entrega na unidade de destino ou no domicílio do usuário, conforme o caso.

4.15.5 A Contratada deverá manter o sistema informatizado permanentemente atualizado, permitindo o registro das saídas, transferências e entregas, a identificação do destino, o responsável pelo transporte, bem como a emissão de relatórios gerenciais que subsidiem a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

4.15.6 A preparação, o acondicionamento e o transporte deverão observar as boas práticas e exigências sanitárias aplicáveis, com atenção especial aos medicamentos termolábeis e aos itens sujeitos a controle especial, garantindo condições de conservação, integridade, segurança e rastreabilidade em todas as etapas da cadeia logística.

4.16. **DA ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS**

4.11.1 A entrega domiciliar de medicamentos será destinada exclusivamente a pacientes previamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, entre outros, idosos, pacientes acamados, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e usuários com doenças crônicas que dificultem a retirada presencial dos medicamentos, conforme critérios definidos pela Administração Municipal.

4.11.2 A Contratada deverá manter módulo específico de gestão de entregas integrado ao sistema informatizado, garantindo que todas as solicitações sejam registradas, processadas, acompanhadas e auditáveis, permitindo rastreabilidade completa do pedido desde a separação no almoxarifado até a efetiva entrega ao paciente.

4.11.3 A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para a execução das entregas domiciliares, assegurando que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e conformidade com as normas sanitárias e de transporte aplicáveis aos insumos farmacêuticos.

4.11.4 Deverão ser gerados comprovantes de entrega, digitais ou físicos, contendo identificação do paciente ou responsável legal, data, horário e identificação do entregador, devendo tais registros ser mantidos no sistema de gestão, garantindo confirmação da recepção e prevenindo extravios, inconsistências ou divergências.

4.11.5 Na hipótese de ausência do paciente ou responsável no momento da entrega, a Contratada deverá seguir protocolo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando registro da ocorrência, tentativa de nova entrega e atualização das informações no sistema informatizado.

4.11.6 A Contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, o quantitativo de entregas realizadas, rotas executadas, eventuais intercorrências, índices de sucesso das entregas e indicadores operacionais, de modo a subsidiar a gestão, fiscalização e avaliação do serviço.

4.11.7 A execução da entrega domiciliar deverá observar os limites operacionais e a capacidade logística prevista no contrato, cabendo à Contratada dimensionar adequadamente os recursos humanos e materiais necessários para assegurar qualidade, segurança, rastreabilidade e cumprimento dos prazos definidos pela Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Na execução do contrato, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, especialmente energia elétrica, água, papel e materiais descartáveis, priorizando processos digitais, registros eletrônicos e sistemas informatizados para controle, gestão e rastreabilidade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos;

b) A utilização racional de embalagens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias e de segurança estabelecidas pela ANVISA;

c) A implementação de procedimentos operacionais que minimizem perdas, desperdícios e vencimentos de medicamentos e insumos, mediante controle eficiente de estoques, rastreabilidade por lote e validade e aplicação do princípio PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai);

d) A observância das normas ambientais e sanitárias vigentes quanto ao descarte adequado de resíduos, embalagens, produtos vencidos, danificados ou impróprios para uso, assegurando a destinação ambientalmente correta, nos termos da legislação aplicável;

e) A capacitação e orientação contínua das equipes envolvidas na execução do contrato quanto às boas práticas de sustentabilidade, uso racional de recursos e conformidade ambiental, integrando tais diretrizes aos procedimentos operacionais adotados;

f) A adoção de soluções tecnológicas que contribuam para a eficiência operacional e a redução de impactos ambientais, incluindo sistemas de gestão integrados, automação de processos e otimização dos fluxos logísticos, sem prejuízo da segurança sanitária e da qualidade dos serviços prestados.

5.1.2 O atendimento aos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer de forma compatível com a natureza do objeto, não podendo comprometer a regularidade do abastecimento, a segurança sanitária, a qualidade da dispensação e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

6. DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Infraestrutura Operacional

INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE
Almoxarifado central	1

6.1.1 A execução do objeto contará com a utilização do Almoxarifado Central disponibilizado pelo Município, o qual deverá ser operado e gerido pela Contratada,

destinando-se ao recebimento, armazenamento, separação e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos para toda a rede de atendimento vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 A Contratada deverá assegurar que a operação do Almoxarifado Central observe integralmente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, garantindo controle ambiental de temperatura e umidade, organização do estoque, rastreabilidade dos produtos e condições adequadas de armazenamento, em conformidade com as exigências da ANVISA e das boas práticas de armazenagem.

6.1.3 A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos qualificados para a operação do almoxarifado, incluindo profissionais capacitados para gestão de estoque, logística, controle de qualidade e monitoramento sanitário, mantendo todos os procedimentos formalizados em Procedimentos Operacionais Padrão e garantindo a manutenção regular das instalações e equipamentos utilizados na execução contratual.

6.1.4 Compete à Contratada manter atualizadas as licenças, autorizações e registros necessários ao funcionamento das atividades sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará Sanitário, controle periódico de pragas, responsabilidade técnica farmacêutica junto ao Conselho Regional de Farmácia e demais exigências monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. **QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE MÍNIMOS:**

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	**QUANTIDADE**
ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPUTADOR, IMPRESSORA TÉRMICA, IMPRESSORA À LASER / SCANER, IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA DIRETA)	12
LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PROPOSTA (TOTAL ESTAÇÕES DE TRABALHO)	12
LINHA DE DADOS (DE NO MÍNIMO 200 MB)	04
*Especificação mínima: Microcomputador de 4 núcleos, 3,0 GHz, processador de quatro núcleos e cache L1 de 8MB, placa de rede 100/1000, 8 GB de Memória RAM, fonte bivolt de no mínimo 500 watts, mínimo de 4 entradas USB, SSD de 500 GB, Monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, mouse, teclado. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Office e Windows 11 Pro (Características Mínimas).	

6.2.1 A Contratada deverá disponibilizar solução informatizada de gestão que permita o gerenciamento integral dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos definidos pela Administração Municipal. O sistema deverá abranger o monitoramento das etapas de recebimento, armazenamento, requisição, separação, expedição e distribuição interna, possibilitando controle em tempo real das operações, rastreabilidade dos produtos e confiabilidade das informações gerenciais.

6.2.2 O software deverá ser compatível e integrar-se aos sistemas utilizados pela Contratante, incluindo, quando aplicável, as plataformas do Ministério da Saúde, tais como HÓRUS, SI-BNAFAR e RNDS, bem como ao Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, ou, alternativamente, a Contratada deverá desenvolver as integrações técnicas necessárias para garantir a interoperabilidade entre as plataformas, assegurando a continuidade das operações, a transmissão regular dos dados de estoque do Município e o atendimento às exigências do Programa QUALIFAR-SUS, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

6.2.3 A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS (Software as a Service), cabendo integralmente à Contratada a responsabilidade pela infraestrutura tecnológica necessária à sua operação, incluindo servidores, hospedagem, licenciamento, conectividade, atualização, manutenção e segurança da informação, garantindo acesso remoto, seguro e controlado aos usuários autorizados.

6.2.4 A Contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, bem como a disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução informatizada, de forma a não comprometer a execução dos serviços, a gestão dos estoques e o atendimento às unidades de saúde e farmácias municipais.

6.2.5 Considerando que o sistema informatizado constitui ferramenta essencial para a gestão dos estoques, registro das movimentações, rastreabilidade dos medicamentos e suporte às atividades de dispensação, eventual indisponibilidade prolongada poderá comprometer a continuidade dos serviços assistenciais e o abastecimento das unidades de saúde, impactando diretamente o atendimento à população.

6.2.6 Dessa forma, estabelece-se requisito mínimo de disponibilidade do sistema, de modo a assegurar a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a confiabilidade das informações gerenciais, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento das contratações previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A solução informatizada deverá garantir nível mínimo de disponibilidade compatível com a natureza do serviço público prestado, não sendo admitida indisponibilidade contínua superior a 4 (quatro) horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas ou em manutenções programadas previamente comunicadas à Administração.

6.2.8 O tempo total de indisponibilidade do sistema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas no período de 12 (doze) meses, devendo a Contratada adotar medidas preventivas, corretivas e plano de contingência que assegurem a continuidade mínima das operações essenciais.

6.2.9 Todas as ocorrências de indisponibilidade deverão ser registradas e comunicadas à Administração, contendo suas causas, duração e providências adotadas para restabelecimento do serviço.

6.3. DOS RECURSOS HUMANOS

6.3.1 Para a execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima compatível com a complexidade dos serviços, observando, no mínimo, o seguinte quadro referencial de profissionais:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Farmacêuticos	02
Auxiliar de farmácia	07
Auxiliar de almoxarifado	02
Entregador	02
Motorista	01

6.3.2 A contratada deverá manter equipe suficiente para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, garantindo suporte contínuo, regularidade operacional e atendimento adequado às demandas da Administração Municipal.

6.3.3 Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas, experiência comprovada quando aplicável e capacitação adequada às rotinas de gestão, controle, dispensação e logística de medicamentos e insumos de saúde. Todos os colaboradores deverão atuar devidamente uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual adequados, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.

6.3.4 A Contratada será responsável pelo dimensionamento definitivo da equipe, devendo promover ajustes sempre que necessário para assegurar eficiência operacional, continuidade dos serviços e qualidade no atendimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.5 Os farmacêuticos e auxiliares de farmácia deverão atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, assegurando atendimento técnico adequado, segurança na dispensação e orientação farmacêutica aos usuários.

6.3.6 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos decorrentes da contratação, administração, capacitação e gestão dos recursos humanos correrão integralmente por conta da Contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Contratante.

7. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO LOGÍSTICA E FARMÁCIA

7.1. A Contratada deverá fornecer um software de gestão logística e farmácia que contemple funcionalidades específicas para todas as etapas do processo, incluindo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, movimentação, dispensação e consumo, assegurando total rastreabilidade dos produtos nas áreas operacionais envolvidas. O software deverá incluir módulo especializado para a entrega domiciliar de medicamentos, conforme descrito neste Termo de Referência. O sistema deverá ser capaz de executar, no mínimo, as seguintes tarefas para atender plenamente às necessidades da Administração.

7.2. As funcionalidades listadas serão avaliadas durante a Prova de Conceito, devendo os itens ser demonstrados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme detalhado nas etapas de avaliação previstas neste processo licitatório.

7.3. O sistema de gestão deverá possuir capacidade de emissão de relatórios integrados e personalizados, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

para o controle efetivo de estoque, movimentação e dispensação. Os relatórios deverão estar disponíveis de forma consolidada, sem necessidade de múltiplas emissões para composição das informações, obedecendo a ordenação cronológica e alfabética para facilitar o acesso e a análise. Os relatórios essenciais a serem disponibilizados pelo sistema incluem, mas não se limitam a:

- ✓ Posição atual do estoque, exibindo itens com saldo, e itens zerados durante o período
- ✓ Posição atual do estoque, analítico exibindo todos os lotes disponíveis e lotes zerados
- ✓ Posição atual do estoque, exibindo quantidade atual do item em todas as unidades de farmácia.
- ✓ Movimentação de produtos, com registro de entradas, saídas e transferências.
- ✓ Vencimento de produtos, alertando sobre itens próximos do prazo de validade.
- ✓ Consumo mensal por tipo de produto (ex.: material hospitalar).
- ✓ Total de atendimentos por unidades assistenciais.
- ✓ Relatório de dispensação de medicamentos por item e por paciente.
- ✓ Transferências de medicamentos entre unidades.
- ✓ Relatório de itens zerados no estoque, facilitando a reposição imediata.
- ✓ Relatório de dispensação fiscal com os itens dispensados em todas as unidades
- ✓ somados com valor de fatura.

7.4. Os relatórios gerados pelo sistema deverão ser exportáveis, no mínimo em um desses formatos CSV, XLSX e PDF, permitindo a manipulação, análise e arquivamento das informações de forma flexível e compatível com ferramentas amplamente utilizadas pela administração pública.

7.5. A tecnologia a ser utilizada pela Contratada deverá contemplar uma infraestrutura a de informática e comunicação, capaz de garantir a integração total do sistema de gestão com a plataforma tecnológica existente da Contratante. A solução deverá permitir a interoperabilidade com sistemas nacionais, sendo a Contratada responsável pela alimentação dos dados na Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (SI-BNAFAR), Informar a dispensações no RNDS, ou em qualquer outro sistema que venha a ser indicado pelo Ministério da Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes e normas vigentes.

7.6. O sistema de gestão deverá possuir atualização instantânea dos dados, assegurando que todas as informações sejam imediatamente refletidas e disponibilizadas após o término de cada transação. Esta funcionalidade é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, permitindo acesso em tempo real às informações atualizadas, tanto pela Contratante quanto pela Secretaria municipal de Saúde, otimizando a tomada de decisões e o monitoramento contínuo das operações.

7.7. O software de gestão deverá incluir um Sistema de Log, capaz de registrar de forma detalhada cada ação realizada no sistema, abrangendo eventos críticos, erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração. Os logs deverão ser armazenados de maneira estruturada e facilmente consultável, permitindo a realização de auditorias

completas sobre todas as operações. A solução deverá garantir a integridade e a segurança dos dados registrados.

7.8. O sistema de gestão deverá incluir uma solução de Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados, assegurando a execução de backups regulares e seguros de todos os componentes, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e logs de atividades.

7.9. A Contratada deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, permitindo uma restauração eficiente em casos de falhas críticas ou desastres, minimizando interrupções e evitando perdas de informações essenciais.

7.10. O sistema de gestão deverá oferecer diferentes níveis de acesso e permissões, utilizando o modelo de Controle de Acesso Baseado em Funções, cada colaborador terá acesso exclusivo às áreas e funcionalidades pertinentes às suas atribuições, assegurando que informações sensíveis sejam acessadas apenas por usuários autorizados.

7.11. O sistema de gestão deverá utilizar Autenticação Multifator para todos os colaboradores, exigindo, além da senha, uma segunda forma de verificação, como código enviado por SMS, e-mail ou aplicativo autenticador. Essa medida visa reforçar a segurança de acesso e mitigar riscos de acesso indevido a dados sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.12. Todos os textos e dados dos pacientes devem ser criptografados diretamente no banco de dados, garantindo que não possam ser acessados ou visualizados por meio de links externos ou não autorizados. Essa medida assegura e integridade das informações, e a segurança e proteção contra qualquer tentativa de violação de privacidade.

7.13. O sistema deverá criptografar todas as imagens, receituários médicos, registros de movimentação e demais informações confidenciais armazenadas, utilizando protocolos de segurança atualizados, garantindo proteção contra acessos não autorizados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

7.14. O sistema deverá aplicar técnicas de anonimização, como ocultação de caracteres, aos dados pessoais sensíveis utilizados em consultas, permitindo reidentificação apenas a perfis autorizados ou de necessidade ao atendimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

7.15. A responsabilidade pelos trabalhos operacionais de levantamento, atualização ou complementação dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do Sistema será integralmente da empresa fornecedora da solução. A Contratada deverá realizar essas atividades sob a orientação e suporte da Contratante, garantindo a conformidade e a precisão dos dados, fundamentais para o correto funcionamento do sistema e para a eficácia das operações desde o início da execução contratual.

7.16. O sistema deverá permitir, na área de dispensação de medicamentos, o registro completo das seguintes informações: nome e número do CRM do médico prescritor; tipo de dispensação (como regular, judicial ou outras categorias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau - SP); tipo de receita (como branca, azul ou equivalente); unidade de saúde responsável pelo atendimento; indicação se a dispensação foi realizada de forma completa ou parcial; e identificação do responsável técnico pela dispensação,

garantindo rastreabilidade, conformidade regulatória e apoio à gestão da assistência farmacêutica.

7.17. No caso de retirada de medicamentos por terceiro, o sistema deverá permitir o registro obrigatório das informações do responsável pela retirada, incluindo nome completo e CPF, além dos dados do paciente a quem a medicação foi prescrita. Deverá constar, ainda, a confirmação de que a dispensação foi efetivada, assegurando a rastreabilidade do atendimento e a responsabilização pela entrega, em conformidade com as normas de controle da assistência farmacêutica.

7.18.O sistema deverá permitir a inclusão individualizada de medicamentos no momento da dispensação, com visualização em tempo real do saldo atual e da quantidade restante em estoque após o atendimento. A funcionalidade deverá possibilitar o registro da posologia específica de cada item prescrito, assegurando precisão na dispensação, controle eficiente dos estoques e orientação adequada ao paciente, conforme a prescrição médica.

7.19. A solução informatizada deverá possibilitar, no ato da dispensação, o acesso imediato ao histórico de retiradas do paciente em atendimento, exibindo as últimas dispensações realizadas, com informações como nome e CRM do médico prescritor, tipo e quantidade de medicamentos fornecidos, datas e local das retiradas. Essa funcionalidade deverá subsidiar a conferência técnica pelo profissional responsável, contribuindo para a segurança do tratamento, evitando duplicidades e garantindo o controle eficaz da dispensação.

7.20. O sistema deverá possibilitar, no momento do registro da dispensação, a digitalização e anexo da receita médica que originou o atendimento, bem como o detalhamento de todos os itens entregues, incluindo o nome do produto, apresentação, número do lote, quantidade entregue, posologia prescrita e tempo estimado de tratamento.

7.21.O sistema deverá gerar, etiquetas identificadoras para acompanhar as medicações dispensadas, contendo as seguintes informações: nome do paciente, nome do medicamento, número do lote, data de validade, posologia prescrita e identificação da farmácia em que foi realizada a retirada.

7.22.No momento do atendimento, caso o item prescrito esteja indisponível na unidade, o profissional deve poder consultar em tempo real o estoque do mesmo item em todas as demais unidades da rede municipal de saúde, a fim de orientar o paciente qual à unidade mais próxima que possua a medicação disponível.

7.23.O sistema deverá emitir alerta caso seja identificado que o paciente está tentando retirar medicamento sujeito a controle especial antes do prazo estabelecido com base na duração do tratamento registrada na última dispensação, a fim de evitar favorecimentos indevidos e assegurar o cumprimento das normas vigentes.

7.24.O sistema deverá possibilitar o cadastro completo dos medicamentos, permitindo a inserção de informações como classe terapêutica, indicação terapêutica, código CATMAT, tipo de item (ex.: medicamento, insumo, material médico-hospitalar) e outras classificações necessárias. Também deverá ser possível configurar e cadastrar unidades de medida conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando flexibilidade e padronização no controle dos insumos.

7.25. O sistema deverá permitir o correto cadastramento e controle de medicamentos sujeitos a controle especial, exigindo a identificação obrigatória da respectiva lista de classificação conforme disposto na Portaria nº 344/1998 da ANVISA, contemplando as seguintes categorias: Lista A1 (entorpecentes), A2 (entorpecentes), A3 (psicotrópicos), B1 (psicotrópicos), B2 (psicotrópicos anorexígenos), C1 (outras substâncias sujeitas a controle), C2 (retinóides de uso sistêmico), C3 (imunossupressores), C4 (antirretrovirais), C5 (anabolizantes) e D1 (precursores). O sistema também deverá estar apto a incorporar atualizações e alterações futuras estabelecidas pelo órgão regulador competente, garantindo o correto enquadramento regulatório dos itens cadastrados e a conformidade com a legislação sanitária vigente

7.26. Cadastrar e organizar os medicamentos em categorias específicas definidas pela SMS de Presidente Venceslau, facilitando a busca, o gerenciamento e o controle de estoque. A estrutura de categorização deve ser flexível, permitindo a criação e edição de grupos como REMUME, ALTO CUSTO, NÃO PADRONIZADOS, entre outros, conforme as indicações do município.

7.27. A solução informatizada deve possibilitar o endereçamento de todos os itens presentes no estoque, vinculando cada produto a uma localização física específica dentro da unidade, com o objetivo de facilitar a organização, agilizar os processos de separação e entrega, e aprimorar a rastreabilidade e o controle logístico dos insumos.

7.28. A solução deverá permitir, no momento de entrada dos produtos no sistema, a indicação e vinculação do respectivo fornecedor, garantindo o correto registro de produtos oriundos de diferentes fontes, como FURP ou aquisições realizadas por outros meios. Essa funcionalidade deve possibilitar a separação e o controle dos estoques conforme sua origem, permitindo filtragens, consultas e geração de relatórios a qualquer momento, de forma a assegurar rastreabilidade, organização e gestão dos insumos armazenados.

7.29. Registrar e controlar a movimentação de produtos entre unidades da rede, com indicação da origem e destino, especificação das quantidades e lotes transferidos. Realizar automaticamente os lançamentos de saída na unidade de origem e de entrada na unidade de destino, com atualização imediata dos saldos e total rastreabilidade das operações.

7.30. Manter registro detalhado de todas as movimentações de produtos, identificando item a item o tipo de movimentação realizada, como transferências entre unidades ou dispensações à população. Garantir rastreabilidade completa, com histórico acessível de cada operação registrada no sistema, permitindo auditoria e controle efetivo dos insumos movimentados.

7.31. Em caso de devolução de medicamentos por qualquer motivo, o sistema deverá permitir o estorno do pedido, mediante registro da justificativa da devolução, com reentrada automática dos itens no estoque, incluindo quantidade, lote, validade, assegurando a rastreabilidade completa e a atualização imediata dos saldos.

7.32. O sistema deverá calcular e indicar automaticamente o ponto de ressuprimento de cada item, com base no consumo histórico registrado, considerando critérios como frequência de uso, tempo e estoque mínimo. Essa funcionalidade deverá permitir o planejamento antecipado de reposição e a prevenção de rupturas de estoque, otimizando a gestão dos insumos farmacêuticos.

7.33. O sistema deverá permitir a conferência de entrada e saída de medicamentos no almoxarifado por meio de leitura de código de barras, assegurando maior precisão e rastreabilidade no controle de estoque. A funcionalidade deverá validar lote, validade, quantidade e produto, minimizando erros operacionais e promovendo maior eficiência nos processos de recebimento e expedição dos insumos.

7.34. Ao dar entrada em itens adquiridos pelo município deve ser possível importar automaticamente os dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por meio de arquivo XML, integrando as informações validadas diretamente ao módulo de controle de estoque. Realizar a entrada dos medicamentos de forma automatizada, garantindo agilidade no processo de recebimento e precisão nos registros de quantidade, lote, validade e fornecedor.

7.35. Ao realizar a transferência de qualquer item entre unidades, o sistema deverá calcular automaticamente o saldo remanescente em estoque na unidade de origem, emitindo alerta caso a movimentação comprometa níveis mínimos operacionais previamente definidos. Essa funcionalidade visa evitar rupturas, preservar a continuidade do atendimento e garantir uma gestão eficiente dos estoques em toda a rede.

7.36. Deve ser possível realizar o cadastro completo do paciente, incluindo obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, sexo, data de nascimento, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), RG, CPF, telefone, e-mail e endereço completo com CEP, garantindo a identificação precisa e o controle efetivo dos atendimentos.

7.37.O sistema deverá permitir a classificação de pacientes com base em comorbidades previamente definidas pelo município, permitindo o cadastro personalizado das condições que se deseja monitorar. Viabilizar o acompanhamento segmentado por categorias como cardíaco, hipertenso, diabético, entre outras, garantindo suporte adequado conforme o perfil clínico de cada paciente e promovendo uma gestão mais eficiente e direcionada da assistência farmacêutica.

7.38.O sistema deverá manter um registro detalhado do histórico de medicamentos dispensados aos pacientes, contendo as seguintes informações: data e horário da solicitação e da retirada, nome e número do registro do médico prescritor, identificação do responsável técnico pela dispensação, medicamentos fornecidos com respectivos lotes e datas de validade, posologia prescrita, orientações de uso e quaisquer outras instruções relevantes. Esse histórico deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, garantindo rastreabilidade, segurança e acompanhamento contínuo dos tratamentos, além de proporcionar uma visão abrangente do uso de medicamentos ao longo do tempo.

7.39. A Contratada deverá disponibilizar módulo para o gerenciamento das entregas domiciliares de medicamentos, voltado ao atendimento de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção. O módulo deverá ser totalmente integrado à plataforma de gestão principal e disponibilizar informações completas sobre os atendimentos realizados, incluindo dados do paciente, itens entregues, datas, responsáveis pela entrega, rotas e comprovantes de recebimento, garantindo rastreabilidade, controle logístico e acompanhamento das demandas especiais

7.40. O software deverá incluir um módulo de calendário de agendamento de entregas, permitindo a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas. O sistema deve oferecer múltiplas opções de visualização, como por dia, semana, mês ou ano, facilitando uma gestão eficiente. A ferramenta deverá possibilitar a organização e o acompanhamento de todas as etapas do processo de entrega de forma clara e intuitiva, melhorando a eficiência operacional.

7.41. O sistema deverá permitir que pacientes cadastrados no Programa de Entrega Domiciliar enviem suas receitas médicas de forma digitalizada, integrando automaticamente os documentos ao seu prontuário e ao módulo de logística domiciliar. Essa funcionalidade visa agilizar o atendimento remoto, garantir a rastreabilidade das prescrições e facilitar o planejamento das entregas, assegurando praticidade, segurança e conformidade com os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.42. O software deverá incluir um sistema de status de cadastro que permita ao paciente ou agente de saúde realizar seu registro na plataforma e acompanhar o andamento e o status de aprovação do cadastro diretamente na Área do Paciente. Os critérios do programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau - SP, proporcionando transparência e acesso contínuo para os pacientes monitorarem o progresso de suas solicitações.

7.43. O sistema deverá incluir uma funcionalidade de avaliação e feedback, permitindo que os pacientes forneçam suas opiniões sobre o serviço prestado. A ferramenta deverá coletar informações detalhadas dos usuários, possibilitando a avaliação de aspectos como qualidade do atendimento, eficiência e satisfação geral. A coleta e análise de feedback serão essenciais para identificar áreas de melhoria, promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços e aumentando a satisfação dos pacientes.

7.44. A plataforma deverá disponibilizar um Portal de Educação em Saúde para Pacientes, oferecendo uma área dedicada a recursos educacionais, como artigos, vídeos e informações sobre medicamentos. A responsabilidade pela criação, validação e atualização do conteúdo disponibilizado será da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a relevância e a precisão das informações. A plataforma atuará exclusivamente como um meio de facilitar o acesso a esses materiais educativos, sem alterar ou interferir no conteúdo fornecido pela Secretaria.

7.45. O sistema deverá incluir uma funcionalidade na Área do Paciente que permita a consulta direta a informações sobre medicamentos no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Essa integração proporcionará aos pacientes acesso rápido e confiável a dados atualizados sobre composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes sobre os medicamentos, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em fontes oficiais e precisas.

7.46. O sistema deverá disponibilizar dashboard em tempo real para a administração municipal, com informações sobre o status das entregas (em aberto, aprovadas, em rota, retiradas e concluídas), pedidos do dia, avaliação do serviço pelos pacientes, comorbidades mais atendidas, quilometragem percorrida e relatórios gerenciais com indicadores de desempenho e eficiência do programa.

7.47. O módulo de entrega domiciliar deverá emitir, além dos relatórios padrão, relatórios personalizados conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações: pedidos em aberto, aprovados e negados; falhas na entrega; entregas em andamento; medicamentos efetivamente entregues; e distribuição por programas de saúde específicos, garantindo controle detalhado e alinhamento com as demandas da gestão.

7.48. O sistema deverá manter um histórico completo e detalhado dos medicamentos entregues em casa para os pacientes, contendo informações como data da dispensação, dosagem prescrita, orientações de uso e demais instruções relevantes. Esse registro deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, permitindo o acompanhamento contínuo do tratamento, a rastreabilidade das entregas e uma visão clara do uso efetivo dos medicamentos ao longo do tempo.

7.49. O módulo de entrega também deve ter auditoria de segurança, registrando todas as atividades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. Os registros deverão conter informações detalhadas sobre o usuário que acessou o sistema, data e hora do acesso e as ações realizadas, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança das informações sensíveis. Os logs de auditoria deverão ser armazenados de forma segura, permitindo auditorias periódicas e facilitando a identificação de possíveis violações ou irregularidades.

7.50. A solução deverá incluir um dashboard específico para a Área da Farmácia, oferecendo uma visão abrangente das operações. O painel deverá fornecer detalhes completos sobre o estoque de medicamentos, pedidos em andamento, histórico de dispensação e informações sobre as entregas domiciliares realizadas, pedidos em rota e entregas programadas. O dashboard também deverá apresentar o feedback dos pacientes, permitindo que a farmácia avalie a satisfação dos usuários e identifique áreas de melhoria no serviço.

7.51. A solução deverá permitir a gestão completa de receitas médicas, com a possibilidade de cadastro e organização de categorias personalizadas, estruturadas em subcategorias principais, a fim de atender a demandas especiais. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, definir, editar ou incluir novas categorias e subcategorias conforme critérios técnicos, necessidades emergenciais ou demandas específicas da rede assistencial, assegurando flexibilidade e aderência ao contexto local de atendimento.

7.52. O software deverá incluir uma funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas remotamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O sistema deverá manter um registro detalhado de cada operação, incluindo a data, hora e o responsável pela ação, assegurando transparência e rastreabilidade em todo o processo de análise das prescrições.

7.53. O sistema deverá incluir uma área exclusiva para o entregador, onde ele possa acessar todas as entregas programadas para o dia. Esta funcionalidade deverá permitir que o entregador visualize a lista de entregas, confirme cada entrega realizada e registre informações essenciais, como data, hora e localização precisa da entrega.

7.54. Na área do entregador, o sistema deverá apresentar as entregas de forma roteirizada, utilizando um mapa interativo para exibir o percurso planejado. As entregas deverão ser organizadas automaticamente da mais próxima para a mais distante, otimizando o trajeto e reduzindo o tempo de deslocamento. O mapa deverá apresentar distâncias em quilômetros e sugestões de rota, visando aumentar a eficiência do serviço e minimizar custos operacionais.

7.55. O sistema deverá disponibilizar múltiplos mecanismos para a confirmação de entrega, aumentando a segurança e a rastreabilidade do processo. Entre os métodos de confirmação estão a coleta de assinatura digital do paciente, a inserção de um código de confirmação fornecido pelo destinatário ou a captura de uma foto no momento da entrega. Essas opções visam assegurar a validação da entrega e minimizar disputas ou questionamentos.

7.56. Além das notificações padrão de status de entrega, o sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o entregador responsável por cada entrega. Os dados exibidos deverão incluir nome, e outras informações relevantes, garantindo maior transparência e segurança para o paciente. Essa funcionalidade visa proporcionar uma experiência de entrega mais personalizada e confiável, permitindo que os pacientes identifiquem o entregador e se sintam mais seguros ao receber os medicamentos.

7.57. O sistema deverá incluir uma funcionalidade de Gerenciamento de Horário, permitindo que o setor de entregas da farmácia defina seus horários de funcionamento e configure restrições de acesso para diferentes membros da equipe. Esta funcionalidade deverá incluir o controle dos horários de operação, possibilitando limitar ou restringir o acesso, aumentando a segurança e proporcionando maior flexibilidade na gestão das atividades e no uso do sistema.

7.58. O sistema deverá registrar todas as devoluções de medicamentos, detalhando o motivo da devolução, tais como prescrição incorreta, problemas com a entrega, troca de medicamento ou outras razões pertinentes. Estas informações deverão ser armazenadas de maneira segura e acessível, proporcionando uma rastreabilidade completa do processo de devolução e facilitando a análise e gestão de eventuais ajustes ou correções.

7.59. O software deverá incluir uma etapa específica para a preparação dos pedidos, onde será realizada a verificação detalhada do conteúdo, precisão das embalagens, rótulos e instruções de uso. Esta etapa deverá garantir que todos os medicamentos estejam devidamente conferidos e rotulados antes da entrega, assegurando a conformidade com as prescrições médicas e minimizando erros no processo de dispensação, promovendo maior segurança ao paciente.

7.60. O sistema deverá registrar detalhadamente todos os casos de medicamentos cuja entrega foi negada aos pacientes, incluindo os motivos para a não dispensação e a justificativa correspondente. Este registro deverá proporcionar transparência no processo, permitindo que as decisões de não dispensação sejam devidamente documentadas e rastreáveis, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e garantindo que o histórico de todas as solicitações seja acessível para auditoria e análise futura.

7.61. A área do paciente no sistema deverá incluir uma funcionalidade de comunicação direta, oferecendo a opção de chat para que os pacientes possam entrar em contato diretamente com a farmácia. Esta funcionalidade visa proporcionar suporte em tempo real, facilitando a resolução de dúvidas sobre entregas, prescrições e qualquer outra questão relacionada ao tratamento, melhorando significativamente a experiência e o atendimento ao paciente.

7.62. O sistema deverá permitir que o paciente visualize todo o seu histórico de entregas, incluindo detalhes como datas, medicamentos entregues e confirmações de recebimento. Além disso, o paciente poderá consultar as entregas agendadas para os meses seguintes de seu tratamento, proporcionando maior transparência e controle sobre o acompanhamento de suas medicações e facilitando o planejamento, evitando interrupções no tratamento.

7.63. Considerando a natureza especial da entrega domiciliar, que pode envolver diferentes cenários conforme a condição do paciente, o sistema deverá permitir a vinculação de dependentes aos cadastros dos titulares, com organização em categorias específicas, como pais (idosos), avós (idosos), pessoas com deficiência, crianças menores de idade e outras classificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa funcionalidade deverá viabilizar o controle adequado, o acompanhamento personalizado e a priorização dos atendimentos, conforme o perfil dos dependentes vinculados, assegurando a efetividade e a humanização do serviço prestado.

7.64. O sistema deverá oferecer à Secretaria municipal de Saúde uma funcionalidade para visualização de todas as entregas de medicamentos agendadas para os próximos 6 meses. Esta ferramenta auxiliará no planejamento estratégico, permitindo uma previsão de demanda mais precisa, assegurando que os estoques sejam adequados para atender às necessidades futuras, evitando escassez de medicamentos e otimizando a gestão de recursos.

7.65. O sistema deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde classifique os pacientes que residem em áreas específicas, como zonas rurais ou regiões de difícil acesso, garantindo um atendimento especial. Esta funcionalidade facilitará o planejamento logístico, priorizando esses pacientes para que recebam serviços diferenciados e adaptados às necessidades da localidade, assegurando uma maior eficiência e personalização no atendimento.

7.66. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser integralmente atendidos pela licitante durante a execução do contrato, conforme suas respectivas especificações técnicas. A eventual ausência de demonstração de determinados itens na fase de Prova de Conceito justifica-se por sua natureza integrada a sistemas externos ou por envolverem requisitos que, se exigidos previamente, poderiam restringir a competitividade do certame. A contratada, no entanto, permanece obrigada a cumprir plenamente todos os requisitos previstos, assegurando a entrega de uma solução funcional, completa e alinhada às necessidades da Contratante ao longo de toda a vigência contratual.

8. **DO FORNECIMENTO**

8.1. **DOS MEDICAMENTOS**

8.1.1 A Contratada deverá apresentar proposta comercial contendo os preços unitários e as respectivas marcas dos medicamentos listados no **Lista - I** deste Termo de Referência, observando as quantidades estimadas e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória, como o número de registro na ANVISA, literatura técnica e demais informações pertinentes, a fim de subsidiar a avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica.

8.1.2 Durante a execução contratual, a Contratada poderá realizar a substituição da marca inicialmente cotada, desde que mantidos o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, qualidade e equivalência técnica, observando integralmente os requisitos regulatórios aplicáveis. A substituição dependerá de prévia anuência do Departamento de Assistência Farmacêutica, garantindo a continuidade dos tratamentos e a manutenção da qualidade assistencial.

8.1.3 Os preços deverão obedecer às regras regulatórias da CMED, aplicando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) quando este for exigível pela norma (como nos medicamentos listados no CAP e nas compras decorrentes de determinação judicial). Nos demais casos, deverá ser observado o limite do Preço Fábrica (PF). A aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), quando incidente, será automática e obrigatória, conforme atualização vigente publicada pela CMED.

8.1.4 Não serão aceitos preços acima dos limites definidos pela CMED, devendo a proposta comercial respeitar estritamente o PMVG ou PF, conforme o enquadramento específico de cada medicamento. A proposta deverá refletir os quantitativos estimados no Mapa de Preços e observar os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa, vedando-se qualquer reajuste incompatível com as normas regulatórias ou sem base técnica justificável.

8.2. **DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS**

8.2.1 A Contratada deverá apresentar a descrição dos materiais hospitalares e correlatos e demais itens listados na **lista - II**, a serem fornecidos durante a vigência do contrato. Os itens cotados devem ser acompanhados de documentos comprobatórios quando solicitado, como o número do registro ou notificação na ANVISA, especificações técnicas e literatura relevante para avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2 Todos os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência ao produto ou umidade, e identificadas com informações claras em língua portuguesa. As embalagens devem conter o número do lote, data de fabricação, validade e condições de armazenamento e conservação conforme as exigências regulamentares.

8.2.3 As rotulagens dos insumos, nacionais ou importados, deverão apresentar informações completas em língua portuguesa, incluindo: número do lote, data de fabricação

e validade, especificações técnicas e nome do responsável técnico pela fabricação, acompanhado do respectivo registro no Conselho de Classe, conforme legislação vigente.

8.2.4 Durante a vigência do contrato, caso ocorra a comprovada indisponibilidade de materiais originalmente cotados no mercado, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e apresentar documentos que comprovem a ausência do produto no mercado, indicando item de qualidade equivalente, acompanhado da documentação necessária para análise e aprovação pela Contratante.

8.2.5 Apenas insumos devidamente regularizados junto à ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013, serão aceitos.

8.2.6 A nota fiscal correspondente a cada entrega deverá especificar o número dos lotes e as quantidades de cada material entregue, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as exigências contratuais.

8.3. **DO FORNECIMENTO DE ITENS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

8.3.1 Na hipótese de necessidade de fornecimento de medicamentos não contemplados nos Anexos deste Termo de Referência, a Contratada somente poderá realizar o fornecimento mediante autorização expressa da Contratante e aprovação técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde. Nenhum item adicional poderá ser fornecido, faturado ou pago sem prévia autorização administrativa.

8.3.2 O preço de referência dos medicamentos não previstos será definido conforme os seguintes parâmetros:

a) Para medicamentos genéricos, deverá ser aplicado desconto mínimo de 25% sobre o Preço Fábrica (PF), conforme tabela CMED vigente;

b) Para medicamentos de referência (marca), o desconto mínimo será de 3% sobre o PF;

c) Para medicamentos similares, o desconto mínimo será de 5% sobre o PF.

8.3.3 Quando o medicamento estiver sujeito ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) ou quando o fornecimento decorrer de determinação judicial, o preço deverá observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), vedada a cobrança de valores superiores ao limite vigente fixado pela CMED.

8.3.4 A Contratada deverá apresentar, para cada item solicitado, documentação comprobatória dos preços de referência atualizados (como extratos da tabela CMED), acompanhada da respectiva planilha de formação de preços com os percentuais de desconto aplicados, que serão submetidos à análise e validação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.5 A inclusão de medicamentos adicionais ao contrato será formalizada mediante termo próprio, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alteração quantitativa ou qualitativa de objetos contratados. Sem autorização e formalização expressa, não será permitido o fornecimento nem o faturamento de itens não previstos originalmente.

9. **PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, software e recursos humanos necessários, garantindo o início da execução dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, quando houver.

9.2. Durante o período de implantação, a Contratada deverá apresentar relatórios semanais de progresso à Contratante, detalhando as etapas concluídas, os ajustes em andamento e eventuais pendências, assegurando a transparência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10. **DOS DEVERES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos, bem como pela manutenção da infraestrutura de gestão de armazenagem, dispensação e entrega, dos equipamentos específicos para automação, da infraestrutura de informática e dos mobiliários que se fizerem necessários, em quantidades suficientes para a adequada execução dos serviços objeto do contrato, observada a legislação vigente.

10.2. Adotar o princípio de medição do consumo para fins de faturamento mensal, cobrando apenas os serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato indicado pela Contratante. A medição terá periodicidade mensal e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e a devida liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e mobiliários disponibilizados para a execução do objeto do contrato, devendo substituir imediatamente aqueles que se tornarem inservíveis ou obsoletos, de modo a evitar interrupção dos atendimentos.

10.4. A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as atividades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

10.5. Garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de sistema informatizado, disponibilizando ao Contratante acesso às informações sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

10.6. A Contratada deverá elaborar e manter disponíveis, nas Unidades de Saúde, Manual de Boas Práticas contendo os Procedimentos Operacionais Padrão devidamente descritos, observadas as normas sanitárias vigentes e as orientações da Vigilância Sanitária e da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

10.7. A Contratada fica obrigada a atender aos aumentos de demanda da Contratante que surgirem durante a execução do contrato, desde que relacionados ao objeto contratado e observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como:

a) Emergências em saúde pública, como epidemias, pandemias, surtos endêmicos ou sanitários, catástrofes naturais ou situações similares, mediante comunicação formal do gestor do contrato;

b) Substituição de produtos que venham a ser interditados, recolhidos ou descontinuados por determinação da ANVISA ou do fabricante, sem ônus adicional para a Contratante, quando houver responsabilidade da cadeia de fornecimento;

c) Implementação de novos programas, projetos ou políticas públicas de saúde que demandem suporte logístico, tecnológico ou fornecimento de insumos pela Contratada, desde que compatíveis com o objeto do contrato;

d) Reforço de abastecimento decorrente de aumento sazonal da demanda, conforme histórico de consumo ou planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8. E Disponibilizar aos órgãos fiscalizadores os relatórios gerenciais e acesso ao sistema, mediante perfil e senha, para acompanhamento da execução dos serviços contratados.

10.9. Ficar responsável pela guarda de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços contratados e disponibilizá-los eletronicamente ao Contratante, sempre que solicitado.

10.10. Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades vinculadas ao contrato, com reposição ou substituição imediata em caso de avarias, falhas, faltas ou ausências.

10.11. Responder por produtos entregues em duplicidade ao munícipe, mesmo quando retirados em diferentes pontos de atendimento, sendo pago pela Contratante apenas 01 (uma) das requisições.

10.12. Fornecer mão de obra capacitada para os procedimentos logísticos de dispensação e entrega de produtos da Contratante, incluindo suporte técnico de equipamentos e software.

10.13. Realizar treinamentos periódicos aos colaboradores envolvidos no processo, observando os protocolos internos da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação vigente.

10.14. Manter estoques dos medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos descritos nos anexos do contrato à disposição da Contratante para distribuição. As quantidades iniciais deverão ser definidas pelo gestor do contrato e, após 3 (três) meses, a Contratada deverá operar com base no consumo real observado.

10.15. Identificar, por meio de sistema informatizado próprio, o estoque da Contratante, contendo lote e validade dos itens, inclusive daqueles existentes anteriormente ao início do contrato. Havendo necessidade de descarte de produtos vencidos ou não conformes, a Contratada deverá providenciar a segregação, relação dos itens e encaminhamento para descarte ambientalmente adequado, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

10.16. Cumprir os prazos de atendimento de medicamentos decorrentes de determinação judicial, exceto quando os produtos estiverem em desacordo com normas da ANVISA ou indisponíveis no mercado por responsabilidade do fabricante.

10.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos constantes no Anexo do contrato, excetuando-se aqueles adquiridos

diretamente pela Contratante por outras fontes, como programas governamentais ou laboratórios públicos.

10.18. Classificar os itens por classe, grupo, subgrupo e programas de saúde, permitindo, no caso de medicamentos, a inclusão de classificação terapêutica (REMUME) e controle eletrônico de dispensação por paciente.

10.19. Cadastrar todos os medicamentos utilizando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB), mantendo controle de lotes e validade, priorizando a dispensação dos itens com prazo mais próximo do vencimento.

10.20. Implementar e manter atualizada a Ontologia Brasileira de Medicamentos (OBM), garantindo a padronização terminológica e interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

10.21. Emitir relatórios de estoque por classe de produto, em ordem alfabética ou numérica.

10.22. Fornecer boletim de movimentação de estoque por período.

10.23. Emitir relatórios de entradas e saídas por período, bem como listagem de lotes por validade.

10.24. A Contratada deverá fornecer relatórios detalhados referentes às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, em estrita conformidade com as exigências, modelos e periodicidade estabelecidos pela Portaria nº 344/1998 da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis, garantindo a precisão, integridade, rastreabilidade e atualização contínua dessas informações, de forma a permitir auditoria plena pelos órgãos de controle sanitário e pela Administração.

10.25. Realizar a comunicação imediata ao gestor do contrato sobre quaisquer não conformidades identificadas nos produtos, inclusive os adquiridos por outras fontes, acompanhadas da documentação técnica pertinente e das medidas corretivas adotadas.

10.26. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da RDC nº 44/2009 da ANVISA e demais normas sanitárias correlatas aplicáveis às Boas Práticas Farmacêuticas nas Unidades de Saúde, assegurando a adoção, implementação e manutenção contínua de Procedimentos Operacionais Padrão, controle rigoroso da qualidade dos medicamentos e insumos, rastreabilidade das operações e capacitação técnica permanente dos profissionais envolvidos na execução contratual.

10.27. A Contratada deverá garantir o cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados pessoais e dados sensíveis tratados no âmbito da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à assistência farmacêutica, cadastro de pacientes, histórico de dispensação e demais informações clínicas.

10.28. A Contratada será integralmente responsável por qualquer incidente de segurança, vazamento, perda, alteração indevida ou acesso não autorizado a dados pessoais decorrente de falha em seus sistemas, processos ou atuação de seus colaboradores, devendo comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência

que comprometa a segurança das informações tratadas, bem como apresentar plano de resposta, contenção e mitigação dos danos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.29. A Contratada deverá manter todas as informações relativas ao estoque, rastreabilidade e movimentação dos produtos permanentemente atualizadas, íntegras e acessíveis à Contratante, inclusive em caso de interrupção contratual, rescisão ou encerramento do contrato, assegurando a transferência organizada das informações e a continuidade operacional da assistência farmacêutica, de modo a evitar qualquer risco de desabastecimento, desassistência ou perda de histórico clínico-assistencial.

10.30. Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a contratada deverá assegurar a plena transição operacional à Administração ou a terceiro por ela indicado, garantindo a continuidade do serviço público sem qualquer interrupção.

10.31. Para esse fim, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional além dos já previstos contratualmente:

I. Exportação integral das bases de dados e metadados em formato aberto, estruturado e legível;

II. Documentação técnica mínima necessária à continuidade operacional;

III. Histórico de movimentações, dispensações, estoques, usuários, perfis, logs e relatórios;

IV. Suporte técnico de transição pelo prazo mínimo definido no contrato;

V. Transferência assistida de conhecimento à equipe da Administração.

10.32. A contratada não poderá criar ou impor quaisquer obstáculos técnicos, econômicos ou operacionais que dificultem ou impeçam a migração dos dados, sistemas e rotinas operacionais ao término do vínculo contratual, devendo colaborar de forma plena e tempestiva com o processo de transição.

11. **DOS PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, analisará o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos e poderá propor o redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última

medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

11.6. O recebimento provisório também estará condicionado, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato, considerando a fiscalização técnica e administrativa, bem como outros documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para análise e decisão sobre o recebimento definitivo.

11.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, com aceitação formal mediante termo detalhado.

11.10. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e às penalidades aplicadas, se existentes.

11.11. O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e documentação apresentados pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, solicitará à Contratada as devidas correções por escrito, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

11.12. A contratada deverá manter sistema de rastreabilidade suficiente para permitir a conferência integral entre proposta, pedido, aquisição, estoque, dispensação, entrega, faturamento e pagamento. A ausência de correspondência entre os relatórios operacionais, os registros sistêmicos e os documentos de faturamento autorizará a suspensão do pagamento até regular saneamento.

11.13. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver inconsistências verificadas na execução do objeto ou na apresentação de documentos de cobrança pela Contratada.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.15. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias aplicáveis.

11.17. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.20. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, utilizando o índice IPCA-E, do termo final do prazo de pagamento até a data efetiva.

11.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Contratada.

11.22. Será considerada como data de pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

11.23. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, exceto para optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação oficial de enquadramento.

11.24. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha, os valores retidos seguirão os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

12. **DA PROVA DE CONCEITO**

12.1. A Prova de Conceito (PdC) tem como objetivo avaliar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de uma demonstração prática que comprove o atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A prova de conceito será realizada antes da adjudicação, assegurando que a solução proposta atenda plenamente aos requisitos exigidos, proporcionando uma avaliação justa e baseada em critérios objetivos.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar solução com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, especificamente os itens destacados no ANEXO II abaixo marcado como (REQUISITOS PROVA DE CONCEITO). Cada requisito no quadro terá o mesmo peso na avaliação, sendo considerado essencial para a validação da proposta.

12.3. Concluída a fase de habilitação, a sessão será suspensa, e a Prova de Conceito deverá iniciar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão de modo que o resultado será divulgado na Plataforma Licitar Digital.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos assinalados como Prova de Conceito no Termo de Referência, antes da adjudicação do objeto. Todos os itens do quadro terão o mesmo peso na avaliação.

12.5. A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída para tal finalidade, conforme **Portaria Administrativa nº 103/2026**.

12.6. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios;

12.7. Local onde ocorrerá a PROVA DE CONCEITO:

• Rua Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 – Centro - Presidente Venceslau/SP.

12.8. Será lavrado relatório dos atos relativos à Prova de Conceito além de disponibilização de vídeo quanto a demonstração para que todos os licitantes interessados possam acessar e, caso necessário, recorrer em momento oportuno.

12.9. A demonstração da Prova de Conceito deverá ser concluída em até 5 (cinco) horas úteis. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão estar presentes durante a apresentação para garantir uma análise completa e criteriosa.

12.10. A licitante deverá analisar previamente todos os itens do quadro (ANEXO I) descritos no Termo de Referência e apresentar uma base de dados fictícia, com informações já inseridas, para agilizar a demonstração e facilitar a verificação das funcionalidades solicitadas.

12.11. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, durante a Prova de Conceito, o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO II "Requisitos Prova de Conceito", como condição indispensável para a validação de sua proposta e continuidade no certame. A análise técnica observará critérios objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios.

12.12. O não comparecimento da licitante no horário previamente estabelecido para a realização da Prova de Conceito, ou a impossibilidade de sua execução por qualquer motivo imputável à própria licitante, implicará sua desclassificação do certame, ressalvados os casos devidamente justificados por motivo de força maior ou por falha atribuível à Contratante, a juízo do Pregoeiro e mediante análise fundamentada. Em caso de desclassificação, poderá ser convocada a licitante classificada em posição imediatamente subsequente para a realização da Prova de Conceito, observada a ordem de classificação provisória e os mesmos critérios de avaliação.

12.13. A demonstração deverá ser conduzida exclusivamente por representante designado pela licitante, o qual será responsável pela operação do sistema e pelo esclarecimento de eventuais questionamentos formulados pela Comissão de Avaliação, assegurando uma apresentação clara e objetiva.

12.14. Ao término da Prova de Conceito, o Pregoeiro agendará nova data para a continuidade do certame e divulgará a decisão da Comissão de Avaliação. A deliberação poderá resultar na desclassificação da licitante avaliada, na homologação de seu atendimento aos requisitos e proclamação como vencedora, ou, se for o caso, na convocação da licitante imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação provisória e os critérios estabelecidos no edital.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Durante a vigência do contrato, poderão ser realizados acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração, demonstração de vantajosidade e formalização por termo aditivo.

13.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e a possibilidade de variação da demanda assistencial ao longo da execução contratual, a despesa poderá ser empenhada por estimativa anual, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo do controle mensal da execução, da aferição do consumo real e da compatibilidade com as dotações orçamentárias correspondentes.

13.3. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, tecnológicos, operacionais e quaisquer despesas diretas ou indiretas, sendo vedada a transferência de ônus adicionais à contratante ou a cobrança posterior de valores não previstos na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

13.4. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo a ser definido no instrumento convocatório, podendo ser prestada nas modalidades previstas na legislação, observando-se o percentual fixado pela Administração sobre o valor inicial do contrato.

13.6. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou readequada sempre que houver prorrogação, reajuste ou alteração do valor contratual, sendo liberada somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas e da inexistência de pendências contratuais.

13.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à contratada assegurar acesso irrestrito a documentos, sistemas, relatórios, registros operacionais, logs de sistema, dados de rastreabilidade de medicamentos, informações financeiras correlatas e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

13.8. A contratada deverá manter sistema informatizado que permita a rastreabilidade integral dos medicamentos e materiais, desde o recebimento no almoxarifado/CAF até a dispensação ao usuário final, garantindo integridade, autenticidade e disponibilidade das informações, com registros auditáveis e histórico de movimentações.

13.9. No tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual, especialmente dados sensíveis relacionados à saúde, a contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

13.10. A contratada compromete-se a atender prontamente às solicitações de informações formuladas pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais autoridades competentes, garantindo transparência, rastreabilidade e plena auditabilidade da execução contratual.

13.11. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

14. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por fato superveniente devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado pelo tempo correspondente, mediante

formalização nos autos do processo administrativo e registro no histórico de gestão do contrato.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurada a rastreabilidade dos atos, admitindo-se comunicações formais por ofício, e-mail corporativo ou sistema eletrônico de gestão contratual.

14.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

14.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com participação do gestor, fiscais e representantes da contratada, destinada à apresentação do plano de fiscalização, fluxos operacionais, indicadores de desempenho, rotinas de comunicação e procedimentos de controle.

14.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) formalmente pela Administração, bem como por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O fiscal do contrato registrará em sistema próprio ou em histórico de gestão contratual todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo falhas, atrasos, inconformidades, providências adotadas e recomendações emitidas, garantindo a rastreabilidade dos atos de fiscalização.

14.8. Identificada irregularidade, o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares quando necessário à continuidade do serviço público.

14.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem decisão administrativa, aplicação de sanções, alteração contratual ou providências que extrapolem sua competência funcional.

14.10. Ocorrências que possam comprometer a execução do contrato deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor, para avaliação de medidas administrativas, inclusive quanto à continuidade do serviço.

14.11. Caberá ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade trabalhista e fiscal, a execução financeira do contrato, a validade das garantias contratuais e a conformidade das medições com os serviços efetivamente prestados.

14.12. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução, atualização do histórico contratual, acompanhamento dos prazos, controle das prorrogações, análise dos relatórios de desempenho e proposição de medidas corretivas ou de aprimoramento da execução.

14.13. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final de avaliação do contrato, contendo análise do cumprimento dos objetivos, desempenho da contratada, eventuais falhas identificadas e recomendações para futuras contratações.

14.14. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Administração e tomar providências operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.15. A Administração poderá recusar, mediante justificativa técnica, a indicação do preposto ou exigir sua substituição, caso verifique inadequação técnica, operacional ou comportamental.

14.16. O preposto deverá possuir autonomia decisória compatível com a execução do objeto, assegurando pronta resposta às demandas da fiscalização.

14.17. Para fins de liquidação da despesa, o gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação comprobatória da execução, acompanhada do ateste do fiscal e dos relatórios correspondentes.

14.18. A documentação para pagamento deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação de documentação equivalente.

14.19. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos definidos no contrato e a legislação vigente, condicionando-se ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

14.20. Eventual atraso no pagamento por responsabilidade da Administração poderá ensejar atualização monetária nos termos do contrato e da legislação aplicável.

14.21. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, considerando-se a data de emissão como referência para fins financeiros.

14.22. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação pela contratada.

14.23. Constatado descumprimento contratual, o gestor adotará as providências necessárias para apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções administrativas, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de preços realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes idôneas de informação, incluindo consultas a empresas do mercado atuantes no segmento, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e verificação de parâmetros de preços regulados, quando aplicáveis.

15.2. O valor estimado global da contratação é de **5.686.578,34** calculado a partir dos quantitativos projetados e dos custos unitários correspondentes ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e correlatos, bem como à estrutura logística, aos recursos humanos, ao suporte tecnológico e aos demais componentes necessários à execução do objeto.

15.3. A metodologia adotada considerou o comportamento histórico de consumo do Município, as projeções de demanda assistencial, os preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, quando aplicáveis, além de referências obtidas junto ao mercado fornecedor e a contratos similares, garantindo compatibilidade entre a estimativa e a realidade operacional da Administração.

15.4. A estimativa foi estruturada de modo a refletir as premissas definidas na fase de planejamento da contratação, assegurando aderência aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços permanecem juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da formação do valor estimado e a possibilidade de verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

16. **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

16.2. Durante esse período, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação da estrutura operacional, logística e tecnológica, incluindo mobilização de equipe, disponibilização de sistemas, organização do almoxarifado/central de abastecimento e demais medidas preparatórias indispensáveis à execução integral do objeto.

16.3. O início da execução será formalizado por meio de termo próprio ou registro no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e controle da fase de implantação.

17. **ANEXOS**

17.1. ANEXO II - REQUISITOS PROVA DE CONCEITO

17.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

17.3. ANEXO IV - DETALHAMENTO DE MÃO DE OBRA

LISTA I MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	2.000		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	400		
3	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML E COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML - FRASCO DE 20ML MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCOS	400		
4	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENVELOPES	12.000		

5	ALPRAZOLAM 0,5MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
6	ALPRAZOLAM 1 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	174.000		
7	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	800		
8	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	46.000		
9	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	1.000		
10	BROMOPRIDA AMPOLA 5MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	1.000		
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	28.000		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GTS 20ML	FRASCOS	200		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	14.000		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	200		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA 20MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLAS	1.000		
16	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	28.000		
17	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	800		
18	CETOCONAZOL 20MG/G CREME EMBALAGEM COM 30G	TUBOS	640		
19	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML 20ML	FRASCOS	80		
20	CETOPROFENO 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
21	CETOPROFENO AMPOLA 100 MG/2ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	1.600		
22	CILOSTAZOL 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	22.020		
23	CILOSTAZOL 50MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.010		
24	CIMETIDINA AMPOLA 150MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	400		
25	CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	22.00		

		DOS	0		
26	CITALOPRAM 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	128.010		
27	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	110.000		
28	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDOS	78.000		
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	2.400		
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	920		
31	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - EMBALAGEM CONTENDO 15 OU 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40.000		
32	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8.000		
33	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
34	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	206.000		
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULAS	CÁP.	74.000		
36	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	TUBOS	360		
37	COMPLEXO B CPR - EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS – MEDICAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	COMPRIMIDOS	54.000		
38	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCOS	100		
39	DICLOFENACO 50MG+PARACETAMOL 300MG+CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG	COMPRIMIDOS	22.000		
40	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDOS	12.600		
41	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE	AMPOLAS	400		

	10ML				
42	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	240.000		
43	DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG - EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFENINA 10MG GTS 15ML	FRASCOS	140		
45	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	440		
46	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SUJEITO A AVALIAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL	SERINGAS	320		
47	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	64.020		
48	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	13.200		
49	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.400		
50	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20.000		
51	ISOSSORBIDA 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.620		
52	LEVOFLOXACINO 500MG - EMBALAGEM CONTENDO 7 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.004		
53	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	26.000		
54	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	28.000		
55	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	320		
56	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	7.400		
57	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	TUBOS	3.000		
58	NIFEDIPINO 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	32.010		

59	NIMESULIDA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
60	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	100		
61	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	3.800		
62	NORFLOXACINO 400MG - EMBALAGEM CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	602		
63	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	120.000		
64	OXCARBAZEPINA 300MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000		
65	OXCARBAZEPINA 600MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200		
66	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	16.000		
67	PENTOXILINA 400MG	COMPRIMIDOS	6.400		
68	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FRASCOS	360		
69	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCOS	140		
70	POLIVITAMÍNICO GOTAS INFANTIL (VITAMINA A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E) 20ML – SUPLEMENTO ALIMENTAR REGISTRADO NA ANVISA	FRASCOS	680		
71	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	48.000		
72	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	1.200		
73	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS - SUPLEMENTO ALIMENTAR REGISTRADO NA ANVISA	COMPRIMIDOS	56.010		
74	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 20G	TUBOS	30		
75	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	FRASCOS	100		
76	TOBRAMICINA COLÍRIO 5ML	FRASCOS	120		
77	VENLAFAXINA 150MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS/CÁPSULA	COMPRIMIDOS	40.000		
78	VENLAFAXINA 75MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS/CÁPSULA	COMPRIMIDOS	110.000		

79	VITAMINA A+D/ÓXIDO DE ZINCO POMADA COM 45G	TUBOS	360		
80	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	8.000		
81	ACICLOVIR 5% CREME 10G	TUBOS	300		
82	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	240.000		
83	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	27.000		
84	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	400		
85	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	80.000		
86	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDOS	40.000		
87	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCOS	2.000		
88	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	600		
89	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCOS	400		
90	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	2.600		
91	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	28.000		
92	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	16.000		
93	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	20.000		
94	AMOXICILINA 500 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO EMBALAGEM COM 21 CAPSULAS	CÁP.	18.900		
95	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO DE 150ML	FRASCOS	320		
96	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 500/125MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDOS	15.000		
97	AMOXICILINA + CLAV PÓ P/ SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML FRASCO DE 75ML	FRASCOS	400		
98	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	25.000		

99	AZITROMICINA 500MG - EMBALAGEM COM 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.600		
100	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 600MG - 15ML	FRASCOS	600		
101	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCOS-AMPOLA	280		
102	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	99.000		
103	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	60.000		
104	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	700		
105	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	800		
106	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	200		
107	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	60.000		
108	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100 ML	FRASCOS	300		
109	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDOS	25.000		
110	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	38.000		
111	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	21.000		
112	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	70.000		
113	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	29.000		
114	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	36.000		
115	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	36.000		
116	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	26.000		
117	CEFALEXINA 250 MG/5 ML (5%) PO P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRASCOS	100		
118	CEFALEXINA 500 MG -	CÁP. OU	18.00		

	CAPS/COMP/COMP REVESTIDO (INCLUÍDO NA LICITAÇÃO 2024)	COMP.	0		
119	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) 100ML	FRASCOS	350		
120	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	12.000		
121	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200		
122	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20ML	FRASCOS	2.000		
123	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 50 ML COM VÁLVULA SPRAY	FRASCOS	400		
124	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA - EMBALAGEM COM 16 CÁPSULAS	CÁP.	6.560		
125	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	120.000		
126	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	6.000		
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	13.200		
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	14.000		
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁP.	89.000		
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	11.000		
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	7.200		
132	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	100		
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	34.000		
134	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	11.200		
135	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	34.000		
136	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	1.400		
137	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G	TUBOS	600		

	(0,1%) CREME BISNAGA 10G				
138	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	1.600		
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	100		
140	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2,5ML	AMPOLAS	1.400		
141	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	10.000		
142	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	800		
143	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	6.000		
144	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	36.000		
145	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.600		
146	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	144.000		
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCOS	1.500		
148	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	2.000		
149	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL	AMPOLAS	100		
150	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (INCLUÍDO 2025) - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLAS	100		
151	ESPIRONOLACTONA 25MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	90.000		
152	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TUBOS	140		
153	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG – CARTELAS COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2.520		
154	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	16.000		
155	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	16.000		

156	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCOS	40		
157	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCOS	200		
158	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	12.000		
159	FINASTERIDA 5MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60.000		
160	FLUCONAZOL 150MG	CÁP. OU COMP.	3.200		
161	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	500		
162	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COMPRIMIDOS	120.000		
163	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	COMPRIMIDOS	160.000		
164	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	54.000		
165	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	28.000		
166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLAS	600		
167	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	160		
168	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 70 1MG/ML COLÍRIO	FRASCOS	640		
169	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.000		
170	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	32.000		
171	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	560		
172	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁP. OU COMP.	6.600		
173	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁP.	1.600		
174	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	1.400		
175	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	1.600		

176	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000		
177	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDOS	1.680		
178	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁP.	5.600		
179	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	14.000		
180	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDOS	2.600		
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	140.000		
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	96.000		
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	54.000		
184	LORATADINA 10MG - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
185	LORATADINA XAROPE 1MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	720		
186	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	120		
187	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	132.000		
188	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000		
189	METILDOPA 250 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	8.800		
190	METOCLOPRAMIDA 10 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	2.400		
191	METRONIDAZOL 250 MG- - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	2.800		
192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000		
193	NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA+FLUOCINOLONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA GTS 5ML OBS.: 3,500MG/ML+10.000UI/ML+20MG/ML+ 0,250MG/ML	FRASCOS	160		

194	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA - EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS	CÁP.	8.400		
195	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCOS	400		
196	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	240		
197	OMEPRAZOL 20MG	CÁP.	160.000		
198	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCOS	200		
199	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	14.000		
200	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	200		
201	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - FRASCO DE 60ML	FRASCOS	60		
202	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 60ML	FRASCOS	1.400		
203	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	20.000		
204	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	30.000		
205	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G E GLICOSE 20G)	ENVELOPES	3.000		
206	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCOS	280		
207	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	30.000		
208	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	206.000		
209	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	124.000		
210	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	110.000		
211	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60.000		
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA	AMPOLAS	200		

	SOLUÇÃO INJETÁVEL ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE - CAIXA COM 50 AMPOLAS				
213	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE - CAIXA COM 50 AMPOLAS	AMPOLAS	100		
214	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	1.800		
215	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDOS	42.000		
216	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDOS	4.000		
217	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100 ML	FRASCOS	540		
218	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	3.000		
	ITENS JUDICIAIS				
219	TARTARATO DE BRIMONIDINA ALPHAGAN Z 0,10% SOL	FRASCOS	24		
220	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	360		
221	ANTHELIOS XL FPS70 HIDRATANTE 200ML	FRASCOS	12		
222	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG ANCORON 200 MG	COMPRIMIDOS	360		
223	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G ARTOGLICO PO ORAL 1,5 G	SACHE	360		
224	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G ARTROLIVE 1500+1200 MG 4G	ENV	360		
225	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG ATACAND HCT 16+12,5 MG	COMPRIMIDOS	360		
226	CANABIDIOL 200 MG/ML 30 ML + SER DOSADORA	FRASCOS	12		
227	OLANZAPINA 2,5MG AXONIUM 2,5 MG	COMPRIMIDOS	360		
228	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMI	1.440		

		DOS			
229	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG BUP 150 MG	COMPRIMIDOS	360		
230	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	96		
231	CETAPHIL RESTORADERM LOC UN 295ML	FRASCOS	12		
232	CALCITRIOL 0,25 MCG (SIGMATRIOL/ROCALTROL)	CAPSULA	1.080		
233	ABROCITINIBE 100MG CIBINQO (ABROCITINIBE) 100 MG	COMPRIMIDOS	180		
234	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPS LIB RETARDADA	COMPRIMIDOS	900		
235	EXIMIA FORTALIZE S	COMPRIMIDOS	360		
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CONCOR 5 MG	COMPRIMIDOS	90		
237	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CYMBI 30MG	CAPSULA	1.440		
238	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+100MG DAFLON 1000 MG	COMPRIMIDOS	360		
239	POLIVITAMINICO DAMATER	COMPRIMIDOS	360		
240	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	180		
241	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDOS	1.440		
242	GLICLAZIDA 60MG DIAMICRON MR 60 MG	COMPRIMIDOS	720		
243	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG DIGEDRAT 200 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
244	DIOSMIN DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG DIOSMIN 500 MG	COMPRIMIDOS	720		
245	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG DIOSMIN 900 / 100 MG	SACHE	180		
246	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG DIOVAN HCT 160 + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	336		
247	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG DIOVAN HCT 320 + 25 MG	COMPRIMIDOS	336		
248	DOBESILATO DE CALCIO (DOBEVEN) 500	CAPSULA	720		

	MG				
249	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COMPRIMIDOS	360		
250	DUPILUMABE 300 MG SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	6		
251	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SOL INJETAVEL	SERINGA	720		
252	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
253	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
254	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
255	RIVASTIGMINA 18MG 9,5MG/24H EXELON PATCH 10 9,5 MG /24 H	ADESIVO	360		
256	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO EXFORGE HCT 320+25+10 MG	COMPRIMIDOS	504		
257	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG EXODUS 10 MG	COMPRIMIDOS	720		
258	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG FLORINEFE 0,1 MG	COMPRIMIDOS	400		
259	VILDAGLIPTINA 50MG GALVUS 50 MG	COMPRIMIDOS	336		
260	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG GALVUS MET 50 + 850 MG	COMPRIMIDOS	1.008		
261	HUMALOG 100 UI SOL INJ 10 ML	FRASCOS	48		
262	INSULINA LANTUS 100UI SOL INJ 3 ML	REFIL	72		
263	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML	CANETA	192		
264	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH - DEGLUDECA	CANETA	60		
265	PALIPERIDONA 6MG INVEGA 6 MG	COMPRIMIDOS	336		
266	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG JANUMET 50 / 850 MG	COMPRIMIDOS	2.016		
267	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG JANUMET XR 100 / 1000 MG	COMPRIMIDOS	720		
268	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDOS	360		

	JANUMET XR 50 / 1000 MG				
269	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% ADAPTIS FRESH SOL OFT	FRASCOS	24		
270	SITAGLIPTINA JANUVIA 100 MG	COMPRIMIDOS	336		
271	SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50MG JANUVIA 50 MG	COMPRIMIDOS	336		
272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G LABCAINA 20 MG/G GEL (LIDOCAINA 2%)	BISNAGA	60		
273	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG LABIRIN 24 MG	COMPRIMIDOS	720		
274	LANTUS 100UI SOL INJ 10 ML FRASCO	AMPOLAS	42		
275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG LEXAPRO 10 MG	COMPRIMIDOS	720		
276	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG LEXAPRO 20 MG	COMPRIMIDOS	720		
277	BROMAZEPAM 3MG LEXOTAN 3 MG	COMPRIMIDOS	360		
278	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDOS	180		
279	FENOFIBRATO 250MG LIPANON 250 MG	COMPRIMIDOS	360		
280	LOTAR 5 + 50 MG	COMPRIMIDOS	720		
281	MALEATO DE FLUVOXAMINA LUVOX 100 MG	COMPRIMIDOS	720		
282	MAXXI D3 200 UI / GOTA FRASCO 20ML	FRASCOS	12		
283	PREGABALINA 75MG LYRICA 75 MG	COMPRIMIDOS	672		
284	MIRTAZAPINA 30MG MENELAT 30 MG	COMPRIMIDOS	720		
285	MESALAZINA 250MG MESACOL 250 MG	SUPOSITORIO	720		
286	MESALAZINA 500MG PENTASA	COMPRIMIDOS	1.200		
287	MESALAZINA 800 MG	COMPRIMIDOS	360		
288	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDOS	360		
289	MESILATO DE SAFINAMIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	360		

290	METOPROLOL XR 100 MG	COMPRIMIDOS	360		
291	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
292	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML NEBIDO 250 MG / ML 4 ML	AMPOLAS	4		
293	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG NEBILET 5 MG	COMPRIMIDOS	360		
294	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG NEXIUM 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
295	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMPRIMIDOS	360		
296	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA OPTIVE SOL OFT	FRASCOS	24		
297	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	672		
298	PANTOZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	336		
299	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
300	PROSSO 250 + 3 MCG	COMPRIMIDOS	360		
301	PROSSO KM TABLETES MASTIGAVEIS	TABLETES	720		
302	PURE VITAMIN C UV FPS25 40ML	FRASCOS	12		
303	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIMIDOS	540		
304	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	180		
305	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
306	CITALOPRAM 40MG PROCIMAX 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG PURAN T4 25 MCG	COMPRIMIDOS	720		
308	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG RETEMIC 5 MG	COMPRIMIDOS	1.080		
309	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
310	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG RUSOVAS 10 MG	COMPRIMIDOS	360		
311	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG SLOW-K 600 MG	DRAGEA	120		

312	AMISSULPRIDA 50MG SOCIAN 50 MG	COMPRIMIDOS	1.200		
313	ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMPRIMIDOS	720		
314	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COMPRIMIDOS	720		
315	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG STANGLIT 30 MG	COMPRIMIDOS	360		
316	CARBAMAZEPINA 400MG TEGRETOL CR 400 MG	COMPRIMIDOS	720		
317	ACIDO TIOCTICO THIOCTACID HR 600 MG	COMPRIMIDOS	360		
318	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
319	LINAGLIPTINA 5MG TRAYENTA 5 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
320	TYLEX 30 MG	COMPRIMIDOS	360		
321	CLOBAZAM 10MG URBANIL 10 MG	COMPRIMIDOS	360		
322	URSODESOXICÓLICO 300MG URSACOL 300 MG	COMPRIMIDOS	2.160		
323	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDOS	600		
324	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDOS	360		
325	VARFARINA SODICA 5 MG MAREVAN	COMPRIMIDOS	360		
326	VAGIDRAT GEL VAGINAL HIDRATANTE 30G	BISNAGA	12		
327	TRIMETAZIDINA 35MG VASTAREL MR 35 MG	COMPRIMIDOS	1.080		
328	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG VELIJA 30 MG	CAPSULA	720		
329	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG VENLIFT OD 150 MG	COMPRIMIDOS	360		
330	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG VENLIFT OD 75 MG	COMPRIMIDOS	360		
331	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA VENVANSE 50 MG	COMPRIMIDOS	168		
332	RIVAROXABANA 20MG XARELTO 20 MG	COMPRIMI	336		

		DOS			
333	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA XIGDUO XR 10 MG / 1000 MG	COMPRIMIDOS	720		
334	SUN D3 MAXX	COMPRIMIDOS	720		
335	OMALIZUMABE 150MG/ML SOL INJETÁVEL SERINGA	SERINGAS	12		
VALOR TOTAL					

LISTA II - MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS E CORRELATOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTES	200		
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCOS	2.000		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML - ME	FRASCOS	60		
4	ÁGUA BORICADA 3% 100 ML	FRASCOS	60		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 MM	UNIDADE	7.000		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,80 MM	UNIDADE	3.000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 MM 24G X 3/4" / BD	UNIDADE	1.500		
8	AGULHA PARA COLETA MÚTIPLA 25X0,8 MM 21G1	UNIDADE	3.000		
9	AGULHA PARA COLETA MÚTIPLA 25X0,7 MM	UNIDADE	3.000		
10	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	15		
11	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCOS	1.000		
12	ALCOOL ETILICO 92.8º 1L	FRASCOS	150		
13	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	UNIDADE	200		
14	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	UNIDADE	100		
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDADE	70		
16	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO	UNIDADE	15		
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 10CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 15CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		

19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 20CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
20	ATADURA DE RAYON ESTERIO 7,5CMX5M PRONTO USO ALTA	UNIDADE	1.500		
21	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G	UNIDADE	5.000		
22	BALANÇA DIGITAL ATE 180 KG	UNIDADE	20		
23	BANDEJA PARA CURATIVO BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 X 1,5 CM; SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS DA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	15		
24	BENZINA 1000ML	FRASCOS	10		
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	1.000		
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO PARA SONDA DE ALIVIO 2000 ML	UNIDADE	1.000		
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNIDADE	40		
28	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO ALGODÃO 80X80CM	UNIDADE	20		
29	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO ALGODÃO 40X40CM	UNIDADE	20		
30	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100		
31	CLOREXIDINA DEGERMANTE FRASCO COM 100ML	FRASCOS	250		
32	CLOREXIDINE TÓPICO 2% DE 1L	FRASCOS	70		
33	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30 MG	BISNAGA	600		
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	700		
35	COMPRESSA GASE 13FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	9.000		
36	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	20		
37	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	20		
38	CUBA RIM	UNIDADE	20		
39	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO STOPPER CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	30		
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 L	GALÃO	10		
41	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO GL C/ 5 LITROS	GALÃO	10		

42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, 2ML	UNIDADE	40		
43	ENVELOPE PARA ESTERELIZAR CAIXA C 200 UNIDADES	CAIXA	100		
44	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	5.000		
45	EQUIPOS PARA MACROGOTAS COM PLUG	UNIDADE	4.000		
46	ESCOVA CERVICAL ESTERIL PACOTE COM 100	PACOTES	80		
47	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM TAMPA	UNIDADE	400		
48	ESPATULA DE AYRE DE MADEIRA PACOTE COM 100	PACOTES	100		
49	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G COM	UNIDADE	400		
50	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M COM	UNIDADE	800		
51	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P COM	UNIDADE	1.500		
52	ESTETOSCOPIO DUPLO PARA ADULTO	UNIDADE	50		
53	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
54	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 3-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
55	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
56	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
57	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	300		
58	FITA MICROPORE 25 MM X10 M EM EMBALAGEM	UNIDADE	1.000		
59	FITA MICROPORE 5CM X 10M EM EMBALAGEM TAMPADA	UNIDADE	1.000		
60	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5.000		
61	GARROTE EM TECIDO E FECHO EM PVC AJUSTÁVEL	UNIDADE	20		
62	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADE	60		
63	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1L	FRASCOS	35		
64	IODOPOVIDONA ANTISSÉPTICO TÓPICO RIODEINE PVPI, 1000 ML	FRASCOS	4		

65	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES PELO MÉTODO DE ZIEHL-NEELSEN EM MATERIAIS BIOLÓGICOS. 1 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN 500ML; 1 FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN 500ML; 1 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO 500ML.	KIT	6		
66	LAMINA DE BISTURI ACO INOX NUM °15 ESTERIL CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	15		
67	LAMINA DE BISTURI ACO INOX NUM° 23 ESTERIL CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20		
68	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO CAIXA COM 50	CAIXA	60		
69	LIQUIDO DAKIN COM 1000 ML POR LITRO	FRASCOS	25		
70	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N° 7,0 (PAR)	PAR	300		
71	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N° 7,5 (PAR)	PAR	900		
72	LUVA CIRURGICA LATEX ANTI DERRAPANTE PRE TALCADA 8,0 ESTERIL (PAR)	PAR	150		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAMANHO P,	CAIXA	300		
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP CAIXA	CAIXA	400		
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100	CAIXA	200		
76	LUVA DE VINIL - TAMANHO M - SEM PÓ CAIXA COM 100	CAIXA	200		
77	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE SEM PÓ	CAIXA	400		
78	LUVA DESCARTÁVEL LATEX M (CAIXA COM 100 PARES) LUVA EM RESINA DE PVC, HIPOALERGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVIVÉL. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA. LISA. COR: BRANCA. TAMANHO M EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		
79	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCTE COM	CAIXA	40		

	100				
80	MALETA PRIMEIROS SOCORROS BRANCA	UNIDADE	50		
81	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1.500		
82	MÁSCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNIDADE	4.000		
83	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA DE 7L	UNIDADE	1.100		
84	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA DE 13L	UNIDADE	100		
85	ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, TRIGLICERÍDEOS 100 ML	FRASCOS	500		
86	OLEO DE IMERSAO 100 ML	FRASCOS	50		
87	OTOSCOPIO COM 03 ESPECULOS	UNIDADE	15		
88	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UNIDADE	20		
89	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 25 CM PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTES	25		
90	PAPEL CREPADO VERDE 30X30CM FOLHA CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	100		
91	PAPEL ECG PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216MMX30M	UNIDADE	100		
92	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, DIÂMETRO 18,5CM COM 100 UNIDADES.	PACOTES	10		
93	PAPEL LENCOL BRANCO 50 X 50 COM 10 ROLOS	CAIXA	80		
94	PAPEL TOALHA BOBINA 100 CELULOSE 20CM LARGURA X100MTR COMPRIMENTO PACOTE C/ 08 ROLOS	PACOTES	80		
95	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	20		
96	PINÇA DE DISSECCAO ANATOMICA 14CM	UNIDADE	20		
97	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	20		
98	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INÓX -14CM	UNIDADE	20		
99	PINÇA HISTOLÓGICA PONTA FINA 12 CM	UNIDADE	20		
100	REANIMADOR MANUAL (AMBU), ADULTO	UNIDADE	10		
101	REANIMADOR MANUAL (AMBU), INFANTIL	UNIDADE	10		
102	SACO BRANCO 100 LITROS S TIMBRE PCTE C/ 100	PACOTES	60		

103	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 30 LTS 6,2 PCT C/100	PACOTES	80		
104	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 50 LTS 6,2 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	50		
105	SACO DE 20 LITROS PARA AUTOCLAVAÇAO PACOTE C/UNIDADES	PACOTES	30		
106	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	2.000		
107	SCALP DESCARTÁVEL 21 G	UNIDADE	2.000		
108	SERINGA DE 10 ML - SEM AGULHA - BICO ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20		
109	SERINGA DESC. CENTRAL LUER SLIP 20ML	UNIDADE	2.500		
110	SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SEM AGULHA	CAIXA	30		
111	SERINGA DESCARTÁVEL CENTRAL LUER SLIP 10ML	UNIDADE	2.500		
112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML (BOLSA)	FRASCOS	700		
113	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML (BOLSA)	FRASCOS	800		
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (BOLSA)	FRASCOS	1.500		
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250ML (BOLSA)	FRASCOS	3.000		
116	SOLUCAO FISIOLOGICA SORO 0,9% FRASCO BICO DOSADOR 250 ML	FRASCOS	2.000		
117	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	200		
118	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N ° 14	UNIDADE	2.000		
119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	2.000		
120	SONDA DE DEMORA 16	UNIDADE	500		
121	SONDA DE DEMORA 18	UNIDADE	500		
122	SONDA URETRAL DE ALIVIO N °14	UNIDADE	1.000		
123	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	5.000		
124	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	7.500		
125	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	3.000		
126	SPRAY AEROSOL FIXADOR CELULAR/CITOLÓGICO	UNIDADE	80		
127	SULFATIAZINA DE PRATA 10MG 50G	BISNAGA	300		
128	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	UNIDADE	30		
129	TIRA TESTE GLICEMIA CAIXA C/ 50	CAIXA	100		

	UNIDADES				
130	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	30		
131	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	UNIDADE	20		
132	TESOURA ÍRIS - PONTA FINA - CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15		
133	TESOURA ÍRIS - PONTA FINA RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15		
134	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	15		
135	TESOURA SPENCER 9 CM RETA	UNIDADE	15		
136	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS 1 TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA TESTES SENSIBILIDADE: >99% ESPECIFICIDADE: >99% ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA VOLUME DE AMOSTRA: 100UL TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS) VALIDADE: 24 MESES	UNIDADE	3.000		
137	TUBETE PARA COLETA SANGUÍNEA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM GEL E ANTICOAGULANTE DE 3,5 ML	UNIDADE	1.000		
138	TUBO DE COLETA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR COM TAMPA AMARELA 5ML	UNIDADE	1.000		
139	TUBO P/ COLETA A VACUO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5 OU 6 ML EM POLIESTIRENO	UNIDADE	400		
140	TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM TAMPA ROXA	UNIDADE	800		
141	XILOCAINA GEL 30G	BISNAGA	700		
142	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G 250UI/G 15 G	BISNAGA	2.500		
143	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR RESPOSTA 24H CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	120		
144	INTEGRADOR QUÍMICO TIRA PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 – PACOTE COM 250 TIRAS	CAIXA	10		

145	INCUBADORA MINI CLEAN PLUS BIVOLT PARA INDICADORES BIOLÓGICOS A VAPOR RESPOSTA 10/24/48 HRS CAPACIDADE PARA 09 INDICADORES	UNIDADE	10		
146	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 22	UNIDADE	700		
147	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 24	UNIDADE	700		
	MATERIAIS ESPECIALIZADOS				
148	CURATIVO AQUACEL EXTRA 15 CM X 15 CM	UNIDADE	10		
149	AQUASEPT PLUS SPRAY ANTISSÉPTICA 100ML	FRASCOS	30		
150	CATÉTER QUICK-SET 9MM X 60CM MMT-397 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	6		
151	CREME BARREIRA DERMAID BIO 100 GRAMAS	BISNAGA	6		
152	CURATIVOS ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5 X 12,5 CM	UNIDADES	270		
153	GUARDIAN SENSOR 3 MMT – 7020 C1 (CAIXA COM 5)	CAIXA	10		
154	PLACAS DE CURATIVOS POLYMEM 13 X 13CM	UNIDADE	120		
155	RESERVOIR 3,00ML MMT-332 A (CAIXA COM 10)	CAIXA	6		
156	SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	6		
157	SONDA DE GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO N°20 COM EXTENSÃO DE 1,5CM TIPO BOTTON – MIC- KEY	UNIDADE	6		
158	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 – MMT – 7810W1 (1 UNIDADE AO ANO)	UNIDADE	1		
159	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA USO EM LANCETADORES CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500		
160	CANETA LANCETADORA COMPATÍVEL COM AS LANCETAS	UNIDADE	400		
161	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000		
162	APARELHO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES	UNIDADE	400		

163	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM	UNIDADE	30.000		
164	SERINGA+AGULHA CURTA DE INSULINA (8,0MM X 0,30MM) 1ML	UNIDADE	30.000		
	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
165	ABRIDOR DE BOCA. DIMENSÕES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	UNIDADE	10		
166	ABRIDOR DE BOCA. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM.	UNIDADE	10		
167	ADESIVO UNIVERSAL APS 5ML. INDICADO PARA USO NAS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS COM COMPÓSITOS (CLASSE I, II, III, IV E V) EMBALAGEM COM 5ML.	UNIDADE	30		
168	AGULHA GENGIVAL CURTA G3,CX COM 100 UM	CAIXA	80		
169	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 15MM. COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE.	UNIDADE	15		
170	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA 4-0 ,CX COM 24 UN	CAIXA	80		
171	ALGODÃO ROLETE Nº 02 C/100 UN.CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO,MACIO AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTES	300		
172	ANESTÉSICO ARTICAINA HCl 4% + EPINEFRINA 1;200.000 C/ 50 UN.	UNIDADE	150		
173	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1;100.000 OU 1;200.000 INJETÁVEL	UNIDADE	300		
174	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% 1:100.000. 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO.	UNIDADE	500		

175	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. MEPIVALEM 3% SV É INDICADO COMO ANESTÉSICO LOCAL EM ODONTOLOGIA. SÃO INDICADOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CURTOS, PACIENTES CARDIOPATAS, CRIANÇAS OU SITUAÇÕES ONDE O USO DE EPINEFRINA É CONTRAINDICADO. OFERECEM RÁPIDA AÇÃO, MAS COM MENOR TEMPO DE DURAÇÃO E MENOR DOSE MÁXIMA (5 MG/KG) EM COMPARAÇÃO AOS COM VASO.	UNIDADE	100		
176	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA,12 GR	UNIDADE	50		
177	APLICADOR BRUSH INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO E SOLUÇÃO EM PROCEDIMENTO, COM 100UN	UNIDADE	100		
178	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO ANGULADO UTILIZADO PARA FAZER A APLICAÇÃO DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE.- PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.- CABO OITAVADO.	UNIDADE	10		
179	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 60 PCT COM 10	PACOTES	100		
180	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO BRANCO IMPERMEÁVEL O BABADOR PLÁSTICO.CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNIDADE	30		
181	BANDEJA GRANDE C10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.13 DIVISÕES TAMANHO: 35X25X2,5CM. DIVISÓRIAS ADAPTÁVEIS. NÃO É AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10		
182	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO 250G, SABOR MENTA PARA PROFILAXIA DENTAL	UNIDADE	35		
183	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA 151 LONGA FG	UNIDADE	30		
184	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 08 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	40		

185	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 7 CA BAIXA ROTAÇÃO FORMATO: ESFÉRICA. MATERIAL: CARBETO DE TUNGSTÊNIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. ARMAZENAMENTO: EM CONDIÇÕES SECAS E LIMPAS À TEMPERATURA AMBIENTE. CATEGORIA: BROCA CARBIDE.	UNIDADE	35		
186	BROCA CARBIDE Nº 01 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	30		
187	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA ½. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	30		
188	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 1. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	35		
189	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 2. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	50		
190	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 4. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	50		
191	BROCA CARBIDE5 ESFÉRICA Nº 06 CA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	40		
192	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG -	UNIDADE	20		
193	BROCA DIAMANTADA 1012,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
194	BROCA DIAMANTADA 1013,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO I INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
195	BROCA DIAMANTADA 1015,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		

196	BROCA DIAMANTADA 1018, ALTA ROTAÇÃO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇAÕ DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
197	BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
198	BROCA DIAMANTADA 1343, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
199	BROCA DIAMANTADA 2135 FG	UNIDADE	35		
200	BROCA DIAMANTADA 3082 FG KG ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25		
201	BROCA DIAMANTADA 3113 FG	UNIDADE	35		
202	BROCA DIAMANTADA 3195 FF, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
203	BROCA DIAMANTADA 4083 ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
204	BROCA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE CHAMA 2135 FG	UNIDADE	35		
205	BROCA DIAMANTADA FG EM AÇO INOXIDÁVEL CHAMA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA	UNIDADE	35		
206	BROCA DIAMANTADA FG 1056 FG	UNIDADE	20		
207	BROCA DIAMANTADA FG 1057 FG	UNIDADE	20		
208	BROCA ENDO Z 25 MM – FG. BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA; A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA; ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	5		
209	CABO PARA ESPEHLO CLÍNICO INOXIDÁVEL, OITAVADO, COM ROSCA UNIVERSAL,AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100		

210	CARIOSTÁTICO 10ML (SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 38%). AÇÃO CURATIVA PARALISANDO LESÕES CARIOSAS PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA	FRASCOS	20		
211	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ALTA VISCOSIDADE; AUTOPOLIMERIZÁVEL; CONDENSÁVEL; QUIMICAMENTE ATIVADO; RADIOPACO; INDICADO PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART); KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (MÍNIMO 5 G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO DE PÓ; 1 MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA; EROSÃO MÁXIMA: 0,17 MM; MÁXIMO 5 MIN; CONJUNTO COMPLETO; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESULTADOS COMPROVADOS PELA NORMA ISO 9917; PROPORÇÃO DE MISTURA PÓ/LIQUÍDO SUPERIOR A 3,5; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MÍNIMA DE 200 MPA; RESISTÊNCIA FLEXURAL: MÍNIMA DE 25 MPA; EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (PADRÃO DE REFERÊNCIA KETAC, SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDADE	10		
212	CIMENTO RESTAURADOR IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO A BASE DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS,PÓ 38 GRAMAS E LÍQUIDO 18ML	KIT	10		
213	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CLOREXIDINA 2%, PCT COM 3 UN	PACOTES	100		
214	CREME DENTAL SABOR MENTA COM FLÚOR	UNIDADE	500		
215	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UN	UNIDADE	20		

216	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO COM 10G, INDICADO PARA BARREIA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS	FRASCOS	15		
217	CURETA CIRÚRGICA LUCAS 85. UTILIZADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E EXAMES CLÍNICOS.	UNIDADE	20		
218	CURETA MCCALL 11-12 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CABO OITAVADO. INDICADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.	UNIDADE	10		
219	CURETA MCCALL 13-14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CABO OITAVADO. INDICADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.	UNIDADE	10		
220	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 100	UNIDADE	15		
221	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS.	UNIDADE	5		
222	ENHANCE PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA	CAIXA	20		
223	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS 9X23 COM INDICADOR DE ESTERILIDADE COM 100	CAIXA	200		
224	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO (CURETA) Nº 16. INSTRUMENTO AUXILIAR UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	20		
225	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS. A ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA É INDICADA PARA EFETUAR ALIMPEZA DAS BROCAS ODONTOLÓGICAS ANTES DO PROCESSO DE AUTOCLAVE. - CERDAS DE LATÃO ONDULADO.	UNIDADE	15		
226	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIA (EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA DE CERDAS)	UNIDADE	1.500		
227	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CERDAS DE NYLON, C/ EMBALAGEM	UNIDADE	2.000		

	PROTETORA DE CERDAS				
228	ESCOVA ROBINSON COLOR-BRUSH ULTRASOFT. PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR. GRANULOMETRIA SOFT PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA.	UNIDADE	300		
229	ESPÁTULA DE RESINA FAVA A UNIDADE (TITANIO-BOLINHA) INDICADO PARA AMANIPULAÇÃO DE RESINA.	UNIDADE	20		
230	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE BOLINHA. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS, DENTRE OUTROS. DIVERSOS MODELOS PARA LEVAR A RESINA E MODELAR A CAVIDADE A SER RESTAURADA.	UNIDADE	20		
231	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5	UNIDADE	200		
232	ESPONJA HEMOSTÁTICA, INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE.EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, FEITO 100% GELATINA PORCINA	CX	10		
233	EVIDENCIADOR DE CÁRIE - 10 ML	FRASCOS	15		
234	EVIDENCIADOR DE PLACAS, PASTILHAS FR C/120 UNIDADES	FRASCOS	20		
235	FILME DENTAL PARA RX ADULTO INSIGTH, REF; IP-21 C/ 150	CAIXA	10		
236	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INDICACAO: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CARACTERISTICAS: * FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL. * COR ROXA. * ALTA VELOCIDADE F. *	UNIDADE	5		
237	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	20		
238	FIXADOR DENTAL PARA RAIO X 475 ML	FRASCOS	100		
239	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% DE 1 MINUTO,200ML NEUTRO	FRASCOS	50		
240	FLUORETO DE SÓDIO 1G SACHÊ 500UND.	UNIDADE	1		

241	FÓRCEPS ADULTO – Nº69 INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25		
242	FORCEPS ADULTO Nº 150: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25		
243	FORCEPS ADULTO Nº 151: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20		
244	FORMOCRESOL FR 10ML	FRASCOS	15		
245	FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COMPOSTO DE BLOCO DE MISTURA,PASTA BASE 13GR,ESTER GLICOLSALICILATO ,FOSFATO DE CÁLCIO,TUNGSTATO DE CÁLCIO,OXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS,PASTA CATALIZADO 11GR	UNIDADE	20		
246	GUARDANAPO DE PAPEL 33X28 COM 50 UN	PACOTES	500		
247	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	12		
248	IODOFORMIO, MEDICAÇÃO INTRA CANAL, LESÕES PERIAPICAIS	FRASCOS	10		
249	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	UNIDADE	15		
250	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COMPOSTO DE PÓ 5 GRS E LÍQUIDO 2,5 ML. LIBERARAÇÃO DE FLÚOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA.	KIT	25		
251	JOGO DE CONE POSICIONADOR PARA RX (ADULTO)	KIT	5		
252	JOGO DE CONE POSICIONADOR PARA RX (INFANTIL)	KIT	5		
253	KIT PONTAS P/ ULTRASSOM UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE APARELHOS. EMBALAGEM C/ 3 PONTAS PERIO, 1 TIP PERIO E, 1 TIP PERIO SUB E 1 TIP PERIO SUPRA. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G.	KIT	10		

254	LÍQUIDO DE DAKIN, COM 1000ML POR LITRO, SOLUÇÃO HPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% INDICADO COM ANTISSÉPTICO LOCAL PARA CURATIVO DE FERIDAS E ÚLCERAS UTILIZADO EM ODONTOLOGIA NA IRRIGAÇÃO DE CANAIS DESVITALIZADOS	FRASCOS	80		
255	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE SEM AMIDO C/100 TAMANHO PEQUENA	CAIXA	150		
256	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVIVEL POWDER-FREE, NQA 1,5 TAMANHO MÉDIO C/100	CAIXA	100		
257	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICO, LATEX, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, POWDER-FREE, NQA1,5 TAMANHO PEQUENA C/100	CAIXA	200		
258	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICO, LATEX, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, POWDER-FREE, NQA1,5 TAMANHO EXTRA PEQUENA C/100	CAIXA	200		
259	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10		
260	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO CX C/ 10 UN	CAIXA	400		
261	MATRIZ 0,5X5MM	UNIDADE	20		
262	MATRIZ 0,7X7MM	UNIDADE	20		
263	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20		
264	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML.TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA.	FRASCOS	50		
265	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UNIDADE	12		
266	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DOS DENTES PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAL PCT C 12 UNIDADES	PACOTES	100		
267	PARAMONOCLOROFENICAL PMCC	FRASCOS	10		

268	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. É UMA PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA UNIVERSAL, PARA USO DE DENTISTAS OU PROTÉTICOS;	UNIDADE	15		
269	PASTA PROFILÁTICA NDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, PLACAS E RESIDUOS ORAIS	BISNAGA	25		
270	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317. PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO	UNIDADE	100		
271	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES PARA PROFILAXIA 100G	FRASCOS	20		
272	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 FG	UNIDADE	35		
273	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	UNIDADE	35		
274	PONTA DIAMANTADA 3168 FG	UNIDADE	35		
275	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	25		
276	PONTA DIAMANTADA FG CHAMA 3118	UNIDADE	25		
277	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	UNIDADE	35		
278	PORTA AGULHA MATHIEU 17 CM INDICADO PARA PRENDER E MANIPULAR A AGULHA DE SUTURA DURANTE O USO.	UNIDADE	35		
279	PORTA MATRIZ YVORI	UNIDADE	20		
280	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR BRIGHT RIORES (INCLUINDO AS SUPERFÍCIES OCLUSAIS)	UNIDADE	20		
281	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR NATURAL	UNIDADE	20		
282	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR WARM (INCLUINDO AS SUPERFÍCIES OCLUSAIS)	UNIDADE	20		
283	RESINA MASTER FLOW COM CARGA.RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G. COR A3.	UNIDADE	40		
284	RESINA MASTER FLOW COM CARGA.RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.COR A2. A RESINA BIODINAMICA.	UNIDADE	50		
285	REVELADOR DENTAL PARA RAIO X 475 ML	FRASCOS	100		
286	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30L,9KL C/ 100	UNIDADE	30		

287	SELANTE FOTOPOLIMERIZADOR PARA FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BRANCO OPACO, POSSUI 50% EM PESO DE CARGA INORGANCIA, KIT COMPOSTO PO 05 SERINGAS DE 2ML,01 CONDICIONADOR GEL DE 03ML E 20PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEL	KIT	30		
288	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AUXILIA NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA, A SERINGA COM REFLUXO EVITA ACIDENTES DE APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO.	UNIDADE	12		
289	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA UTILIZADO PARA CONTROLE DO SANGRAMENTO E DO FLUIDO CREVICULAR GENGIVAL. LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; 10 ML	UNIDADE	12		
290	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UN, TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	PACOTES	200		
291	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES (ACOMPANHA 40 PONTEIRAS DE 2MM EXTRAS)	PACOTES	60		
292	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO CURVO. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS GERADOS DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	20		
293	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100		
294	TESOURA CIRUGICA IRIS CURVA	UNIDADE	35		
295	TESOURA IRIS CURVA - 6B. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, EM GERAL PARA CORTES DE FIOS, TECIDOS MOLES	UNIDADE	25		

296	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY. UTILIZADO PARA TESTE DE VITALIDADE POR APRESENTAR A CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO AO SER APLICADO SOBRE UMA SUPERFÍCIE (ALGODÃO). A PARTE RESFRIADA, AO SER COLOCADA SOBRE O DENTE, É PERCEBIDA PELO PACIENTE CASO O DENTE ESTEJA COM VITALIDADE. SE O DENTE PERDEU A VITALIDADE, O PACIENTE NÃO SENTIRÁ A SENSAÇÃO DE GELADO, ISTO CONFIRMARÁ OOBJETIVO DO PRODUTO. POSSUI ODOR MENTOLADO; HASTO PRODUTO DEVE SER APLICADO SOBRE O ALGODÃO, SEM SER UTILIZADO DIRETAMENTE NO DENTE.E MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO; PROPORCIONA DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL;	UNIDADE	15		
297	TICRESOL FORMOL 45% 20 M	UNIDADE	8		
298	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, COM 12 UNIDADES. A TIRA DE AÇO 6 MM É INDICADA PARA SER USADA EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMÁLGAMAS	PACOTES	20		
299	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA RESINA 2,5MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50		
300	TIRA MATRIZ POLIESTER 5MM PARA OBTURAÇÃO DE RESINA C/50 UN.*SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO, *CONFINAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE; *PROMOVER UMA SUPERFÍCIE LISA NA TENTATIVA DE RECOMPOR A FORMA DA SUPERFÍCIE PROXIMAL; *ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS.	UNIDADE	40		
301	TOUCA COM ELÁSTICO (TNT 20GRS) COM 100	PACOTES	50		
302	VASELINA SOLIDA. É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	10		

	DE TECIDOS BUCAIS EMBALAGEM C/ 35G.				
303	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR. EMBALAGEM COM FRASCO COM 10ML	FRASCOS	15		
304	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS.	UNIDADE	20		
			VALOR TOTAL		

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Funcional Programática: 10.301.0017-2.004
Funcional Programática: 10.302.0017-1.011
Funcional Programática: 10.303.0017-2.004
Funcional Programática: 10.301.0017-2.004

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, registrada sob as demandas: 542/2025, 676/2025, 528/2025, 530/2025 e 529/2025, em estrita observância ao planejamento estratégico e ao princípio da anualidade previstos na Lei nº 14.133/2021."

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização será realizada pelos servidores:

a). Michele Karina Oliveira Baldon Pereira Coordenador em Atenção Básica
b). Geisa Carla Costa Souza Gestor em Atenção Primária – Saúde Bucal
c). Thaiana Andretta Barutta Coordenador em Saúde – Farmácia
d). Gabriela Traba Brambilla - DENTISTA – ESF
e). Helio Kazuo Horie - FARMACEUTICO

20.2. Foi designado a Srª LUCIANA SOUTO PRONUNCIATTI SCALON ENFERMEIRA, para exercer a função de Gestor do Contrato.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

22. SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

26.2.4 Multa:

26.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

26.2.4.1.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

26.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao demandante.

26.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no "caput" e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

26.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.13. Os débitos do demandado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de referência ou de outros contratos administrativos que o demandado possua com o mesmo órgão ora demandante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Presidente Venceslau, 03 de julho de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.07.03 16:12:44 -03'00'

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II
REQUISITOS PROVA DE CONCEITO

ITEM	REQUISITOS AVALIADOS PROVA DE CONCEITO	A	NA
1	O sistema deverá incluir um sistema de logs capaz de registrar, de forma detalhada, todas as ações realizadas na plataforma, incluindo acessos, erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração. Os registros deverão ser armazenados de maneira estruturada e permitir filtros por período, tipo de ação, setor e usuário, facilitando auditorias e a rastreabilidade das operações. A funcionalidade deverá garantir integridade, segurança e imutabilidade dos dados, assegurando transparência e conformidade com as normas de segurança da informação. Os logs deverão ser armazenados de maneira estruturada e facilmente consultável, permitindo a realização de auditorias completas sobre todas as operações.		
2	O sistema de gestão deverá possuir atualização instantânea dos dados, assegurando que todas as informações sejam imediatamente refletidas e disponibilizadas após o término de cada transação. Esta funcionalidade é para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, permitindo acesso em tempo real às informações atualizadas, tanto pela Contratante quanto pela Secretaria de Saúde, otimizando a tomada de decisões e o monitoramento contínuo das operações.		
3	O sistema de gestão deverá incluir uma solução de Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados, assegurando a execução de backups regulares e seguros de todos os componentes, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e logs de atividades. A Contratada deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, permitindo uma restauração eficiente em casos de falhas críticas ou desastres, minimizando interrupções e evitando perdas de informações essenciais.		
4	O sistema de gestão deverá oferecer diferentes níveis de acesso e permissões, utilizando o modelo de Controle de Acesso Baseado em Funções Cada colaborador terá acesso exclusivo às áreas e funcionalidades pertinentes às suas atribuições, assegurando que informações sensíveis sejam acessadas apenas por usuários autorizados.		
5	O sistema de gestão deverá utilizar Autenticação Multifator para todos os colaboradores, exigindo, além da senha, uma segunda forma de verificação, como código enviado por SMS, e-mail ou aplicativo autenticador. Essa medida visa reforçar a segurança de acesso e mitigar riscos de acesso indevido a dados sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
6	Todos os textos e dados dos pacientes devem ser criptografados diretamente no banco de dados, garantindo que não possam ser		

	acessados ou visualizados por meio de links externos ou não autorizados. Essa medida assegura e integridade das informações, e a segurança e proteção contra qualquer tentativa de violação de privacidade.		
7	O sistema deverá criptografar todas as imagens, receituários médicos, registros de movimentação e demais informações confidenciais armazenadas, utilizando protocolos de segurança atualizados, garantindo proteção contra acessos não autorizados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.		
8	O sistema deverá aplicar técnicas de anonimização, como ocultação de caracteres, aos dados pessoais sensíveis utilizados em consultas, permitindo reidentificação apenas a perfis autorizados ou de necessidade ao atendimento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).		
9	O sistema deverá permitir, na área de dispensação de medicamentos, o registro completo das seguintes informações: nome e número do CRM do médico prescritor; tipo de dispensação (como regular, judicial ou outras categorias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; tipo de receita (como branca, azul ou equivalente); unidade de saúde responsável pelo atendimento; indicação se a dispensação foi realizada de forma completa ou parcial; e identificação do responsável técnico pela dispensação.		
10	No caso de retirada de medicamentos por terceiro, o sistema deverá permitir o registro obrigatório das informações do responsável pela retirada, incluindo nome completo e CPF, além dos dados do paciente a quem a medicação foi prescrita. Deverá constar, ainda, a confirmação de que a dispensação foi efetivada, assegurando a rastreabilidade do atendimento e a responsabilização pela entrega, em conformidade com as normas de controle da assistência farmacêutica.		
11	O sistema deverá permitir a inclusão individualizada de medicamentos no momento da dispensação, com visualização em tempo real do saldo atual e da quantidade restante em estoque após o atendimento. A funcionalidade deverá possibilitar o registro da posologia específica de cada item prescrito, assegurando precisão na dispensação, controle eficiente dos estoques e orientação adequada ao paciente, conforme a prescrição médica.		
12	A solução informatizada deverá possibilitar, no ato da dispensação, o acesso imediato ao histórico de retiradas do paciente em atendimento, exibindo as últimas dispensações realizadas, com informações como nome e CRM do médico prescritor, tipo e quantidade de medicamentos fornecidos, datas e local das retiradas. Essa funcionalidade deverá subsidiar a conferência técnica pelo profissional responsável.		
13	O sistema deverá possibilitar, no momento do registro da dispensação, a digitalização e anexação da receita médica que originou o atendimento,		

	bem como o detalhamento de todos os itens entregues, incluindo o nome do produto, apresentação, número do lote, quantidade entregue, posologia prescrita e tempo estimado de tratamento.		
14	O sistema deverá gerar, etiquetas identificadoras para acompanhar as medicações dispensadas, contendo as seguintes informações: nome do paciente, nome do medicamento, número do lote, data de validade, posologia prescrita e identificação da farmácia em que foi realizada a retirada.		
15	No momento do atendimento, caso o item prescrito esteja indisponível na unidade, o profissional deve poder consultar em tempo real o estoque do mesmo item em todas as demais unidades da rede municipal de saúde, a fim de orientar o paciente qual à unidade mais próxima que possua a medicação disponível.		
16	O sistema deverá emitir alerta caso seja identificado que o paciente está tentando retirar medicamento sujeito a controle especial antes do prazo estabelecido com base na duração do tratamento registrada na última dispensação, a fim de evitar fornecimentos indevidos e assegurar o cumprimento das normas vigentes.		
17	O sistema deverá possibilitar o cadastro completo dos medicamentos, permitindo a inserção de informações como classe terapêutica, indicação terapêutica, código CATMAT, tipo de item (ex.: medicamento, insumo, material médico-hospitalar) e outras classificações necessárias. Também deverá ser possível configurar e cadastrar unidades de medida conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando flexibilidade e padronização no controle dos insumos.		
18	O sistema deverá permitir o correto cadastramento e controle de medicamentos sujeitos a controle especial, exigindo a identificação obrigatória da respectiva lista de classificação conforme disposto na Portaria nº 344/1998 da ANVISA, contemplando as seguintes categorias: Lista A1 (entorpecentes), A2 (entorpecentes), A3 (psicotrópicos), B1 (psicotrópicos), B2 (psicotrópicos anorexígenos), C1 (outras substâncias sujeitas a controle), C2 (retinóides de uso sistêmico), C3 (imunossupressores), C4 (antirretrovirais), C5 (anabolizantes) e D1 (precursores). O sistema também deverá estar apto a incorporar atualizações e alterações futuras estabelecidas pelo órgão regulador competente, garantindo o correto enquadramento regulatório dos itens cadastrados e a conformidade com a legislação sanitária vigente		
19	Cadastrar e organizar os medicamentos em categorias específicas definidas pela secretaria de saúde, facilitando a busca, o gerenciamento e o controle de estoque. A estrutura de categorização deve ser flexível, permitindo a criação e edição de grupos como REMUME, ALTO CUSTO, NÃO PADRONIZADOS, entre outros, conforme as indicações do município		

20	A solução informatizada deve possibilitar o endereçamento de todos os itens presentes no estoque, vinculando cada produto a uma localização física específica dentro da unidade, com o objetivo de facilitar a organização, agilizar os processos de separação e entrega, e aprimorar a rastreabilidade e o controle logístico dos insumos.		
21	A solução deverá permitir, no momento de entrada dos produtos no sistema, a indicação e vinculação do respectivo fornecedor, garantindo o correto registro de produtos oriundos de diferentes fontes, como FURP ou aquisições realizadas por outros meios. Essa funcionalidade deve possibilitar a separação e o controle dos estoques conforme sua origem, permitindo filtragens, consultas e geração de relatórios a qualquer momento, de forma a assegurar rastreabilidade, organização e gestão dos insumos armazenados.		
22	Registrar e controlar a movimentação de produtos entre unidades da rede, com indicação da origem e destino, especificação das quantidades e lotes transferidos. Realizar automaticamente os lançamentos de saída na unidade de origem e de entrada na unidade de destino, com atualização imediata dos saldos e total rastreabilidade das operações.		
23	Manter registro detalhado de todas as movimentações de produtos, identificando item a item o tipo de movimentação realizada, como transferências entre unidades ou dispensações à população. Garantir rastreabilidade completa, com histórico acessível de cada operação registrada no sistema, permitindo auditoria e controle efetivo dos insumos movimentados.		
24	Em caso de devolução de medicamentos por qualquer motivo, o sistema deverá permitir o estorno do pedido, mediante registro da justificativa da devolução, com reentrada automática dos itens no estoque, incluindo quantidade, lote, validade, assegurando a rastreabilidade completa e a atualização imediata dos saldos.		
25	O sistema deverá calcular e indicar automaticamente o ponto de ressuprimento de cada item, com base no consumo histórico registrado, considerando critérios como frequência de uso, tempo e estoque mínimo. Essa funcionalidade deverá permitir o planejamento antecipado de reposição e a prevenção de rupturas de estoque, otimizando a gestão dos insumos farmacêuticos.		
26	O sistema deverá permitir a conferência de entrada e saída de medicamentos no almoxarifado por meio de leitura de código de barras, assegurando maior precisão e rastreabilidade no controle de estoque. A funcionalidade deverá validar lote, validade, quantidade e produto, minimizando erros operacionais e promovendo maior eficiência nos processos de recebimento e expedição dos insumos		
27	Ao dar entrada em itens adquiridos pelo município de ser possível importar automaticamente os dados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por		

	meio de arquivo XML, integrando as informações validadas diretamente ao módulo de controle de estoque. Realizar a entrada dos medicamentos de forma automatizada, garantindo agilidade no processo de recebimento e precisão nos registros de quantidade, lote, validade e fornecedor.		
28	Ao realizar a transferência de qualquer item entre unidades, o sistema deverá calcular automaticamente o saldo remanescente em estoque na unidade de origem, emitindo alerta caso a movimentação comprometa níveis mínimos operacionais previamente definidos. Essa funcionalidade visa evitar rupturas, preservar a continuidade do atendimento e garantir uma gestão eficiente dos estoques em toda a rede.		
29	Deve ser possível realizar o cadastro completo do paciente, incluindo obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, sexo, data de nascimento, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), RG, CPF, telefone, e-mail e endereço completo com CEP, garantindo a identificação precisa e o controle efetivo dos atendimentos.		
30	O sistema deverá permitir a classificação de pacientes com base em comorbidades previamente definidas pelo município, permitindo o cadastro personalizado das condições que se deseja monitorar. Viabilizar o acompanhamento segmentado por categorias como cardíaco, hipertenso, diabético, entre outras, garantindo suporte adequado conforme o perfil clínico de cada paciente e promovendo uma gestão mais eficiente e direcionada da assistência farmacêutica.		
31	O sistema deverá manter um registro detalhado do histórico de medicamentos dispensados aos pacientes, contendo as seguintes informações: data e horário da solicitação e da retirada, nome e número do registro do médico prescritor, identificação do responsável técnico pela dispensação, medicamentos fornecidos com respectivos lotes e datas de validade, posologia prescrita, orientações de uso e quaisquer outras instruções relevantes. Esse histórico deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, garantindo rastreabilidade, segurança e acompanhamento contínuo dos tratamentos, além de proporcionar uma visão abrangente do uso de medicamentos ao longo do tempo.		
32	Os relatórios essenciais que deverão ser disponibilizados pelo sistema incluem (Classe 01) Relatório de dispensação fiscal com os itens dispensados em todas as unidades somados com valor de fatura, Relatório de dispensação de medicamentos por item e por paciente, - Posição atual do estoque, analítico exibindo todos os lotes disponíveis e lotes zerados.		
33	Os relatórios essenciais que deverão ser disponibilizados pelo sistema incluem (Classe 02): Posição atual do estoque, exibindo itens com saldo, e itens zerados durante o período, Posição atual do estoque, exibindo		

	quantidade atual do item em todas as unidades de farmácia, Movimentação de produtos, com registro de entradas, saídas e transferências, Vencimento de produtos alertando sobre itens próximos do prazo de validade, Consumo mensal por tipo de produto (ex.: material hospitalar), Total de atendimentos por unidades assistenciais, Relatório de itens zerados no estoque, facilitando a reposição imediata.		
34	Os relatórios gerados pelo sistema deverão ser exportáveis, no mínimo em um desses formatos CSV, XLSX e PDF, permitindo a manipulação, análise e arquivamento das informações de forma flexível e compatível com ferramentas amplamente utilizadas pela administração pública.		
35	A Contratada deverá disponibilizar módulo para o gerenciamento das entregas domiciliares de medicamentos, voltado ao atendimento de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção. O módulo deverá ser totalmente integrado à plataforma de gestão principal e disponibilizar informações completas sobre os atendimentos realizados, incluindo dados do paciente, itens entregues, datas, responsáveis pela entrega, rotas e comprovantes de recebimento, garantindo rastreabilidade, controle logístico e acompanhamento das demandas especiais		
36	O software deverá incluir um módulo de calendário de agendamento de entregas, permitindo a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas. O sistema deve oferecer múltiplas opções de visualização, como por dia, semana, mês ou ano, facilitando uma gestão eficiente. A ferramenta deverá possibilitar a organização e o acompanhamento de todas as etapas do processo de entrega de forma clara e intuitiva, melhorando a eficiência operacional.		
37	O sistema deverá permitir que pacientes cadastrados no Programa de Entrega Domiciliar enviem suas receitas médicas de forma digitalizada, integrando automaticamente os documentos ao seu prontuário e ao módulo de logística domiciliar. Essa funcionalidade visa agilizar o atendimento remoto, garantir a rastreabilidade das prescrições e facilitar o planejamento das entregas, assegurando praticidade, segurança e conformidade com os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.		
38	O software deverá incluir um sistema de status de cadastro que permita ao paciente ou agente de saúde realizar seu registro na plataforma e acompanhar o andamento e o status de aprovação do cadastro diretamente na Área do Paciente. Os critérios do programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando transparência e acesso contínuo para os pacientes monitorarem o progresso de suas solicitações.		
39	O sistema deverá incluir uma funcionalidade de avaliação e feedback, permitindo que os pacientes forneçam suas opiniões sobre o serviço		

	prestado. A ferramenta deverá coletar informações detalhadas dos usuários, possibilitando a avaliação de aspectos como qualidade do atendimento, eficiência e satisfação geral. A coleta e análise de feedback serão essenciais para identificar áreas de melhoria, promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços e aumentando a satisfação dos pacientes.		
40	A plataforma deverá disponibilizar um Portal de Educação em Saúde para Pacientes, oferecendo uma área dedicada a recursos educacionais, como artigos, vídeos e informações sobre medicamentos. A responsabilidade pela criação, validação e atualização do conteúdo disponibilizado será da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a relevância e a precisão das informações. A plataforma atuará exclusivamente como um meio de facilitar o acesso a esses materiais educativos, sem alterar ou interferir no conteúdo fornecido pela Secretaria.		
41	O sistema deverá incluir uma funcionalidade na Área do Paciente que permita a consulta direta a informações sobre medicamentos no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Essa integração proporcionará aos pacientes acesso rápido e confiável a dados atualizados sobre composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes sobre os medicamentos, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em fontes oficiais e precisas.		
42	O sistema deverá disponibilizar dashboard em tempo real para a administração municipal, com informações sobre o status das entregas (em aberto, aprovadas, em rota, retiradas e concluídas), pedidos do dia, avaliação do serviço pelos pacientes, comorbidades mais atendidas, quilometragem percorrida e relatórios gerenciais com indicadores de desempenho e eficiência do programa.		
43	O módulo de entrega domiciliar deverá emitir, além dos relatórios padrão, relatórios personalizados conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações: pedidos em aberto, aprovados e negados; falhas na entrega; entregas em andamento; medicamentos efetivamente entregues; e distribuição por programas de saúde específicos, garantindo controle detalhado e alinhamento com as demandas da gestão.		
44	O sistema deverá manter um histórico completo e detalhado dos medicamentos entregues em casa para os pacientes, contendo informações como data da dispensação, dosagem prescrita, orientações de uso e demais instruções relevantes. Esse registro deverá estar acessível aos profissionais de saúde autorizados e, quando aplicável, ao próprio paciente, permitindo o acompanhamento contínuo do tratamento, a rastreabilidade das entregas e uma visão clara do uso efetivo dos medicamentos ao longo do tempo		

45	O módulo de entrega também deve ter auditoria de segurança, registrando todas as atividades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. Os registros deverão conter informações detalhadas sobre o usuário que acessou o sistema, data e hora do acesso e as ações realizadas, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança das informações sensíveis. Os logs de auditoria deverão ser armazenados de forma segura, permitindo auditorias periódicas e facilitando a identificação de possíveis violações ou irregularidades.		
46	A solução deverá incluir um dashboard específico para a Área da Farmácia, oferecendo uma visão abrangente das operações. O painel deverá fornecer detalhes completos sobre o estoque de medicamentos, pedidos em andamento, histórico de dispensação e informações sobre as entregas domiciliares realizadas, pedidos em rota e entregas programadas. O dashboard também deverá apresentar o feedback dos pacientes, permitindo que a farmácia avalie a satisfação dos usuários e identifique áreas de melhoria no serviço.		
47	A solução deverá permitir a gestão completa de receitas médicas, com a possibilidade de cadastro e organização de categorias personalizadas, estruturadas em subcategorias principais, a fim de atender a demandas especiais. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, definir, editar ou incluir novas categorias e subcategorias conforme critérios técnicos, necessidades emergenciais ou demandas específicas da rede assistencial, assegurando flexibilidade e aderência ao contexto local de atendimento		
48	O software deverá incluir uma funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas remotamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O sistema deverá manter um registro detalhado de cada operação, incluindo a data, hora e o responsável pela ação, assegurando transparência e rastreabilidade em todo o processo de análise das prescrições.		
49	O sistema deverá incluir uma área exclusiva para o entregador, onde ele possa acessar todas as entregas programadas para o dia. Esta funcionalidade deverá permitir que o entregador visualize a lista de entregas, confirme cada entrega realizada e registre informações essenciais, como data, hora e localização precisa da entrega.		
50	Na área do entregador, o sistema deverá apresentar as entregas de forma roteirizada, utilizando um mapa interativo para exibir o percurso planejado. As entregas deverão ser organizadas automaticamente da mais próxima para a mais distante, otimizando o trajeto e reduzindo o tempo de deslocamento. O mapa deverá apresentar distâncias em quilômetros e sugestões de rota, visando aumentar a eficiência do serviço e minimizar custos operacionais.		

51	O sistema deverá disponibilizar múltiplos mecanismos para a confirmação de entrega, aumentando a segurança e a rastreabilidade do processo. Entre os métodos de confirmação estão a coleta de assinatura digital do paciente, a inserção de um código de confirmação fornecido pelo destinatário ou a captura de uma foto no momento da entrega. Essas opções visam assegurar a validação da entrega e minimizar disputas ou questionamentos.		
52	Além das notificações padrão de status de entrega, o sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o entregador responsável por cada entrega. Os dados exibidos deverão incluir nome, e outras informações relevantes, garantindo maior transparência e segurança para o paciente.		
53	O sistema deverá incluir uma funcionalidade de Gerenciamento de Horário, permitindo que o setor de entregas da farmácia defina seus horários de funcionamento e configure restrições de acesso para diferentes membros da equipe. Esta funcionalidade deverá incluir o controle dos horários de operação, possibilitando limitar ou restringir o acesso, aumentando a segurança e proporcionando maior flexibilidade na gestão das atividades e no uso do sistema.		
54	O sistema deverá registrar todas as devoluções de medicamentos, detalhando o motivo da devolução, tais como prescrição incorreta, problemas com a entrega, troca de medicamento ou outras razões pertinentes. Estas informações deverão ser armazenadas de maneira segura e acessível, proporcionando uma rastreabilidade completa do processo de devolução e facilitando a análise e gestão de eventuais ajustes ou correções.		
55	A área do paciente no sistema deverá incluir uma funcionalidade de comunicação direta, oferecendo a opção de chat para que os pacientes possam entrar em contato diretamente com a farmácia. Esta funcionalidade visa proporcionar suporte em tempo real, facilitando a resolução de dúvidas sobre entregas, prescrições e qualquer outra questão relacionada ao tratamento, melhorando significativamente a experiência e o atendimento ao paciente		
56	O sistema deverá permitir que o paciente visualize todo o seu histórico de entregas, incluindo detalhes como datas, medicamentos entregues e confirmações de recebimento. Além disso, o paciente deverá poder consultar as entregas agendadas para os meses seguintes de seu tratamento, proporcionando maior transparência e controle sobre o acompanhamento de suas medicações e facilitando o planejamento, evitando interrupções no tratamento.		
57	O sistema deverá registrar detalhadamente todos os casos de medicamentos cuja entrega foi negada aos pacientes, incluindo os motivos para a não dispensação e a justificativa correspondente. Este		

	registro deverá proporcionar transparência no processo, permitindo que as decisões de não dispensação sejam devidamente documentadas e rastreáveis, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e garantindo que o histórico de todas as solicitações seja acessível para auditoria e análise futura.		
58	O sistema deverá oferecer à Secretaria de Saúde uma funcionalidade para visualização de todas as entregas de medicamentos agendadas para os próximos 6 meses. Esta ferramenta auxiliará no planejamento estratégico, permitindo uma previsão de demanda mais precisa e assegurando que os estoques sejam adequados para atender às necessidades futuras, evitando escassez de medicamentos e otimizando a gestão de recursos.		
59	Considerando a natureza especial da entrega domiciliar, que pode envolver diferentes cenários conforme a condição do paciente, o sistema deverá permitir a vinculação de dependentes aos cadastros dos titulares, com organização em categorias específicas, como pais (idosos), avós (idosos), pessoas com deficiência, crianças menores de idade e outras classificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa funcionalidade deverá viabilizar o controle adequado, o acompanhamento personalizado e a priorização dos atendimentos, conforme o perfil dos dependentes vinculados, assegurando a efetividade e a humanização do serviço prestado.		
60	O sistema deverá permitir que a Secretaria de Saúde classifique os pacientes que residem em áreas específicas, como zonas rurais ou regiões de difícil acesso, garantindo um atendimento especial. Esta funcionalidade facilitará o planejamento logístico, priorizando esses pacientes para que recebam serviços diferenciados e adaptados às necessidades da localidade, assegurando uma maior eficiência e personalização no atendimento.		
61	O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para a rastreabilidade completa das dispensações de cada item, permitindo a consulta detalhada de todas as saídas realizadas em qualquer unidade da rede municipal dentro de um período definido. A solução deverá apresentar, de forma estruturada e filtrável, informações como data e horário da dispensação, identificação única do atendimento, nome completo do paciente, quantidade retirada e unidade de saúde responsável pela entrega do item. A funcionalidade deverá garantir precisão, segurança, e integridade dos dados registrados, assegurando transparência, rastreabilidade integral e suporte às atividades de auditoria e controle da Assistência Farmacêutica.		

62	O sistema deverá disponibilizar funcionalidade específica que permita exclusivamente aos usuários autorizados — tais como Gestores de Farmácia, Administradores, ou outros perfis superiores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde — realizar o cancelamento de dispensações registradas incorretamente. A operação deverá preservar integralmente o histórico original, registrar o motivo do cancelamento, identificar o responsável pela ação e garantir rastreabilidade completa. A funcionalidade deverá assegurar que correções operacionais sejam realizadas sem comprometer a integridade, a segurança e a confiabilidade dos dados, atendendo aos requisitos de auditoria da Assistência Farmacêutica.		
63	O sistema deverá disponibilizar funcionalidade específica para identificação, e unificação de medicamentos cadastrados de forma duplicada, permitindo consolidar registros distintos que representem o mesmo item. A ferramenta deverá preservar integralmente todo o histórico associado, incluindo dispensações, movimentações internas, solicitações, registros de estoque, entradas, saídas e demais informações correlatas.		
64	A solução deverá disponibilizar funcionalidade específica para identificação, e unificação de cadastros duplicados de pacientes, a fim de corrigir inconsistências decorrentes de erro humano no momento do registro, tais como divergências de nome, CPF, CNS, RG, data de nascimento ou duplicidade total de cadastro. A operação de unificação deverá preservar integralmente todo o histórico clínico, e logístico vinculado ao paciente, incluindo dispensações. A funcionalidade deverá garantir segurança, e rastreabilidade completa da operação, mantendo logs de auditoria, identificação do responsável, assegurando conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.		
65	O sistema deverá disponibilizar funcionalidade específica que permita configurar, para cada item cadastrado, os parâmetros de gestão de estoque, incluindo estoque mínimo, ponto de ressuprimento e níveis de alerta. A ferramenta deverá permitir ajustes individualizados conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o cálculo automático, emissão de alertas preventivos e visualização clara dos itens que atingiram ou estão próximos dos níveis críticos. A funcionalidade deverá operar com precisão, garantir integridade dos dados, auxiliar no planejamento logístico e prevenir rupturas de abastecimento em todas as unidades da rede.		
66	O sistema deverá calcular e disponibilizar, para cada item em estoque, um monitoramento analítico completo de consumo, apresentando indicadores automáticos como: consumo dos últimos 3 meses, consumo dos últimos 20 dias, consumo dos últimos 7 dias, média diária de		

	consumo, projeção de quantos dias o estoque atual será capaz de atender à demanda e a data estimada de esgotamento do estoque.		
67	O sistema deverá disponibilizar um painel de Business Intelligence (BI) com os principais indicadores operacionais do serviço, permitindo o acompanhamento gerencial pela Secretaria Municipal de Saúde. O dashboard deverá apresentar, no mínimo, informações como: total de atendimentos realizados no mês, quantidade total de pacientes cadastrados, atendimentos realizados no dia, atendimentos por unidade de saúde; e registro dos últimos atendimentos efetuados. A ferramenta deverá operar em tempo real, garantindo integridade, clareza e rastreabilidade dos dados, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e o monitoramento contínuo da assistência farmacêutica municipal.		
68	A plataforma deverá disponibilizar uma área exclusiva para que o município acompanhe, em tempo real, os custos financeiros do serviço, considerando o modelo de pagamento baseado no consumo real. A solução deverá apresentar, no mínimo: o valor acumulado da fatura dentro do mês vigente; a média diária de consumo e sua projeção para o fechamento mensal. A distribuição detalhada dos valores por unidade de saúde e por tipo de item consumido.		
69	A plataforma deverá possuir integração com o serviço oficial que provê dados públicos de médicos, conforme normatizado pela Resolução CFM nº 2.309/2022, permitindo a consulta automatizada e segura de informações de profissionais registrados. A funcionalidade deverá possibilitar a validação de dados essenciais, como nome completo, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e situação cadastral, garantindo confiabilidade, atualização contínua das informações utilizadas nos módulos de dispensação, auditoria e demais processos relacionados.		
70	O sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade específica para a gestão completa das entregas internas realizadas entre o almoxarifado e as unidades de saúde, permitindo o registro estruturado e rastreável de todo o processo logístico. A ferramenta deverá registrar, no mínimo, a saída do motorista, os itens enviados com suas respectivas quantidades, lotes e validades, bem como o horário da coleta e o horário efetivo de entrega na unidade de destino. No ato do recebimento, o sistema deverá exigir a conferência digital dos itens pela unidade recebedora, permitindo o registro imediato de divergências de quantidade, lote, validade ou qualquer inconsistência identificada.		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

CPF/CNPJ:				**IE:**			
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:			**Cidade:**			**UF:**	
CEP:		**Tel.:**		**Fax:**		**E-mail:**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão da assistência farmacêutica municipal, compreendendo o fornecimento, armazenamento, gerenciamento, dispensação, distribuição e entrega de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, bem como a disponibilização de solução informatizada e infraestrutura operacional necessária, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.	Serv.	01	R$ XX,XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTAS

TIPO DE CONSUMO/SERVIÇOS	FORMA DE MEDIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RECURSOS HUMANOS	SOB/ DEMANDA – POR PROFISSIONAL	R$ -	R$ -
ESTAÇÕES DE TRABALHO E LICENCIAMENTOS DE SOFTWARE	VALOR MENSAL	R$ -	R$ -
MEDICAMENTOS	SOB/DEMANDA	R$ -	R$ -
MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS	SOB/DEMANDA	R$ -	R$ -
VALOR TOTAL:		R$ -	R$ -

DETALHAMENTO DOS ITENS DA PROPOSTA
QUADRO DE RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE ESTIMADOS

EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	QTD	VALOR UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Estação De Trabalho (Computador, impressora Térmica, Impressora À Laser / Scaner, Impressora De Etiquetas Térmica Direta)	12	R$ -	R$ -	R$ -
Licenciamento Da Solução De Software Proposta (Total Estações De Trabalho)	12	R$ -	R$ -	R$ -
Linha De Dados (De No Mínimo 200 MB)	04	R$ -	R$ -	R$ -

RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Farmacêuticos	**02**			
Auxiliar de farmácia	**07**			
Auxiliar Almoxarifado	**02**			
Entregador	**02**			
Motorista	**01**			
VALOR TOTAL:				

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE HOSPITALAR E CORRELATOS
MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	2.000		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	400		
3	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML E COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML - FRASCO DE 20ML MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCOS	400		
4	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENVELOPES	12.000		
5	ALPRAZOLAM 0,5MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
6	ALPRAZOLAM 1 MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	174.000		
7	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDOS	800		
8	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	46.000		
9	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	1.000		
10	BROMOPRIDA AMPOLA 5MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	1.000		
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	28.000		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GTS 20ML	FRASCOS	200		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	14.000		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	200		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA 20MG/ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLAS	1.000		
16	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	28.000		
17	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	800		
18	CETOCONAZOL 20MG/G CREME EMBALAGEM COM 30G	TUBOS	640		
19	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML 20ML	FRASCOS	80		
20	CETOPROFENO 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
21	CETOPROFENO AMPOLA 100 MG/2ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	1.600		
22	CILOSTAZOL 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	22.020		
23	CILOSTAZOL 50MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.010		
24	CIMETIDINA AMPOLA 150MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	400		
25	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	22.000		
26	CITALOPRAM 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	128.010		
27	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDOS	110.000		
28	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDOS	78.000		
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	2.400		

30	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	920		
31	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - EMBALAGEM CONTENDO 15 OU 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40.000		
32	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	8.000		
33	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
34	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	206.000		
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULAS	CÁP.	74.000		
36	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	TUBOS	360		
37	COMPLEXO B CPR - EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS – MEDICAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	COMPRIMIDOS	54.000		
38	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCOS	100		
39	DICLOFENACO 50MG+PARACETAMOL 300MG+CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG	COMPRIMIDOS	22.000		
40	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDOS	12.600		
41	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 10ML	AMPOLAS	400		
42	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 OU 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	240.000		
43	DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG - EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFENINA 10MG GTS 15ML	FRASCOS	140		
45	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	440		
46	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SUJEITO A AVALIAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL	SERINGAS	320		
47	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	64.020		
48	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	13.200		
49	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.400		
50	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20.000		
51	ISOSSORBIDA 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.620		
52	LEVOFLOXACINO 500MG - EMBALAGEM CONTENDO 7 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	4.004		
53	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	26.000		
54	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	28.000		
55	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	320		
56	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	7.400		
57	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	TUBOS	3.000		
58	NIFEDIPINO 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	32.010		
59	NIMESULIDA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO 12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	48.000		
60	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	100		
61	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	3.800		
62	NORFLOXACINO 400MG - EMBALAGEM CONTENDO 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	602		
63	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	120.000		
64	OXCARBAZEPINA 300MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000		
65	OXCARBAZEPINA 600MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200		
66	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	16.000		
67	PENTOXILINA 400MG	COMPRIMIDOS	6.400		
68	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FRASCOS	360		
69	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCOS	140		

70	POLIVITAMÍNICO GOTAS INFANTIL (VITAMINA A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E) 20ML – SUPLEMENTO ALIMENTAR REGISTRADO NA ANVISA	FRASCOS	680		
71	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	48.000		
72	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCOS	1.200		
73	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS - SUPLEMENTO ALIMENTAR REGISTRADO NA ANVISA	COMPRIMIDOS	56.010		
74	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 20G	TUBOS	30		
75	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	FRASCOS	100		
76	TOBRAMICINA COLÍRIO 5ML	FRASCOS	120		
77	VENLAFAXINA 150MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS/CÁPSULA	COMPRIMIDOS	40.000		
78	VENLAFAXINA 75MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS/CÁPSULA	COMPRIMIDOS	110.000		
79	VITAMINA A+D/ÓXIDO DE ZINCO POMADA COM 45G	TUBOS	360		
80	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	8.000		
81	ACICLOVIR 5% CREME 10G	TUBOS	300		
82	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	240.000		
83	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	27.000		
84	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	400		
85	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDOS	80.000		
86	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDOS	40.000		
87	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCOS	2.000		
88	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	600		
89	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCOS	400		
90	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDOS	2.600		
91	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	28.000		
92	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	16.000		
93	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	20.000		
94	AMOXICILINA 500 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO EMBALAGEM COM 21 CAPSULAS	CÁP.	18.900		
95	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO DE 150ML	FRASCOS	320		
96	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 500/125MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDOS	15.000		
97	AMOXICILINA + CLAV PÓ P/ SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML FRASCO DE 75ML	FRASCOS	400		
98	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	25.000		
99	AZITROMICINA 500MG - EMBALAGEM COM 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.600		
100	AZITROMICINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 600MG - 15ML	FRASCOS	600		
101	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCOS-AMPOLA	280		
102	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	99.000		
103	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDOS	60.000		
104	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	700		
105	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	800		
106	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCOS	200		
107	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDOS	60.000		
108	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100 ML	FRASCOS	300		
109	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDOS	25.000		
110	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	38.000		
111	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDOS	21.000		

112	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDOS	70.000		
113	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	29.000		
114	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	36.000		
115	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	36.000		
116	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	26.000		
117	CEFALEXINA 250 MG/5 ML (5%) PO P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FRASCOS	100		
118	CEFALEXINA 500 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO (INCLUÍDO NA LICITAÇÃO 2024)	CÁP. OU COMP.	18.000		
119	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) 100ML	FRASCOS	350		
120	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	12.000		
121	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 10 OU 14 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200		
122	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20ML	FRASCOS	2.000		
123	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 50 ML COM VÁLVULA SPRAY	FRASCOS	400		
124	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA - EMBALAGEM COM 16 CÁPSULAS	CÁP.	6.560		
125	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	120.000		
126	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	6.000		
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	13.200		
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDOS	14.000		
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CÁP.	89.000		
130	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDOS	11.000		
131	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDOS	7.200		
132	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	100		
133	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	34.000		
134	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	11.200		
135	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	34.000		
136	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	1.400		
137	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10G	TUBOS	600		
138	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDOS	1.600		
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	100		
140	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2,5ML	AMPOLAS	1.400		
141	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	10.000		
142	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	800		
143	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDOS	6.000		
144	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDOS	36.000		
145	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.600		
146	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	144.000		
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCOS	1.500		
148	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	2.000		
149	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL	AMPOLAS	100		
150	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (INCLUÍDO 2025) - CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1ML	AMPOLAS	100		
151	ESPIRONOLACTONA 25MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	90.000		
152	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	TUBOS	140		
153	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG – CARTELAS COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	2.520		

154	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDOS	16.000		
155	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	16.000		
156	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCOS	40		
157	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCOS	200		
158	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	12.000		
159	FINASTERIDA 5MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60.000		
160	FLUCONAZOL 150MG	CÁP. OU COMP.	3.200		
161	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	500		
162	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COMPRIMIDOS	120.000		
163	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	COMPRIMIDOS	160.000		
164	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDOS	54.000		
165	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	28.000		
166	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLAS	600		
167	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	160		
168	HIPROMELOSE 3MG/ML + DEXTRANA 70 1MG/ML COLÍRIO	FRASCOS	640		
169	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.000		
170	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	32.000		
171	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	560		
172	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS (DOSE DIÁRIA) CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁP. OU COMP.	6.600		
173	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁP.	1.600		
174	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	1.400		
175	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 120ML	FRASCOS	1.600		
176	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000		
177	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDOS	1.680		
178	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁP.	5.600		
179	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	14.000		
180	LEVODOPA 200 + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDOS	2.600		
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	140.000		
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	96.000		
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	54.000		
184	LORATADINA 10MG - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20.000		
185	LORATADINA XAROPE 1MG/ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100ML	FRASCOS	720		
186	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	120		
187	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	132.000		
188	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000		
189	METILDOPA 250 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	8.800		
190	METOCLOPRAMIDA 10 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	2.400		
191	METRONIDAZOL 250 MG- - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	2.800		
192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000		
193	NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA+FLUOCINOLONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA GTS 5ML OBS.: 3,500MG/ML+10.000UI/ML+20MG/ML+0,250MG/ML	FRASCOS	160		
194	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA - EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS	CÁP.	8.400		
195	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCOS	400		
196	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO	FRASCOS	240		

197	OMEPRAZOL 20MG	CÁP.	160.000		
198	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO CONTA-GOTAS	FRASCOS	200		
199	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	14.000		
200	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	200		
201	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - FRASCO DE 60ML	FRASCOS	60		
202	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 60ML	FRASCOS	1.400		
203	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	20.000		
204	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	30.000		
205	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G E GLICOSE 20G)	ENVELOPES	3.000		
206	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCOS	280		
207	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	30.000		
208	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	206.000		
209	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	124.000		
210	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	110.000		
211	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	60.000		
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE - CAIXA COM 50 AMPOLAS	AMPOLAS	200		
213	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE - CAIXA COM 50 AMPOLAS	AMPOLAS	100		
214	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - CAPS/COMP/COMP REVESTIDO	COMPRIMIDOS	1.800		
215	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDOS	42.000		
216	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDOS	4.000		
217	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO 100 ML	FRASCOS	540		
218	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	3.000		
	ITENS JUDICIAIS				
219	TARTARATO DE BRIMONIDINA ALPHAGAN Z 0,10% SOL	FRASCOS	24		
220	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDOS	360		
221	ANTHELIOS XL FPS70 HIDRATANTE 200ML	FRASCOS	12		
222	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG ANCORON 200 MG	COMPRIMIDOS	360		
223	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G ARTOGLICO PO ORAL 1,5 G	SACHE	360		
224	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G ARTROLIVE 1500+1200 MG 4G	ENV	360		
225	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG ATACAND HCT 16+12,5 MG	COMPRIMIDOS	360		
226	CANABIDIOL 200 MG/ML 30 ML + SER DOSADORA	FRASCOS	12		
227	OLANZAPINA 2,5MG AXONIUM 2,5 MG	COMPRIMIDOS	360		
228	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
229	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG BUP 150 MG	COMPRIMIDOS	360		
230	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	96		
231	CETAPHIL RESTORADERM LOC UN 295ML	FRASCOS	12		
232	CALCITRIOL 0,25 MCG (SIGMATRIOL/ROCALTROL)	CAPSULA	1.080		
233	ABROCITINIBE 100MG CIBINQO (ABROCITINIBE) 100 MG	COMPRIMIDOS	180		
234	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPS LIB RETARDADA	COMPRIMIDOS	900		
235	EXIMIA FORTALIZE S	COMPRIMIDOS	360		
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CONCOR 5 MG	COMPRIMIDOS	90		

237	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CYMBI 30MG	CAPSULA	1.440		
238	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG+100MG DAFLON 1000 MG	COMPRIMIDOS	360		
239	POLIVITAMINICO DAMATER	COMPRIMIDOS	360		
240	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	180		
241	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDOS	1.440		
242	GLICLAZIDA 60MG DIAMICRON MR 60 MG	COMPRIMIDOS	720		
243	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG DIGEDRAT 200 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
244	DIOSMIN DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG DIOSMIN 500 MG	COMPRIMIDOS	720		
245	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG DIOSMIN 900 / 100 MG	SACHE	180		
246	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG DIOVAN HCT 160 + 12,5 MG	COMPRIMIDOS	336		
247	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG DIOVAN HCT 320 + 25 MG	COMPRIMIDOS	336		
248	DOBESILATO DE CALCIO (DOBEVEN) 500 MG	CAPSULA	720		
249	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COMPRIMIDOS	360		
250	DUPILUMABE 300 MG SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	6		
251	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML SOL INJETAVEL	SERINGA	720		
252	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
253	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
254	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
255	RIVASTIGMINA 18MG 9,5MG/24H EXELON PATCH 10 9,5 MG /24 H	ADESIVO	360		
256	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO EXFORGE HCT 320+25+10 MG	COMPRIMIDOS	504		
257	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG EXODUS 10 MG	COMPRIMIDOS	720		
258	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG FLORINEFE 0,1 MG	COMPRIMIDOS	400		
259	VILDAGLIPTINA 50MG GALVUS 50 MG	COMPRIMIDOS	336		
260	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG GALVUS MET 50 + 850 MG	COMPRIMIDOS	1.008		
261	HUMALOG 100 UI SOL INJ 10 ML	FRASCOS	48		
262	INSULINA LANTUS 100UI SOL INJ 3 ML	REFIL	72		
263	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML	CANETA	192		
264	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH - DEGLUDECA	CANETA	60		
265	PALIPERIDONA 6MG INVEGA 6 MG	COMPRIMIDOS	336		
266	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG JANUMET 50 / 850 MG	COMPRIMIDOS	2.016		
267	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG JANUMET XR 100 / 1000 MG	COMPRIMIDOS	720		
268	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG JANUMET XR 50 / 1000 MG	COMPRIMIDOS	360		
269	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% ADAPTIS FRESH SOL OFT	FRASCOS	24		
270	SITAGLIPTINA JANUVIA 100 MG	COMPRIMIDOS	336		
271	SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50MG JANUVIA 50 MG	COMPRIMIDOS	336		
272	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G LABCAINA 20 MG/G GEL (LIDOCAINA 2%)	BISNAGA	60		
273	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG LABIRIN 24 MG	COMPRIMIDOS	720		
274	LANTUS 100UI SOL INJ 10 ML FRASCO	AMPOLAS	42		
275	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG LEXAPRO 10 MG	COMPRIMIDOS	720		
276	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG LEXAPRO 20 MG	COMPRIMIDOS	720		
277	BROMAZEPAM 3MG LEXOTAN 3 MG	COMPRIMIDOS	360		
278	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDOS	180		
279	FENOFIBRATO 250MG LIPANON 250 MG	COMPRIMIDOS	360		

280	LOTAR 5 + 50 MG	COMPRIMIDOS	720		
281	MALEATO DE FLUVOXAMINA LUVOX 100 MG	COMPRIMIDOS	720		
282	MAXXI D3 200 UI / GOTA FRASCO 20ML	FRASCOS	12		
283	PREGABALINA 75MG LYRICA 75 MG	COMPRIMIDOS	672		
284	MIRTAZAPINA 30MG MENELAT 30 MG	COMPRIMIDOS	720		
285	MESALAZINA 250MG MESACOL 250 MG	SUPOSITORIO	720		
286	MESALAZINA 500MG PENTASA	COMPRIMIDOS	1.200		
287	MESALAZINA 800 MG	COMPRIMIDOS	360		
288	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDOS	360		
289	MESILATO DE SAFINAMIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
290	METOPROLOL XR 100 MG	COMPRIMIDOS	360		
291	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
292	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML NEBIDO 250 MG / ML 4 ML	AMPOLAS	4		
293	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG NEBILET 5 MG	COMPRIMIDOS	360		
294	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40MG NEXIUM 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
295	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMPRIMIDOS	360		
296	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA OPTIVE SOL OFT	FRASCOS	24		
297	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	672		
298	PANTOZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	336		
299	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
300	PROSSO 250 + 3 MCG	COMPRIMIDOS	360		
301	PROSSO KM TABLETES MASTIGAVEIS	TABLETES	720		
302	PURE VITAMIN C UV FPS25 40ML	FRASCOS	12		
303	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIMIDOS	540		
304	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	180		
305	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
306	CITALOPRAM 40MG PROCIMAX 40 MG	COMPRIMIDOS	336		
307	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG PURAN T4 25 MCG	COMPRIMIDOS	720		
308	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG RETEMIC 5 MG	COMPRIMIDOS	1.080		
309	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDOS	360		
310	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG RUSOVAS 10 MG	COMPRIMIDOS	360		
311	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG SLOW-K 600 MG	DRAGEA	120		
312	AMISSULPRIDA 50MG SOCIAN 50 MG	COMPRIMIDOS	1.200		
313	ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMPRIMIDOS	720		
314	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG	COMPRIMIDOS	720		
315	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG STANGLIT 30 MG	COMPRIMIDOS	360		
316	CARBAMAZEPINA 400MG TEGRETOL CR 400 MG	COMPRIMIDOS	720		
317	ACIDO TIOCTICO THIOCTACID HR 600 MG	COMPRIMIDOS	360		
318	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDOS	360		
319	LINAGLIPTINA 5MG TRAYENTA 5 MG	COMPRIMIDOS	1.440		
320	TYLEX 30 MG	COMPRIMIDOS	360		
321	CLOBAZAM 10MG URBANIL 10 MG	COMPRIMIDOS	360		
322	URSODESOXICÓLICO 300MG URSACOL 300 MG	COMPRIMIDOS	2.160		
323	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDOS	600		
324	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDOS	360		

325	VARFARINA SODICA 5 MG MAREVAN	COMPRIMIDOS	360		
326	VAGIDRAT GEL VAGINAL HIDRATANTE 30G	BISNAGA	12		
327	TRIMETAZIDINA 35MG VASTAREL MR 35 MG	COMPRIMIDOS	1.080		
328	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG VELIJA 30 MG	CAPSULA	720		
329	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG VENLIFT OD 150 MG	COMPRIMIDOS	360		
330	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG VENLIFT OD 75 MG	COMPRIMIDOS	360		
331	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA VENVANSE 50 MG	COMPRIMIDOS	168		
332	RIVAROXABANA 20MG XARELTO 20 MG	COMPRIMIDOS	336		
333	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA XIGDUO XR 10 MG / 1000 MG	COMPRIMIDOS	720		
334	SUN D3 MAXX	COMPRIMIDOS	720		
335	OMALIZUMABE 150MG/ML SOL INJETÁVEL SERINGA	SERINGAS	12		
				VALOR TOTAL	

MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS E CORRELATOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTES	200		
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	FRASCOS	2.000		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML - ME	FRASCOS	60		
4	ÁGUA BORICADA 3% 100 ML	FRASCOS	60		
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 MM	UNIDADE	7.000		
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,80 MM	UNIDADE	3.000		
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 MM 24G X 3/4" / BD	UNIDADE	1.500		
8	AGULHA PARA COLETA MÚTIPLA 25X0,8 MM 21G1	UNIDADE	3.000		
9	AGULHA PARA COLETA MÚTIPLA 25X0,7 MM	UNIDADE	3.000		
10	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	15		
11	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCOS	1.000		
12	ALCOOL ETILICO 92.8º 1L	FRASCOS	150		
13	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	UNIDADE	200		
14	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	UNIDADE	100		
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDADE	70		
16	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO	UNIDADE	15		
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 10CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 15CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 20CMX4.5CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000		
20	ATADURA DE RAYON ESTERIO 7,5CMX5M PRONTO USO ALTA	UNIDADE	1.500		
21	AVENTAL DESCARTÁVEL 20G	UNIDADE	5.000		
22	BALANÇA DIGITAL ATE 180 KG	UNIDADE	20		
23	BANDEJA PARA CURATIVO BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 X 1,5 CM; SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS DA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	15		
24	BENZINA 1000ML	FRASCOS	10		
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	1.000		
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO PARA SONDA DE ALIVIO 2000 ML	UNIDADE	1.000		
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UNIDADE	40		
28	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO ALGODÃO 80X80CM	UNIDADE	20		
29	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO ALGODÃO 40X40CM	UNIDADE	20		
30	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	100		
31	CLOREXIDINA DEGERMANTE FRASCO COM 100ML	FRASCOS	250		
32	CLOREXIDINE TÓPICO 2% DE 1L	FRASCOS	70		
33	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30 MG	BISNAGA	600		
34	COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL COM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	700		
35	COMPRESSA GASE 13FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	9.000		
36	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	20		
37	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	20		
38	CUBA RIM	UNIDADE	20		

39	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO STOPPER CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	30		
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 L	GALÃO	10		
41	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO GL C/ 5 LITROS	GALÃO	10		
42	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, 2ML	UNIDADE	40		
43	ENVELOPE PARA ESTERELIZAR CAIXA C 200 UNIDADES	CAIXA	100		
44	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	5.000		
45	EQUIPOS PARA MACROGOTAS COM PLUG	UNIDADE	4.000		
46	ESCOVA CERVICAL ESTERIL PACOTE COM 100	PACOTES	80		
47	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM TAMPA	UNIDADE	400		
48	ESPATULA DE AYRE DE MADEIRA PACOTE COM 100	PACOTES	100		
49	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G COM	UNIDADE	400		
50	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M COM	UNIDADE	800		
51	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P COM	UNIDADE	1.500		
52	ESTETOSCOPIO DUPLO PARA ADULTO	UNIDADE	50		
53	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 2-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
54	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 3-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
55	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 4-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
56	FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0,CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	36		
57	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	300		
58	FITA MICROPORE 25 MM X10 M EM EMBALAGEM	UNIDADE	1.000		
59	FITA MICROPORE 5CM X 10M EM EMBALAGEM TAMPADA	UNIDADE	1.000		
60	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UNIDADE	5.000		
61	GARROTE EM TECIDO E FECHO EM PVC AJUSTÁVEL	UNIDADE	20		
62	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADE	60		
63	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1L	FRASCOS	35		
64	IODOPOVIDONA ANTISSÉPTICO TÓPICO RIODEINE PVPI, 1000 ML	FRASCOS	4		
65	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES PELO MÉTODO DE ZIEHL-NEELSEN EM MATERIAIS BIOLÓGICOS. 1 FRASCO CONTENDO FUCSINA FENICADA DE ZIEHL-NEELSEN 500ML; 1 FRASCO CONTENDO SOLUÇÃO DESCORANTE PARA ZIEHL-NEELSEN 500ML; 1 FRASCO CONTENDO AZUL DE METILENO 500ML.	KIT	6		
66	LAMINA DE BISTURI ACO INOX NUM °15 ESTERIL CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	15		
67	LAMINA DE BISTURI ACO INOX NUM° 23 ESTERIL CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20		
68	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO CAIXA COM 50	CAIXA	60		
69	LIQUIDO DAKIN COM 1000 ML POR LITRO	FRASCOS	25		
70	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N° 7,0 (PAR)	PAR	300		
71	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL N° 7,5 (PAR)	PAR	900		
72	LUVA CIRURGICA LATEX ANTI DERRAPANTE PRE TALCADA 8,0 ESTERIL (PAR)	PAR	150		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAMANHO P,	CAIXA	300		
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP CAIXA	CAIXA	400		
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100	CAIXA	200		
76	LUVA DE VINIL - TAMANHO M - SEM PÓ CAIXA COM 100	CAIXA	200		
77	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE SEM PÓ	CAIXA	400		
78	LUVA DESCARTÁVEL LATEX M (CAIXA COM 100 PARES) LUVA EM RESINA DE PVC, HIPOALERGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVIVÉL. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA. LISA. COR: BRANCA. TAMANHO M EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	300		
79	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCTE COM 100	CAIXA	40		
80	MALETA PRIMEIROS SOCORROS BRANCA	UNIDADE	50		
81	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1.500		
82	MÁSCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNIDADE	4.000		
83	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA DE 7L	UNIDADE	1.100		
84	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA DE 13L	UNIDADE	100		
85	ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, TRIGLICERÍDEOS 100 ML	FRASCOS	500		
86	OLEO DE IMERSAO 100 ML	FRASCOS	50		
87	OTOSCOPIO COM 03 ESPECULOS	UNIDADE	15		
88	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UNIDADE	20		
89	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA 25 CM PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTES	25		
90	PAPEL CREPADO VERDE 30X30CM FOLHA CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	100		
91	PAPEL ECG PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216MMX30M	UNIDADE	100		
92	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO, DIÂMETRO 18,5CM COM 100 UNIDADES.	PACOTES	10		
93	PAPEL LENCOL BRANCO 50 X 50 COM 10 ROLOS	CAIXA	80		
94	PAPEL TOALHA BOBINA 100 CELULOSE 20CM LARGURA X100MTR COMPRIMENTO	PACOTES	80		

	PACOTE C/ 08 ROLOS				
95	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	20		
96	PINÇA DE DISSECCAO ANATOMICA 14CM	UNIDADE	20		
97	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	20		
98	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INÓX -14CM	UNIDADE	20		
99	PINÇA HISTOLÓGICA PONTA FINA 12 CM	UNIDADE	20		
100	REANIMADOR MANUAL (AMBU), ADULTO	UNIDADE	10		
101	REANIMADOR MANUAL (AMBU), INFANTIL	UNIDADE	10		
102	SACO BRANCO 100 LITROS S TIMBRE PCTE C/ 100	PACOTES	60		
103	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 30 LTS 6,2 PCT C/100	PACOTES	80		
104	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 50 LTS 6,2 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	50		
105	SACO DE 20 LITROS PARA AUTOCLAVAÇAO PACOTE C/UNIDADES	PACOTES	30		
106	SCALP DESCARTÁVEL 23 G	UNIDADE	2.000		
107	SCALP DESCARTÁVEL 21 G	UNIDADE	2.000		
108	SERINGA DE 10 ML - SEM AGULHA - BICO ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20		
109	SERINGA DESC. CENTRAL LUER SLIP 20ML	UNIDADE	2.500		
110	SERINGA DESCARTAVEL 5ML - SEM AGULHA	CAIXA	30		
111	SERINGA DESCARTÁVEL CENTRAL LUER SLIP 10ML	UNIDADE	2.500		
112	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML (BOLSA)	FRASCOS	700		
113	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML (BOLSA)	FRASCOS	800		
114	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (BOLSA)	FRASCOS	1.500		
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250ML (BOLSA)	FRASCOS	3.000		
116	SOLUCAO FISIOLOGICA SORO 0,9% FRASCO BICO DOSADOR 250 ML	FRASCOS	2.000		
117	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	200		
118	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N ° 14	UNIDADE	2.000		
119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	2.000		
120	SONDA DE DEMORA 16	UNIDADE	500		
121	SONDA DE DEMORA 18	UNIDADE	500		
122	SONDA URETRAL DE ALIVIO N °14	UNIDADE	1.000		
123	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	5.000		
124	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	7.500		
125	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	3.000		
126	SPRAY AEROSOL FIXADOR CELULAR/CITOLÓGICO	UNIDADE	80		
127	SULFATIAZINA DE PRATA 10MG 50G	BISNAGA	300		
128	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/MG. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	UNIDADE	30		
129	TIRA TESTE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	100		
130	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UNIDADE	30		
131	TERMOMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	UNIDADE	20		
132	TESOURA ÍRIS - PONTA FINA - CURVA FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15		
133	TESOURA ÍRIS - PONTA FINA RETA FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15		
134	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	15		
135	TESOURA SPENCER 9 CM RETA	UNIDADE	15		
136	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS 1 TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA TESTES SENSIBILIDADE: >99% ESPECIFICIDADE: >99% ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA VOLUME DE AMOSTRA: 100UL TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS) VALIDADE: 24 MESES	UNIDADE	3.000		
137	TUBETE PARA COLETA SANGUÍNEA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM GEL E ANTICOAGULANTE DE 3,5 ML	UNIDADE	1.000		
138	TUBO DE COLETA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR COM TAMPA AMARELA 5ML	UNIDADE	1.000		
139	TUBO P/ COLETA A VACUO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR 5 OU 6 ML EM POLIESTIRENO	UNIDADE	400		
140	TUBO PARA COLETA À VÁCUO EM PROLIPROPILENO COM TAMPA ROXA	UNIDADE	800		
141	XILOCAINA GEL 30G	BISNAGA	700		
142	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G 250UI/G 15 G	BISNAGA	2.500		
143	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR RESPOSTA 24H CAIXA COM	CAIXA	120		

	10 UNIDADES				
144	INTEGRADOR QUÍMICO TIRA PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 – PACOTE COM 250 TIRAS	CAIXA	10		
145	INCUBADORA MINI CLEAN PLUS BIVOLT PARA INDICADORES BIOLÓGICOS A VAPOR RESPOSTA 10/24/48 HRS CAPACIDADE PARA 09 INDICADORES	UNIDADE	10		
146	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 22	UNIDADE	700		
147	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) Nº 24	UNIDADE	700		
	MATERIAIS ESPECIALIZADOS				
148	CURATIVO AQUACEL EXTRA 15 CM X 15 CM	UNIDADE	10		
149	AQUASEPT PLUS SPRAY ANTISSÉPTICA 100ML	FRASCOS	30		
150	CATÉTER QUICK-SET 9MM X 60CM MMT-397 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	6		
151	CREME BARREIRA DERMAID BIO 100 GRAMAS	BISNAGA	6		
152	CURATIVOS ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5 X 12,5 CM	UNIDADES	270		
153	GUARDIAN SENSOR 3 MMT – 7020 C1 (CAIXA COM 5)	CAIXA	10		
154	PLACAS DE CURATIVOS POLYMEM 13 X 13CM	UNIDADE	120		
155	RESERVOIR 3,00ML MMT-332 A (CAIXA COM 10)	CAIXA	6		
156	SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	6		
157	SONDA DE GASTROSTOMIA DE PERFIL BAIXO N°20 COM EXTENSÃO DE 1,5CM TIPO BOTTON – MIC- KEY	UNIDADE	6		
158	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 – MMT – 7810W1 (1 UNIDADE AO ANO)	UNIDADE	1		
159	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA USO EM LANCETADORES CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.500		
160	CANETA LANCETADORA COMPATÍVEL COM AS LANCETAS	UNIDADE	400		
161	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000		
162	APARELHO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES	UNIDADE	400		
163	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM	UNIDADE	30.000		
164	SERINGA+AGULHA CURTA DE INSULINA (8,0MM X 0,30MM) 1ML	UNIDADE	30.000		
	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS				
165	ABRIDOR DE BOCA. DIMENSÕES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	UNIDADE	10		
166	ABRIDOR DE BOCA. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM.	UNIDADE	10		
167	ADESIVO UNIVERSAL APS 5ML. INDICADO PARA USO NAS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS COM COMPÓSITOS (CLASSE I, II, III, IV E V) EMBALAGEM COM 5ML.	UNIDADE	30		
168	AGULHA GENGIVAL CURTA G3,CX COM 100 UM	CAIXA	80		
169	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA-CURTA 15MM. COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE.	UNIDADE	15		
170	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA 4-0 ,CX COM 24 UN	CAIXA	80		
171	ALGODÃO ROLETE Nº 02 C/100 UN.CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO,MACIO AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTES	300		
172	ANESTÉSICO ARTICAINA HCI 4% + EPINEFRINA 1;200.000 C/ 50 UN.	UNIDADE	150		
173	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1;100.000 OU 1;200.000 INJETÁVEL	UNIDADE	300		
174	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% 1:100.000. 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO.	UNIDADE	500		
175	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. MEPIVALEM 3% SV É INDICADO COMO ANESTÉSICO LOCAL EM ODONTOLOGIA. SÃO INDICADOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS CURTOS, PACIENTES CARDIOPATAS, CRIANÇAS OU SITUAÇÕES ONDE O USO DE EPINEFRINA É CONTRAINDICADO. OFERECEM RÁPIDA AÇÃO, MAS COM MENOR TEMPO DE DURAÇÃO E MENOR DOSE MÁXIMA (5 MG/KG) EM COMPARAÇÃO AOS COM VASO.	UNIDADE	100		
176	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA,12 GR	UNIDADE	50		
177	APLICADOR BRUSH INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO E SOLUÇÃO EM PROCEDIMENTO, COM 100UN	UNIDADE	100		
178	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO ANGULADO UTILIZADO PARA FAZER A APLICAÇÃO DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE.- PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.- CABO OITAVADO.	UNIDADE	10		
179	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 60 PCT COM 10	PACOTES	100		
180	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO BRANCO IMPERMEÁVEL O BABADOR PLÁSTICO.CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UNIDADE	30		
181	BANDEJA GRANDE C10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.13 DIVISÕES TAMANHO: 35X25X2,5CM. DIVISÓRIAS ADAPTÁVEIS. NÃO É AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10		

182	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO 250G, SABOR MENTA PARA PROFILAXIA DENTAL	UNIDADE	35		
183	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA 151 LONGA FG	UNIDADE	30		
184	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 08 ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	40		
185	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 7 CA BAIXA ROTAÇÃO FORMATO: ESFÉRICA. MATERIAL: CARBETO DE TUNGSTÊNIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. ARMAZENAMENTO: EM CONDIÇÕES SECAS E LIMPAS À TEMPERATURA AMBIENTE. CATEGORIA: BROCA CARBIDE.	UNIDADE	35		
186	BROCA CARBIDE Nº 01 (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	30		
187	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA ½. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	30		
188	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 1. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	35		
189	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 2. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	50		
190	BROCA CARBIDE OPERATÓRIA ESFÉRICA CA Nº 4. É IDEAL PARA A REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA, PROMOVENDO UMA RESTAURAÇÃO EFICAZ DOS DENTES.	UNIDADE	50		
191	BROCA CARBIDE5 ESFÉRICA Nº 06 CA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	40		
192	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG -	UNIDADE	20		
193	BROCA DIAMANTADA 1012,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
194	BROCA DIAMANTADA 1013,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO I INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
195	BROCA DIAMANTADA 1015,ALTA ROTAÇÃO,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
196	BROCA DIAMANTADA 1018, ALTA ROTAÇÃO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇAÕ DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
197	BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
198	BROCA DIAMANTADA 1343, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
199	BROCA DIAMANTADA 2135 FG	UNIDADE	35		
200	BROCA DIAMANTADA 3082 FG KG ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	25		
201	BROCA DIAMANTADA 3113 FG	UNIDADE	35		
202	BROCA DIAMANTADA 3195 FF, ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
203	BROCA DIAMANTADA 4083 ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25		
204	BROCA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE CHAMA 2135 FG	UNIDADE	35		
205	BROCA DIAMANTADA FG EM AÇO INOXIDÁVEL CHAMA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÕES: ULTRA FINA (FF) AMARELO - 20µM. FINA	UNIDADE	35		
206	BROCA DIAMANTADA FG 1056 FG	UNIDADE	20		
207	BROCA DIAMANTADA FG 1057 FG	UNIDADE	20		
208	BROCA ENDO Z 25 MM – FG. BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO COM EXTREMIDADE INATIVA; A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA; ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	5		
209	CABO PARA ESPEHLO CLÍNICO INOXIDÁVEL, OITAVADO, COM ROSCA UNIVERSAL,AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100		
210	CARIOSTÁTICO 10ML (SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 38%). AÇÃO CURATIVA PARALISANDO LESÕES CARIOSAS PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA	FRASCOS	20		
211	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ALTA VISCOSIDADE; AUTOPOLIMERIZÁVEL; CONDENSÁVEL; QUIMICAMENTE ATIVADO; RADIOPACO; INDICADO PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART); KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (MÍNIMO 5 G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO DE PÓ; 1 MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA; EROSÃO MÁXIMA: 0,17 MM; MÁXIMO 5 MIN; CONJUNTO COMPLETO; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESULTADOS COMPROVADOS PELA NORMA ISO 9917; PROPORÇÃO DE MISTURA PÓ/LIQUÍDO SUPERIOR A 3,5; RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MÍNIMA DE 200 MPA; RESISTÊNCIA FLEXURAL: MÍNIMA DE 25 MPA; EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (PADRÃO DE REFERÊNCIA KETAC, SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDADE	10		

212	CIMENTO RESTAURADOR IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO A BASE DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS,PÓ 38 GRAMAS E LÍQUIDO 18ML	KIT	10		
213	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, CLOREXIDINA 2%, PCT COM 3 UN	PACOTES	100		
214	CREME DENTAL SABOR MENTA COM FLÚOR	UNIDADE	500		
215	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UN	UNIDADE	20		
216	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO COM 10G, INDICADO PARA BARREIA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS	FRASCOS	15		
217	CURETA CIRÚRGICA LUCAS 85. UTILIZADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E EXAMES CLÍNICOS.	UNIDADE	20		
218	CURETA MCCALL 11-12 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CABO OITAVADO. INDICADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.	UNIDADE	10		
219	CURETA MCCALL 13-14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CABO OITAVADO. INDICADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.	UNIDADE	10		
220	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 100	UNIDADE	15		
221	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS.	UNIDADE	5		
222	ENHANCE PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA	CAIXA	20		
223	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS 9X23 COM INDICADOR DE ESTERILIDADE COM 100	CAIXA	200		
224	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO (CURETA) Nº 16. INSTRUMENTO AUXILIAR UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	20		
225	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS. A ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA É INDICADA PARA EFETUAR ALIMPEZA DAS BROCAS ODONTOLÓGICAS ANTES DO PROCESSO DE AUTOCLAVE. - CERDAS DE LATÃO ONDULADO.	UNIDADE	15		
226	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIA (EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA DE CERDAS)	UNIDADE	1.500		
227	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CERDAS DE NYLON, C/ EMBALAGEM PROTETORA DE CERDAS	UNIDADE	2.000		
228	ESCOVA ROBINSON COLOR-BRUSH ULTRASOFT. PARA PROFILAXIA SUAVE E SEM DOR. GRANULOMETRIA SOFT PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR À GENGIVA.	UNIDADE	300		
229	ESPÁTULA DE RESINA FAVA A UNIDADE (TITANIO-BOLINHA) INDICADO PARA AMANIPULAÇÃO DE RESINA.	UNIDADE	20		
230	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE BOLINHA. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS, DENTRE OUTROS. DIVERSOS MODELOS PARA LEVAR A RESINA E MODELAR A CAVIDADE A SER RESTAURADA.	UNIDADE	20		
231	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 5	UNIDADE	200		
232	ESPONJA HEMOSTÁTICA, INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE.EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, FEITO 100% GELATINA PORCINA	CX	10		
233	EVIDENCIADOR DE CÁRIE - 10 ML	FRASCOS	15		
234	EVIDENCIADOR DE PLACAS, PASTILHAS FR C/120 UNIDADES	FRASCOS	20		
235	FILME DENTAL PARA RX ADULTO INSIGTH, REF; IP-21 C/ 150	CAIXA	10		
236	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INDICACAO: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CARACTERISTICAS: * FILME INSIGHT INFANTIL PERIAPICAL. * COR ROXA. * ALTA VELOCIDADE F. *	UNIDADE	5		
237	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	20		
238	FIXADOR DENTAL PARA RAIO X 475 ML	FRASCOS	100		
239	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% DE 1 MINUTO,200ML NEUTRO	FRASCOS	50		
240	FLUORETO DE SÓDIO 1G SACHÊ 500UND.	UNIDADE	1		
241	FÓRCEPS ADULTO – Nº69 INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25		
242	FORCEPS ADULTO Nº 150: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25		
243	FORCEPS ADULTO Nº 151: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. AÇO INOX.- AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20		
244	FORMOCRESOL FR 10ML	FRASCOS	15		
245	FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COMPOSTO DE BLOCO DE MISTURA,PASTA BASE 13GR,ESTER GLICOLSALICILATO ,FOSFATO DE CÁLCIO,TUNGSTATO DE CÁLCIO,OXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS,PASTA	UNIDADE	20		

	CATALIZADO 11GR				
246	GUARDANAPO DE PAPEL 33X28 COM 50 UN	PACOTES	500		
247	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	12		
248	IODOFORMIO, MEDICAÇÃO INTRA CANAL, LESÕES PERIAPICAIS	FRASCOS	10		
249	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	UNIDADE	15		
250	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COMPOSTO DE PÓ 5 GRS E LÍQUIDO 2,5 ML. LIBERARAÇÃO DE FLÚOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA.	KIT	25		
251	JOGO DE CONE POSICIONADOR PARA RX (ADULTO)	KIT	5		
252	JOGO DE CONE POSICIONADOR PARA RX (INFANTIL)	KIT	5		
253	KIT PONTAS P/ ULTRASSOM UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE APARELHOS. EMBALAGEM C/ 3 PONTAS PERIO, 1 TIP PERIO E, 1 TIP PERIO SUB E 1 TIP PERIO SUPRA. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G.	KIT	10		
254	LÍQUIDO DE DAKIN, COM 1000ML POR LITRO, SOLUÇÃO HPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% INDICADO COM ANTISSÉPTICO LOCAL PARA CURATIVO DE FERIDAS E ÚLCERAS UTILIZADO EM ODONTOLOGIA NA IRRIGAÇÃO DE CANAIS DESVITALIZADOS	FRASCOS	80		
255	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE SEM AMIDO C/100 TAMANHO PEQUENA	CAIXA	150		
256	LUVAS DE PROCEDIMENTO, LATEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, COM PÓ ABSORVIVEL POWDER-FREE, NQA 1,5 TAMANHO MÉDIO C/100	CAIXA	100		
257	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICO, LATEX, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, POWDER-FREE, NQA1,5 TAMANHO PEQUENA C/100	CAIXA	200		
258	LUVAS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICO, LATEX, AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, POWDER-FREE, NQA1,5 TAMANHO EXTRA PEQUENA C/100	CAIXA	200		
259	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10		
260	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA PROTEÇÃO CX C/ 10 UN	CAIXA	400		
261	MATRIZ 0,5X5MM	UNIDADE	20		
262	MATRIZ 0,7X7MM	UNIDADE	20		
263	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20		
264	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML.TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA.	FRASCOS	50		
265	ÓXIDO DE ZINCO 50GR	UNIDADE	12		
266	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DOS DENTES PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAL PCT C 12 UNIDADES	PACOTES	100		
267	PARAMONOCLOROFENICAL PMCC	FRASCOS	10		
268	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA. É UMA PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA UNIVERSAL, PARA USO DE DENTISTAS OU PROTÉTICOS;	UNIDADE	15		
269	PASTA PROFILÁTICA NDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, PLACAS E RESIDUOS ORAIS	BISNAGA	25		
270	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317. PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO	UNIDADE	100		
271	PÓ PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PEDRA POMES PARA PROFILAXIA 100G	FRASCOS	20		
272	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 FG	UNIDADE	35		
273	PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	UNIDADE	35		
274	PONTA DIAMANTADA 3168 FG	UNIDADE	35		
275	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	25		
276	PONTA DIAMANTADA FG CHAMA 3118	UNIDADE	25		
277	PONTA DIAMANTADA 3118 FF	UNIDADE	35		
278	PORTA AGULHA MATHIEU 17 CM INDICADO PARA PRENDER E MANIPULAR A AGULHA DE SUTURA DURANTE O USO.	UNIDADE	35		
279	PORTA MATRIZ YVORI	UNIDADE	20		
280	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR BRIGHT RIORES (INCLUINDO AS SUPERFÍCIES OCLUSAIS)	UNIDADE	20		
281	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR NATURAL	UNIDADE	20		
282	RESINA FILTEK EASY MATCH.COR WARM (INCLUINDO AS SUPERFÍCIES OCLUSAIS)	UNIDADE	20		
283	RESINA MASTER FLOW COM CARGA.RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G. COR A3.	UNIDADE	40		
284	RESINA MASTER FLOW COM CARGA.RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G.COR A2. A RESINA BIODINAMICA.	UNIDADE	50		
285	REVELADOR DENTAL PARA RAIO X 475 ML	FRASCOS	100		
286	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30L,9KL C/ 100	UNIDADE	30		

287	SELANTE FOTOPOLIMERIZADOR PARA FISSURAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BRANCO OPACO, POSSUI 50% EM PESO DE CARGA INORGANCIA, KIT COMPOSTO PO 05 SERINGAS DE 2ML,01 CONDICIONADOR GEL DE 03ML E 20PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEL	KIT	30		
288	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AUXILIA NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA, A SERINGA COM REFLUXO EVITA ACIDENTES DE APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO.	UNIDADE	12		
289	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA UTILIZADO PARA CONTROLE DO SANGRAMENTO E DO FLUIDO CREVICULAR GENGIVAL. LÍQUIDO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; 10 ML	UNIDADE	12		
290	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UN, TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	PACOTES	200		
291	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES (ACOMPANHA 40 PONTEIRAS DE 2MM EXTRAS)	PACOTES	60		
292	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO CURVO. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA SUCÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS GERADOS DURANTE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	20		
293	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100		
294	TESOURA CIRUGICA IRIS CURVA	UNIDADE	35		
295	TESOURA IRIS CURVA - 6B. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, EM GERAL PARA CORTES DE FIOS, TECIDOS MOLES	UNIDADE	25		
296	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY. UTILIZADO PARA TESTE DE VITALIDADE POR APRESENTAR A CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO AO SER APLICADO SOBRE UMA SUPERFÍCIE (ALGODÃO). A PARTE RESFRIADA, AO SER COLOCADA SOBRE O DENTE, É PERCEBIDA PELO PACIENTE CASO O DENTE ESTEJA COM VITALIDADE. SE O DENTE PERDEU A VITALIDADE, O PACIENTE NÃO SENTIRÁ A SENSAÇÃO DE GELADO, ISTO CONFIRMARÁ OOBJETIVO DO PRODUTO. POSSUI ODOR MENTOLADO; HASTO PRODUTO DEVE SER APLICADO SOBRE O ALGODÃO, SEM SER UTILIZADO DIRETAMENTE NO DENTE.E MAIS CURTA PARA OFERECER MELHOR PRECISÃO; PROPORCIONA DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL;	UNIDADE	15		
297	TICRESOL FORMOL 45% 20 M	UNIDADE	8		
298	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, COM 12 UNIDADES. A TIRA DE AÇO 6 MM É INDICADA PARA SER USADA EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMÁLGAMAS	PACOTES	20		
299	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA RESINA 2,5MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	50		
300	TIRA MATRIZ POLIESTER 5MM PARA OBTURAÇÃO DE RESINA C/50 UN.*SEPARAR O DENTE A SER RESTAURADO DO DENTE VIZINHO, *CONFINAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADOR NO INTERIOR DA CAVIDADE; *PROMOVER UMA SUPERFÍCIE LISA NA TENTATIVA DE RECOMPOR A FORMA DA SUPERFÍCIE PROXIMAL; *ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS.	UNIDADE	40		
301	TOUCA COM ELÁSTICO (TNT 20GRS) COM 100	PACOTES	50		
302	VASELINA SOLIDA. É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS EMBALAGEM C/ 35G.	UNIDADE	10		
303	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR. EMBALAGEM COM FRASCO COM 10ML	FRASCOS	15		
304	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS.	UNIDADE	20		
				VALOR TOTAL	

ANEXO IV
DETALHAMENTO MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
	Sindicato / CCT	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da remuneração		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	

C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração			
Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias			
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Salário base + 13° e Férias			
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**

A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Salário base + 13° + férias + Total Sub 4.4			
Submódulo 4.5 - Custo De Reposição Do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o curso de reposição		
TOTAL			
4	**RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**%**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos		

	Lucro		
	Tributos	**%**	
	B1. Tributos federais (especificar		
B	B2. Tributos estaduais (especificar)		
	B3. Tributos municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
Total			

RESUMO - Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		**R$**
Valor por hora		**R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V **DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**		
OBRA:	Nº. DO EDITAL:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO ILC = INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO Nº 287/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Declaramos possuir pleno conhecimento do objeto licitado, dos locais e condições de execução, bem como da compatibilidade entre a proposta, o termo de referência e demais documentos técnicos integrantes do Processo: nº 287/2026 referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Declaramos, ainda, que o conhecimento dessas condições afasta qualquer possibilidade de alegação futura quanto à necessidade de adequação do objeto e/ou recomposição de preços, a qualquer título (reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou repactuação).

Nome do Município /UF, XX de XX de 2026.

_____

EMPRESA LICITANTE
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 287/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **"CONTRATANTE",** neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **.....**, com sede ....., na cidade de ....., fone ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada pelo Sr. (a) ....., ..., RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **"CONTRATADA",** tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, os quais são partes integrantes e indispensáveis deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, software e recursos humanos necessários, garantindo o início da execução dos serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, quando houver, a partir da assinatura do contrato.

2.2 Durante esse período, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação da estrutura operacional, logística e tecnológica, incluindo mobilização de equipe, disponibilização de sistemas, organização do almoxarifado/central de abastecimento e demais medidas preparatórias indispensáveis à execução integral do objeto.

2.3 Os serviços do objeto do contrato deverão ser implantados nas seguintes unidades de saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
Almoxarifado	Rua Baturité, Nº 196 - Vila Sr. do Bonfim	7:00 às 17:00

central	- CEP: 19.402-208	
Farmácia Municipal	Visconde de Mauá, Nº 2 - Centro - CEP: 19.400-065	7:00 às 17:00
UBS/Farmácia	Rua da Fortuna Nº 185 JARDIM ESPERANÇA - CEP: 19.402-338	7:00 às 17:00

2.4 Os serviços, objeto do contrato, deverão ser implantados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, abrangendo, no mínimo, o Almoxarifado Central, a Farmácia Municipal e as demais unidades de consumo e dispensação indicadas pela Administração, considerando toda a estrutura física, operacional e assistencial existente em cada local.

2.5 A implantação dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço e deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo, as etapas de avaliação técnica inicial, eventuais adequações estruturais, instalação e parametrização de sistemas, treinamento das equipes envolvidas, testes operacionais e validação final, de modo a assegurar a transição adequada e a plena operacionalidade dos serviços nos postos de execução definidos neste Termo de Referência.

2.6 A Contratada deverá realizar avaliação técnica inicial em cada unidade abrangida, elaborar relatório técnico circunstanciado contendo as adequações eventualmente necessárias à plena execução do contrato e garantir suporte técnico presencial durante todo o período de implantação, incluindo configuração do sistema informatizado, capacitação dos profissionais e validação das rotinas operacionais.

2.7 A Contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para as equipes da Administração Pública diretamente envolvidas nos processos de gestão, controle, abastecimento e dispensação, bem como para a equipe disponibilizada pela própria Contratada, com carga horária mínima total de 8 (oito) horas, admitida a realização em módulos ou dias distintos. O conteúdo deverá abranger, no mínimo, a utilização do sistema informatizado, fluxos operacionais, rotinas de controle, rastreabilidade, abastecimento, dispensação e boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

2.8 O cronograma de implantação deverá ser integralmente executado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e formalmente aprovadas pela Administração.

2.9 Para fins de planejamento, a implantação poderá observar o seguinte cronograma referencial:

Local	Recursos humanos	Estações de trabalho e software	Treinamento e validações

Almoxarifado central	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Farmácia Municipal	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
UBS (XXXX)	20 DIAS	30 DIAS	30 DIAS
Entrega domiciliar	45 DIAS	45 DIAS	60 DIAS

2.10 Os prazos acima poderão ocorrer de forma simultânea, desde que respeitado o prazo global máximo de implantação previsto neste Termo de Referência. Os prazos acima poderão ocorrer de forma simultânea, desde que respeitado o prazo global máximo de implantação previsto neste Termo de Referência.

2.11 Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.12 O início da execução será formalizado por meio de termo próprio ou registro no processo administrativo, assegurando rastreabilidade e controle da fase de implantação para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.13 Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.14 Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.2 ..... -

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$..... (.....).

3.3 O preço ofertado será reequilibrado nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadoras ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 Quanto aos **serviços**, em caso de renovação do presente contrato por termo aditivo, a critério da Administração Pública, poderá haver reajuste/repactuação anual, conforme o IPCA, ou, ainda, conforme índice oficial deflagrado pelo Poder Público à época.

3.5 Quanto aos **medicamentos**, os preços deverão obedecer às regras regulatórias da CMED, aplicando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) quando este for exigível pela norma (como nos medicamentos listados no CAP e nas compras decorrentes de determinação judicial). Nos demais casos, deverá ser observado o limite do Preço Fábrica (PF). A aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), quando incidente, será automática e obrigatória, conforme atualização vigente publicada pela CMED.

3.6 Não serão aceitos preços acima dos limites definidos pela CMED, devendo a proposta comercial respeitar estritamente o PMVG ou PF, conforme o enquadramento específico de cada medicamento. A proposta deverá refletir os quantitativos estimados no Mapa de Preços e observar os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa, vedando-se qualquer reajuste incompatível com as normas regulatórias ou sem base técnica justificável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando conforme necessário:

4.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I, do § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

4.2 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

4.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo

com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

4.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.6 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE**, conforme Liberação do Convênio, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica,** certificado pelo responsável o recebimento definitivo do objeto**.**

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta nominal registrada no CNPJ do licitante vencedor, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução

deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i) Responsabilizar pela garantia dos itens;

j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências;

k) A Contratada será responsável pelo fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos, bem como pela manutenção da infraestrutura de gestão de armazenagem, dispensação e entrega, dos equipamentos específicos para automação, da infraestrutura de informática e dos mobiliários que se fizerem necessários, em quantidades suficientes para a adequada execução dos serviços objeto do contrato, observada a legislação vigente.

l) Adotar o princípio de medição do consumo para fins de faturamento mensal, cobrando apenas os serviços efetivamente prestados e atestados pelo gestor do contrato indicado pela Contratante. A medição terá periodicidade mensal e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e a devida liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

m) A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e mobiliários disponibilizados para a execução do objeto do contrato, devendo substituir imediatamente aqueles que se tornarem inservíveis ou obsoletos, de modo a evitar interrupção dos atendimentos.

n) A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as atividades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

o) Garantir a rastreabilidade dos produtos por meio de sistema informatizado, disponibilizando ao Contratante acesso às informações sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

p) A Contratada deverá elaborar e manter disponíveis, nas Unidades de Saúde, Manual de Boas Práticas contendo os Procedimentos Operacionais Padrão devidamente descritos, observadas as normas sanitárias vigentes e as orientações da Vigilância Sanitária e da Coordenação de Assistência Farmacêutica.

q) A Contratada fica obrigada a atender aos aumentos de demanda da Contratante que surgirem durante a execução do contrato, desde que relacionados ao

objeto contratado e observados os limites legais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como:

- Emergências em saúde pública, como epidemias, pandemias, surtos endêmicos ou sanitários, catástrofes naturais ou situações similares, mediante comunicação formal do gestor do contrato;
- Substituição de produtos que venham a ser interditados, recolhidos ou descontinuados por determinação da ANVISA ou do fabricante, sem ônus adicional para a Contratante, quando houver responsabilidade da cadeia de fornecimento;
- Implementação de novos programas, projetos ou políticas públicas de saúde que demandem suporte logístico, tecnológico ou fornecimento de insumos pela Contratada, desde que compatíveis com o objeto do contrato;
- Reforço de abastecimento decorrente de aumento sazonal da demanda, conforme histórico de consumo ou planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

r) E Disponibilizar aos órgãos fiscalizadores os relatórios gerenciais e acesso ao sistema, mediante perfil e senha, para acompanhamento da execução dos serviços contratados.

s) Ficar responsável pela guarda de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços contratados e disponibilizá-los eletronicamente ao Contratante, sempre que solicitado.

t) Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades vinculadas ao contrato, com reposição ou substituição imediata em caso de avarias, falhas, faltas ou ausências.

u) Responder por produtos entregues em duplicidade ao munícipe, mesmo quando retirados em diferentes pontos de atendimento, sendo pago pela Contratante apenas 01 (uma) das requisições.

v) Fornecer mão de obra capacitada para os procedimentos logísticos de dispensação e entrega de produtos da Contratante, incluindo suporte técnico de equipamentos e software.

w) Realizar treinamentos periódicos aos colaboradores envolvidos no processo, observando os protocolos internos da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação vigente.

x) Manter estoques dos medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos descritos nos anexos do contrato à disposição da Contratante para distribuição. As quantidades iniciais deverão ser definidas pelo gestor do contrato e, após 3 (três) meses, a Contratada deverá operar com base no consumo real observado.

y) Identificar, por meio de sistema informatizado próprio, o estoque da Contratante, contendo lote e validade dos itens, inclusive daqueles existentes anteriormente ao início do contrato. Havendo necessidade de descarte de produtos vencidos ou não conformes, a Contratada deverá providenciar a segregação, relação dos itens e encaminhamento para descarte ambientalmente adequado, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

z) Cumprir os prazos de atendimento de medicamentos decorrentes de

determinação judicial, exceto quando os produtos estiverem em desacordo com normas da ANVISA ou indisponíveis no mercado por responsabilidade do fabricante.

aa) Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos constantes no Anexo do contrato, excetuando-se aqueles adquiridos diretamente pela Contratante por outras fontes, como programas governamentais ou laboratórios públicos.

bb) Classificar os itens por classe, grupo, subgrupo e programas de saúde, permitindo, no caso de medicamentos, a inclusão de classificação terapêutica (REMUME) e controle eletrônico de dispensação por paciente.

cc) Cadastrar todos os medicamentos utilizando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB), mantendo controle de lotes e validade, priorizando a dispensação dos itens com prazo mais próximo do vencimento.

dd) Implementar e manter atualizada a Ontologia Brasileira de Medicamentos (OBM), garantindo a padronização terminológica e interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

ee) Emitir relatórios de estoque por classe de produto, em ordem alfabética ou numérica.

ff) Fornecer boletim de movimentação de estoque por período.

gg) Emitir relatórios de entradas e saídas por período, bem como listagem de lotes por validade.

hh) A Contratada deverá fornecer relatórios detalhados referentes às substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, em estrita conformidade com as exigências, modelos e periodicidade estabelecidos pela Portaria nº 344/1998 da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis, garantindo a precisão, integridade, rastreabilidade e atualização contínua dessas informações, de forma a permitir auditoria plena pelos órgãos de controle sanitário e pela Administração.

ii) Realizar a comunicação imediata ao gestor do contrato sobre quaisquer não conformidades identificadas nos produtos, inclusive os adquiridos por outras fontes, acompanhadas da documentação técnica pertinente e das medidas corretivas adotadas.

jj) A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da RDC nº 44/2009 da ANVISA e demais normas sanitárias correlatas aplicáveis às Boas Práticas Farmacêuticas nas Unidades de Saúde, assegurando a adoção, implementação e manutenção contínua de Procedimentos Operacionais Padrão, controle rigoroso da qualidade dos medicamentos e insumos, rastreabilidade das operações e capacitação técnica permanente dos profissionais envolvidos na execução contratual.

kk) A Contratada deverá garantir o cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados pessoais e dados sensíveis tratados no âmbito da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à assistência farmacêutica, cadastro de pacientes, histórico de dispensação e demais informações clínicas.

II) A Contratada será integralmente responsável por qualquer incidente de segurança, vazamento, perda, alteração indevida ou acesso não autorizado a dados pessoais decorrente de falha em seus sistemas, processos ou atuação de seus colaboradores, devendo comunicar formalmente à Contratante, de forma imediata, qualquer ocorrência que comprometa a segurança das informações tratadas, bem como apresentar plano de resposta, contenção e mitigação dos danos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

mm) A Contratada deverá manter todas as informações relativas ao estoque, rastreabilidade e movimentação dos produtos permanentemente atualizadas, íntegras e acessíveis à Contratante, inclusive em caso de interrupção contratual, rescisão ou encerramento do contrato, assegurando a transferência organizada das informações e a continuidade operacional da assistência farmacêutica, de modo a evitar qualquer risco de desabastecimento, desassistência ou perda de histórico clínico-assistencial.

nn) Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a contratada deverá assegurar a plena transição operacional à Administração ou a terceiro por ela indicado, garantindo a continuidade do serviço público sem qualquer interrupção.

oo) Para esse fim, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional além dos já previstos contratualmente:

pp)I. Exportação integral das bases de dados e metadados em formato aberto, estruturado e legível;

qq)II. Documentação técnica mínima necessária à continuidade operacional;

rr) III. Histórico de movimentações, dispensações, estoques, usuários, perfis, logs e relatórios;

ss) IV. Suporte técnico de transição pelo prazo mínimo definido no contrato;

tt) V. Transferência assistida de conhecimento à equipe da Administração.

uu)A contratada não poderá criar ou impor quaisquer obstáculos técnicos, econômicos ou operacionais que dificultem ou impeçam a migração dos dados, sistemas e rotinas operacionais ao término do vínculo contratual, devendo colaborar de forma plena e tempestiva com o processo de transição.

6.2 - DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do (s) item (s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação

do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 6.3, "todas as alíneas";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas "b" a "f", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 6.3, alíneas "g" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO,** nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal

8.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se

ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado as senhoras: Michele Karina Oliveira Baldon, Coordenadora em Atenção Básica, Geisa Carla Costa Souza, Gestora em Atenção Primária – Saúde Bucal, Thaiana Andretta Barutta - Coordenador em Saúde – Farmácia, Gabriela Traba Brambilla - DENTISTA – ESF, Helio Kazuo Horie - FARMACEUTICO e a Gestora do Contrato a Srª LUCIANA SOUTO PRONUNCIATTI SCALON ENFERMEIRA, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.2 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

9.3 Caso a execução do objeto contratado não corresponda às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DE ITENS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

11.1 Na hipótese de necessidade de fornecimento de medicamentos não contemplados nos Anexos do Termo de Referência, a Contratada somente poderá realizar o fornecimento mediante autorização expressa da Contratante e aprovação técnica formal da Secretaria Municipal de Saúde. Nenhum item adicional poderá ser fornecido, faturado ou pago sem prévia autorização administrativa.

11.2 O preço de referência dos medicamentos não previstos será definido conforme os seguintes parâmetros:

a) Para medicamentos genéricos, deverá ser aplicado desconto mínimo de 25% sobre o Preço Fábrica (PF), conforme tabela CMED vigente;

b) Para medicamentos de referência (marca), o desconto mínimo será de 3% sobre o PF;

c) Para medicamentos similares, o desconto mínimo será de 5% sobre o PF.

11.3 Quando o medicamento estiver sujeito ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) ou quando o fornecimento decorrer de determinação judicial, o preço deverá observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), vedada a cobrança de valores superiores ao limite vigente fixado pela CMED.

11.4 A Contratada deverá apresentar, para cada item solicitado, documentação comprobatória dos preços de referência atualizados (como extratos da tabela CMED), acompanhada da respectiva planilha de formação de preços com os percentuais de desconto aplicados, que serão submetidos à análise e validação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A inclusão de medicamentos adicionais ao contrato será formalizada mediante termo próprio, observando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alteração quantitativa ou qualitativa de objetos contratados. Sem autorização e formalização expressa, não será permitido o fornecimento nem o faturamento de itens não previstos originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

12.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As cláusulas e condições, porventura, omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que

regulamentam documentos desse tipo.

12.2 As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

15.1 Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

15.2 A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

15.3 A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

15.4 O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5 As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

15.6 Ao término deste contrato ou a pedido expresso da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder com a exclusão definitiva de todos os dados pessoais coletados, armazenados ou tratados durante a vigência deste contrato, incluindo backups, utilizando técnicas que garantam a irreversibilidade e o sigilo no processo de descarte.

15.7 As partes deverão, ainda:

15.8 Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e

somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

15.9 Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

15.10 Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

15.11 Garantir a confidencialidade dos dados;

15.12 Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

15.13 Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

15.14 Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

15.15 Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

15.16 Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

15.17 Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

15.18 Em caso de violação das disposições contratuais relativas ao tratamento e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a incidentes de segurança, uso indevido de dados ou descumprimento das instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo financeiro ou moral causado à CONTRATANTE ou aos titulares de dados pessoais, conforme disposições legais aplicáveis.

15.19 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções financeiras, bem como rescindir o contrato, caso seja constatado o descumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

LUCIANA SOUTO PRONUNCIATTI SCALON
ENFERMEIRA
GESTORA DO CONTRATO

Michele Karina Oliveira Baldon Pereira	Geisa Carla Costa Souza	Thaiana Andretta Barutta
Coordenador em Atenção Básica	Gestor em Atenção Primária – Saúde Bucal	Coordenador em Saúde – Farmácia

Gabriela Traba Brambilla	Helio Kazuo Horie
DENTISTA – ESF	FARMACEUTICO

FISCAIS DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CONTRATADO: **XX**
CONTRATO N.º XX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DISPENSAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 0112011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Barbara Medeiros Vilches
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 362.302.138-50

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
Nome: Barbara Medeiros Vilches
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 362.302.138-50

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: XX
Cargo:
CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LIANIR AGUILLAR RIBEIRO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 543.XXX.XXX-15

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: LUCIANA SOUTO PRONUNCIATTI SCALON
Cargo: ENFERMEIRA
CPF: 326.XXX.XXX-00

Assinatura: _____